

Business Ready Subnacional na União Europeia 2024: **PORTUGAL**



Com financiamento da



Índice



Business Ready Subnacional na União Europeia 2024: **PORTUGAL**

Num relance	3
Metodologia	4
Principais resultados	5
1. Registo de empresas	8
2. Localização de empresas	19
2.1 Licenciamento de construção	20
2.2 Licenciamento ambiental	33
2.3 Transferência de propriedade	40
3. Serviços de utilidade pública	54
3.1 Eletricidade	55
3.2 Água	67
3.3 Internet	77
4. Resolução de litígios	87
5. Insolvência de empresas	102
Referências	113

Num relance

Contexto

Parte de uma série de relatórios *Business Ready Subnacional* na União Europeia

- Solicitados e financiados pela Direção-Geral da Política Regional e Urbana da Comissão Europeia
- Realizado sob os auspícios da Direção-Geral das Autarquias Locais
- O estudo contém dados até dezembro de 2023

5 Tópicos do *Business Ready*

Os tópicos medem a qualidade do quadro regulamentar, a prestação de serviços públicos e a eficiência com que estes são combinados na prática

1. Registo de empresas
2. Localização de empresas
 - Licenciamento de construção
 - Licenciamento ambiental
 - Transferência de propriedade
3. Serviços de utilidade pública
 - Eletricidade
 - Água
 - Internet
4. Resolução de litígios
5. Insolvência de empresas

8 cidades objeto de avaliação comparativa



Metodologia

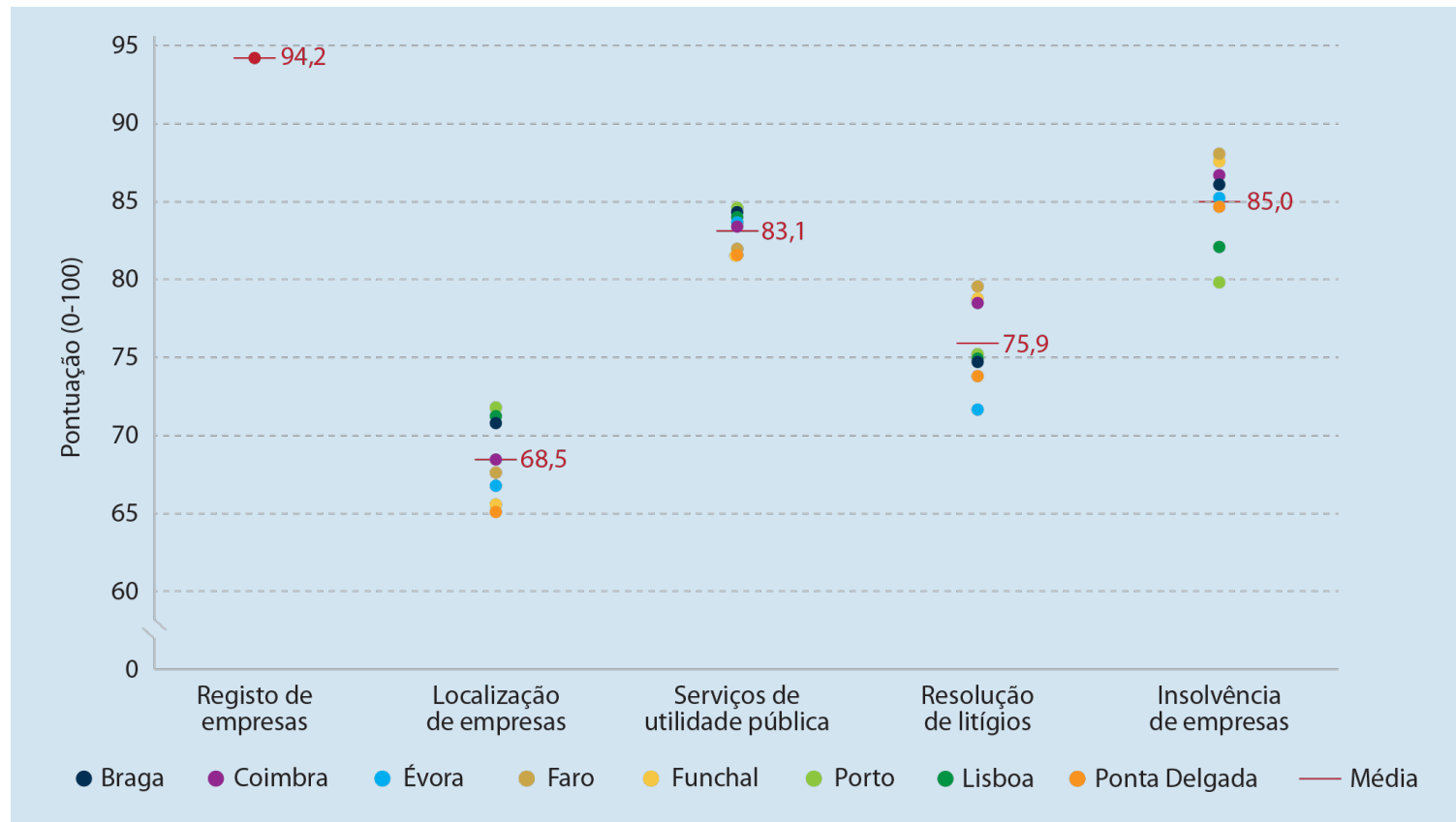
O **Business Ready (B-READY) do Banco Mundial** é composto por uma série de relatórios anuais que comparam o ambiente empresarial em todo o mundo. O B-READY avalia três aspetos do ambiente empresarial: o quadro regulamentar, a prestação de serviços públicos relacionados e a eficácia de execução na prática. Centra-se em 10 tópicos organizados de acordo com o ciclo de vida das empresas durante a constituição, funcionamento e encerramento de uma empresa. Mais informações em: <https://www.worldbank.org/en/businessready>.

- Este estudo *Business Ready Subnacional* adapta a metodologia B-READY ao contexto do país para fornecer uma avaliação quantitativa do ambiente empresarial e da eficácia da burocracia ao nível administrativo local.
- Abrange 5 dos 10 domínios incluídos no relatório global B-READY: Registo de empresas, localização de empresas, serviços de utilidade pública, resolução de litígios e insolvência de empresas. As avaliações incluem áreas transversais da adoção digital, sustentabilidade ambiental e género.
- A força do ambiente empresarial em cada área é pontuada, mostrando a posição absoluta de uma jurisdição em relação às boas práticas e normas bem fundamentadas aplicáveis a nível mundial. A pontuação é indicada numa escala de 0 a 100, em que 0 representa o desempenho mais baixo e 100 o desempenho mais elevado.
- Baseia-se em quatro fontes principais de informação: as leis e regulamentos relevantes, os peritos inquiridos, os governos dos países e cidades objeto da avaliação comparativa e os inquéritos às empresas.
- Este estudo destaca as diferenças e lacunas regulamentares na aplicação da legislação nacional e gera conhecimentos sobre boas práticas regulamentares. O objetivo consiste em orientar as reformas das políticas locais para combater as desigualdades no ambiente empresarial, promovendo assim um crescimento económico equilibrado e inclusivo ao nível regional.
- Este estudo baseia-se na experiência adquirida com as avaliações subnacionais do ambiente empresarial feitas na União Europeia (UE) nos últimos sete anos. Como tal, tem também como objetivo fornecer uma medida dos progressos alcançados na melhoria do ambiente empresarial local desde a avaliação comparativa anterior. Os relatórios e dados publicados para 16 Estados-Membros da UE entre 2017 e 2022 podem ser consultados em: <https://www.worldbank.org/en/businessready/subnational>.



Principais resultados (1/3)

Entre as cinco áreas avaliadas, o registo de empresas é o tópico com melhor desempenho, enquanto a maior diferença de desempenho entre as cidades se regista na insolvência de empresas e na resolução de litígios.



Fonte: Business Ready Subnacional

Principais resultados (2/3)

Todas as cidades têm algo a partilhar e a aprender umas com as outras

Embora muitos dos aspetos analisados neste relatório sejam legislados a nível nacional, a forma como um regulamento é implementado e a eficiência das agências públicas variam substancialmente dentro do país.

- As cidades portuguesas obtêm pontuações elevadas nas áreas de registo de empresas, insolvência de empresas e serviços de utilidade pública, com uma média de 94,2, 85,0 e 83,1 pontos, respetivamente.
- As pontuações mais baixas obtidas são nos tópicos localização de empresas e resolução de litígios, com pontuações médias de 68,5 e 75,9 pontos, respetivamente, indicando que há espaço para melhorias.
- Não existem cidades claramente definidas como tendo os melhores desempenhos em todos os tópicos. Faro é a cidade com melhor desempenho na resolução de litígios e insolvência de empresas, mas tem uma pontuação mais fraca do que a média das oito cidades em serviços de utilidade pública e localização de empresas. O Porto obtém a pontuação mais elevada em serviços de utilidade pública e localização de empresas, mas tem a pontuação mais baixa em Insolvência de empresas. Esta diversidade de desempenho em todos os tópicos aponta para oportunidades de melhoria em todas as cidades, incluindo a partilha de boas práticas entre pares.

	Registo de empresas	Localização de empresas	Serviços de utilidade pública	Resolução de litígios	Insolvência de empresas
Cidade	Pontuação (0-100)	Pontuação (0-100)	Pontuação (0-100)	Pontuação (0-100)	Pontuação (0-100)
Braga	94,2	70,9	84,3	74,7	86,1
Coimbra	94,2	68,5	83,4	78,5	86,7
Évora	94,2	66,8	83,7	71,7	85,2
Faro	94,2	67,7	82,0	79,5	88,1
Funchal	94,2	65,6	81,5	78,8	87,6
Lisboa	94,2	71,3	84,0	74,9	82,1
Ponta Delgada	94,2	65,2	81,6	73,8	84,7
Porto	94,2	71,9	84,6	75,2	79,8

Fonte: Business Ready Subnacional



Principais resultados (3/3)

Possíveis oportunidades de melhoria da regulamentação*



Registo de empresas

- ✓ Melhorias em curso: *Empresa Online 2.0*



Localização de empresas

Licenciamento de construção

- ✓ Harmonizar os requisitos e simplificar a legislação relativa ao licenciamento de construção
- ✓ Rever e simplificar a estrutura de custos do licenciamento de construção
- ✓ Introduzir e melhorar as plataformas eletrónicas para o processo de licenciamento de construção

Licenciamento ambiental

- ✓ Uniformizar e formalizar as qualificações dos profissionais de AIA
- ✓ Melhorar a coordenação e a coerência do licenciamento ambiental e a integração do licenciamento de construção

Transferência de propriedade

- ✓ Promover a aceitação dos pedidos de registo apresentados por via digital em todo o país
- ✓ Avaliar as razões do declínio da utilização da *Casa Pronta* e adotar medidas para abordar os problemas identificados
- ✓ Tornar as bases de dados cadastrais e do Registo Predial interoperáveis entre si e com as de outros organismos importantes
- ✓ Garantir que todas as propriedades privadas são registadas e cartografadas
- ✓ Criar um mecanismo extrajudicial no Registo Predial para compensar os prejuízos sofridos por particulares devido a erros do Registo Predial
- ✓ Aumentar a transparência, publicando e comprometendo-se com normas de serviço, e publicar estatísticas anuais sobre litígios fundiários e dados sobre a propriedade desagregados por sexo



Serviços de utilidade pública

Eletricidade

- ✓ Substituir o certificado de instalação interna por uma autocertificação de conformidade
- ✓ Agilizar o processo para a obtenção de uma autorização de escavação
- ✓ Introduzir e reforçar as plataformas de entrega de pedidos online
- ✓ Aumentar a transparência e a responsabilização através da recolha e publicação de estatísticas
- ✓ Melhorar a fiabilidade do fornecimento de eletricidade

Água

- ✓ Agilizar o processo de obtenção de uma autorização de escavação
- ✓ Melhorar a utilização de bases de dados baseadas nos sistemas de informação geográfica (SIGs)
- ✓ Permitir que os clientes apresentem um certificado de conformidade para a instalação interna
- ✓ Melhorar os requisitos de qualificação dos profissionais que operam no setor da água
- ✓ Publicar online as normas estipuladas para os tempos de ligação da água



Resolução de litígios

- ✓ Criar tribunais de comércio ou divisões comerciais especializados
- ✓ Publicar todas as sentenças ao nível da primeira instância



Insolvência de empresas

- ✓ Rever o número de administradores de insolvência por região
- ✓ Reforçar a transparência e a responsabilização

*Todas as recomendações (e uma lista das principais agências relevantes para cada área regulamentar) são apresentadas em pormenor no final da respetiva secção temática.



Business Ready Subnacional
na União Europeia 2024:
PORTUGAL



Registo de empresas





Registo de empresas em Portugal



Pilar I: Quadro regulamentar

Pontuação
(todas as
cidades): **95/100**



Pilar II: Serviços públicos

Pontuação
(todas as
cidades): **88/100**



Pilar III: Eficiência operacional

Pontuação
(todas as
cidades): **99,5/100**

Tempo (dias): **4.5**

Custo (% do
rendimento per
capita*): **1,8%**

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- O processo de registo de empresas está harmonizado nas oito cidades avaliadas em Portugal.
- Os empresários em Portugal beneficiam de regulamentos para a constituição de empresas que seguem as boas práticas internacionais em matéria de requisitos de registo, processos de registo simplificados e restrições regulamentares.
- Os serviços públicos para registo de empresas facilitam os processos de constituição e início de atividade de novas empresas através de serviços digitais que interligam os diferentes organismos envolvidos.
- Os empresários podem registar a sua empresa através do balcão único online, *Empresa Online*, ou pessoalmente com o serviço expedito, *Empresa na hora*. Os fundadores de empresas escolhem o serviço que melhor se adapta às suas necessidades. A *Empresa Online* permite que os empresários ou os seus representantes se registem remotamente em qualquer ponto do país, enquanto que, com a *Empresa na Hora*, a empresa é constituída num único passo, no local, numa das Conservatórias.
- Em 2023, o governo português lançou o *Empresa Online 2.0* para facilitar ainda mais o processo de constituição de empresas, integrando etapas adicionais no processo, como o registo dos beneficiários efetivos, e expandindo o alcance do serviço.



Registo de empresas em Portugal

Porque é que o registo de empresas é importante?

- Um ambiente empresarial que facilite a formalização das empresas é fundamental para a criação de emprego e para um crescimento económico mais forte.¹ As restrições regulamentares à entrada no mercado podem criar obstáculos ao desenvolvimento de uma atividade e impedir o potencial das novas empresas.
- Os regulamentos que incentivam a transparência das informações sobre as empresas e os beneficiários efetivos ajudam a salvaguardar a integridade e a reputação do setor empresarial, tornando-o pouco atrativo para as empresas que tenham finalidades ilícitas.²
- Os processos de registo simples, juntamente com a utilização de ferramentas online e os baixos custos de constituição, incentivam os empresários a entrar na economia.³

¹ Rand e Torm, 2012; Medvedev e Oviedo Silva, 2015; La Porta e Shleifer, 2014.

² UNCITRAL, 2019; OCDE e BID, 2021; Banco Mundial, 2020.

³ Klapper, Lewin, e Quesada Delgado, 2011.

O que mede o tópico registo de empresas?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para o registo de empresas

- Normas informativas e processuais relativas à entrega de informações sobre as sociedades e os seus beneficiários efetivos
- Disponibilidade de registo simplificado para novas empresas
- Abordagem baseada no risco para o licenciamento de empresas
- Restrições regulamentares para a abertura de novas empresas



Pilar II: Serviços públicos

Serviços públicos digitais e transparência da informação para o registo de empresas

- Disponibilidade de serviços digitais para o registo de empresas, armazenamento de informações sobre as empresas e verificação de identidade
- Interoperabilidade dos serviços entre os organismos envolvidos no registo de empresas
- Transparência da informação online relativa ao registo de empresas



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional do registo de empresas

- Tempo para completar o registo de uma nova empresa
- Custo para completar o registo de uma nova empresa

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Registo de empresas em Portugal

Reformas recentes e alterações no registo de empresas

- Criação de um registo de beneficiários efetivos.** O Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), previsto no artigo 34º da Lei N.º 83/2017, foi aprovado pela Lei N.º 89/2017. O RCBE está sob a administração do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) e entrou em funcionamento em outubro de 2018. A declaração do RCBE deve ser apresentada por todas as entidades constituídas em Portugal no prazo de 30 dias após a constituição da sociedade e atualizada sempre que se verificarem alterações na sua informação.
- Suspensão da inscrição no Fundo de Compensação do Trabalho.** A obrigatoriedade de inscrição das entidades empregadoras no Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) foi suspensa a partir de 1 de maio de 2023, no âmbito do Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade. Foi formalizada pelo Artigo 4º do Decreto-Lei N.º 115/2023, de dezembro de 2023, deixando os empregadores de estar obrigados a aderir ao FCT. O Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) continua a ser obrigatório, mas as obrigações dos empregadores estão suspensas até ao final de 2026. Após a suspensão, as entidades empregadoras deixam de ter de se registar diretamente no FGCT, passando este registo a ser feito pela Segurança Social, após a comunicação da contratação de um trabalhador.



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- Decreto-Lei N.º 403/86-Código do Registo Comercial:** estipula os factos sujeitos a registo comercial e os seus termos.
- Decreto-Lei N.º 262/86-Código das Sociedades Comerciais:** regula as pessoas coletivas, define os direitos e deveres dos sócios e administradores, entre outros elementos.
- A Portaria N.º 657-A/2006-Regulamento do Registo Comercial:** Regula o funcionamento da Conservatória do Registo Comercial e as condições relativas à constituição/dissolução de sociedades e demais atos de registo.
- Decreto-Lei N.º 322-A/2001-Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado ("RERN"):** estabelece os emolumentos aplicáveis a cada ato praticado perante as Conservatórias.



Instituições públicas e serviços para o registo de empresas

- Instituto dos Registos e do Notariado (IRN):** instituição dependente do Ministério da Justiça responsável pela gestão de vários registos públicos, incluindo o registo de pessoas coletivas e o registo de beneficiários efetivos, bem como pela supervisão dos serviços notariais.
- Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC):** organismo oficial responsável pela gestão do Registo Central de Pessoas Coletivas, que é a base de dados digital que contém a informação sobre as pessoas coletivas registadas em Portugal, bem como pela apreciação da admissibilidade das denominações sociais.
- Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE):** base de dados com informação sobre as pessoas singulares que, direta ou indiretamente, detêm a propriedade ou o controlo de pessoas coletivas portuguesas.
- Empresa na hora:** serviço prestado pelo IRN que permite o registo simplificado de novas empresas numa só etapa, com uma única visita a uma Conservatória.
- Empresa Online:** plataforma online disponibilizada pelo IRN que permite que os empresários registem uma nova empresa e completem outros serviços relacionados, incluindo a obtenção de certidões de empresa e o registo de alterações nas informações da empresa.



Registo de empresas em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o registo de empresas (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **95** de 100 pontos

Portugal está ao nível das boas práticas internacionais no que diz respeito aos requisitos regulamentares para o registo de informações sobre novas empresas e respetivos beneficiários efetivos. O regulamento prevê igualmente opções de registo simplificadas e o licenciamento de empresas com base no risco.

Normas de informação e de procedimento para o registo de empresas

15/15

Requisitos de registo de informações sobre a empresa

O regulamento contém requisitos relacionados com:

- ✓ Aprovação da denominação social da empresa
- ✓ Verificação da identidade dos empresários
- ✓ Registo de informações sobre os sócios
- ✓ Obrigação de apresentar declarações anuais/declarações financeiras
- ✓ Registo de alterações à denominação social, dos dados dos sócios e dos estatutos sociais

15/15

Requisitos de registo da propriedade beneficiária

O regulamento contém requisitos relacionados com:

- ✓ Registo dos beneficiários efetivos e tipo de informações recolhidas sobre os mesmos
- ✓ Prazo específico para registar os beneficiários efetivos no momento do registo da sociedade
- ✓ Verificação da identidade dos beneficiários efetivos
- ✓ Restrições para acionistas/sócios e administradores nomeados
- ✓ Registo de alterações nas informações sobre os beneficiários efetivos

10/10

Disponibilidade de registo simplificado

- ✓ Formulários de registo simples disponíveis para todos os empresários sem recurso a intermediários (advogados ou notários)
- ✓ Possibilidade de fazer alterações às informações da empresa sem intermediários para todas as empresas

10/10

Avaliação baseada no risco para licenças de exploração e licenças ambientais

- ✓ Avaliação baseada no risco para o licenciamento de empresas
- ✓ Avaliação baseada no risco para o licenciamento ambiental de atividades empresariais

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Registo de empresas em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o registo de empresas (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **95** de 100 pontos

Portugal segue as boas práticas internacionais em matéria de restrições ao registo de empresas. No entanto, os regulamentos estabelecem um requisito de capital mínimo realizado para os novos empresários.

Restrições ao registo de uma empresa

22,5/25

Restrições para as empresas nacionais

O regulamento não estabelece restrições gerais à criação de uma empresa para os empresários nacionais, nomeadamente:

- ✓ Habilitações ou formação mínimas dos fundadores de empresas
- ✓ Fornecimento de registos de antecedentes criminais dos fundadores de empresas
- ✓ Aprovação do plano de atividades
- ✓ Obtenção de uma licença geral de exploração
- ✓ Restrições para grupos sociodemográficos específicos
- ✓ Restrições gerais à propriedade em determinados sectores económicos

Restrições em vigor:

- ✗ A lei impõe um capital mínimo para a constituição de uma nova Lda, ou seja, EUR 1 por socio

22,5/25

Restrições para as empresas estrangeiras

O regulamento não estabelece restrições gerais para a criação de uma empresa para empresários estrangeiros, incluindo:

- ✓ Limitações à propriedade de empresas e à participação em joint-ventures
- ✓ Seleção e aprovação do investimento por uma entidade governamental
- ✓ Restrições à nacionalidade do pessoal-chave
- ✓ Restrições ao emprego de pessoal estrangeiro e local
- ✓ Obrigação de ter um parceiro local ou fornecedores locais
- ✓ Limitações à distribuição de dividendos ou à criação de uma conta bancária
- ✓ Restrições gerais à propriedade em determinados sectores económicos

Restrições relacionadas com:

- ✗ A lei impõe um capital mínimo para a constituição de uma nova Lda, ou seja, EUR 1 por socio(o mesmo que para os empresários nacionais)

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Registo de empresas em Portugal



Pilar II: Serviços públicos digitais e transparência da informação para o registo de empresas (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **88** de 100 pontos

A infraestrutura pública para o registo de empresas em Portugal oferece serviços eletrónicos para aceder aos registos das empresas e facilitar o processo de registo. O registo está também ligado a outros organismos públicos para facilitar o início da atividade de novas empresas.

Disponibilidade de serviços digitais

20/20

Processo de constituição de empresas

Serviços eletrónicos disponíveis para:

- ✓ Verificação do nome da empresa
- ✓ Conclusão de todo o processo de registo da empresa
- ✓ Atualização das informações relativas à empresa e aos beneficiários efetivos
- ✓ Pagamento das despesas de constituição
- ✓ Emissão do certificado de constituição da empresa

10/10

Armazenamento de informações sobre a empresa e os beneficiários efetivos

- ✓ Registos de informação da empresa armazenados digitalmente
- A base de dados sobre a informação das empresas e a base de dados sobre a propriedade efetiva são:
 - ✓ Totalmente eletrónicas
 - ✓ Centralizadas e com cobertura nacional
 - ✓ Abrangem todos os tipos de empresas e estabelecimentos

10/10

Verificação da identidade

- ✓ Assinatura e autenticação eletrónicas disponíveis
- ✓ Disponível um processo de verificação de documentos de identidade totalmente automatizado dos empresários e beneficiários efetivos

Interoperabilidade dos serviços

10/10

Intercâmbio de informações sobre as empresas

- ✓ Os serviços de Registo Comercial trocam informações com a Autoridade Tributária e a Segurança Social sobre novos registos comerciais e atualizações de informação sobre as empresas

10/10

Identificação única da empresa

- ✓ No momento do registo, é atribuído às empresas um número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) único
- ✓ O NIPC é utilizado por outros organismos relevantes, incluindo a Autoridade Tributária, para identificar a empresa

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Registo de empresas em Portugal



Pilar II: Serviços públicos digitais e transparência da informação para o registo de empresas (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **88** de 100 pontos

Portugal oferece acesso online a informações sobre o processo de criação de uma empresa, bem como a informações sobre empresas registadas, com algumas limitações no seu âmbito.

Transparência da informação online

14/20

Constituição de empresas (inclui género e ambiente)

O site oficial na internet fornece informações sobre:

- ✓ Lista dos documentos necessários para criar uma nova empresa
- ✓ Lista das taxas aplicáveis
- ✓ Normas de serviço
- ✗ Não estão publicamente disponíveis informações sobre os requisitos das licenças ambientais para atividades empresariais de baixo risco
- ✓ Estão disponíveis informações sobre os programas públicos de apoio às pequenas e médias empresas (PMEs)
- ✗ Não existe informação disponível ao público sobre programas de apoio às PMEs lideradas por mulheres ou esses programas não existem

9/10

Disponibilidade de informações gerais sobre as empresas

- ✓ A pesquisa eletrónica está disponível para todos os registos da empresa
- ✓ A base de dados das empresas fornece informações sobre o nome da empresa, o número de identificação da empresa, os nomes dos administradores e dos sócios, a data de constituição, o endereço legal e o tipo de atividade
- ✗ A informação sobre os beneficiários efetivos só é obtida através da consulta de uma base de dados separada quando os sócios são pessoas coletivas*
- ✗ As informações sobre as contas financeiras anuais só estão disponíveis numa plataforma online separada, a Base de Dados das Contas Anuais (BDCA), e não no certificado da empresa

5/10

Estatísticas gerais e desagregadas por género sobre empresas recentemente registadas

- ✓ Estão disponíveis ao público estatísticas gerais sobre o número de empresas recentemente registadas
- ✗ Não estão publicamente disponíveis estatísticas relacionadas com o género para as empresas recentemente registadas

*Se os sócios forem pessoas singulares, é possível ver quem é o beneficiário efetivo na certidão permanente da empresa, uma vez que se trata da(s) pessoa(s) que detêm pelo menos 25% do capital social, quer diretamente (propriedade) quer indiretamente (direitos de voto). Quando os sócios são pessoas coletivas, deve ser consultada a base de dados separada dos beneficiários efetivos.

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Registo de empresas em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional do registo de empresas (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **99,5** de 100 pontos

Em 2006, Portugal criou dois canais de registo de empresas com o objetivo de facilitar o processo: *Empresa na hora* e *Empresa Online*.^{*} Os empresários podem escolher qualquer uma das opções de acordo com as suas necessidades e preferências específicas.

	<i>Empresa na hora</i>	<i>Empresa Online</i>
Método para entregar o pedido	Em pessoa, mediante marcação prévia num dos balcões <i>Empresa na Hora</i> em todo o país, nos <i>Espaços Empresa</i> , ou nas Conservatórias do Registo Comercial locais.	Online: https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa
Quem pode solicitar o registo	Qualquer pessoa singular ou coletiva	Qualquer pessoa singular ou coletiva. As pessoas singulares podem aceder ao sistema com um Cartão de Cidadão com assinatura digital ativada ou com uma Chave Móvel Digital (CMD). ^{**} Os advogados, notários e solicitadores que tenham o seu certificado digital profissional também podem criar uma empresa online.
Seleção do nome da empresa	Os requerentes têm as seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> • Selecionar um nome de empresa da lista pré-aprovada • Utilizar o certificado de admissibilidade de uma denominação previamente aprovada^{***} • Se a sociedade for constituída no balcão do Registo Comercial (RNPC), o nome é aprovado no momento da constituição 	Os requerentes têm as seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> • Introduzir o nome pretendido (até nove opções) • Selecionar um nome de empresa da lista pré-aprovada • Utilizar o certificado de admissibilidade de uma denominação previamente aprovada^{***}
Estatutos sociais	<i>Standard</i> . Os requerentes devem escolher um dos modelos de estatutos sociais pré-aprovados. https://justica.gov.pt/Servicos/Empresa-na-Hora/Pactos	<i>Standard</i> ou personalizado. Os requerentes podem optar entre um modelo de estatutos sociais pré-aprovado e um modelo personalizado a ser elaborado pelos sócios. Com a nova plataforma, <i>Empresa Online 2.0</i> , os estatutos sociais são gerados automaticamente com base nos dados introduzidos. Devem ser assinados digitalmente por todos os sócios.
Tempo para obter uma decisão sobre o registo	No local	Com os estatutos sociais <i>standard</i> : dentro de 5 dias Com os estatutos sociais personalizados: dentro de 10 dias
Custos	EUR 360	Com os estatutos sociais <i>standard</i> : EUR 220 Com os estatutos sociais personalizados: EUR 360

^{*} O método tradicional de registo de empresas continua a estar disponível para todas as pessoas singulares e coletivas, embora seja mais complexo e dispendioso, uma vez que implica uma maior carga de trabalho antes do pedido de registo na Conservatória do Registo Comercial. É necessário um certificado de admissibilidade e os documentos de constituição da sociedade devem ser previamente redigidos e certificados por um notário, advogado ou solicitador.

^{**} Os empresários estrangeiros podem utilizar o serviço se tiverem uma chave móvel digital associada ao seu passaporte ou autenticação europeia.

^{***} O certificado de admissibilidade da sociedade pode ser obtido junto do RNPC num dia, com um custo de EUR 150, se for solicitado um serviço urgente; ou em 10 dias, com um custo de EUR 75, com um serviço normal.



Registo de empresas em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do registo de empresas (2/2)



Tempo:

4,5

dias

Custo:

1,8%

do rendimento per capita

Os empresários podem registar uma nova Lda. (sociedade por quotas) nas oito cidades portuguesas em apenas 4,5 dias (através da *Empresa na Hora*) com um custo de 1,8% do rendimento per capita.



Portugal segue **boas práticas** que facilitam o processo de registo das empresas e o início das suas atividades, nomeadamente

- Os empresários têm acesso online ao Registo Central de Pessoas Coletivas (RCPC) para facilitar a seleção do nome da empresa; podem também selecionar a partir de uma lista de nomes pré-aprovados.
- A intervenção de terceiros (notários e advogados) é facultativa e os fundadores de empresas podem utilizar estatutos sociais *standard*.
- As empresas são registadas na Autoridade Tributária e na Segurança Social no momento em que é feito o registo comercial.
- Existem prazos legais para concluir o registo da empresa na *Empresa Online* (cinco dias com os estatutos sociais *standard*, 10 dias com os estatutos sociais personalizados).

Como funciona o processo de registo de uma nova Lda.

Registo de empresas

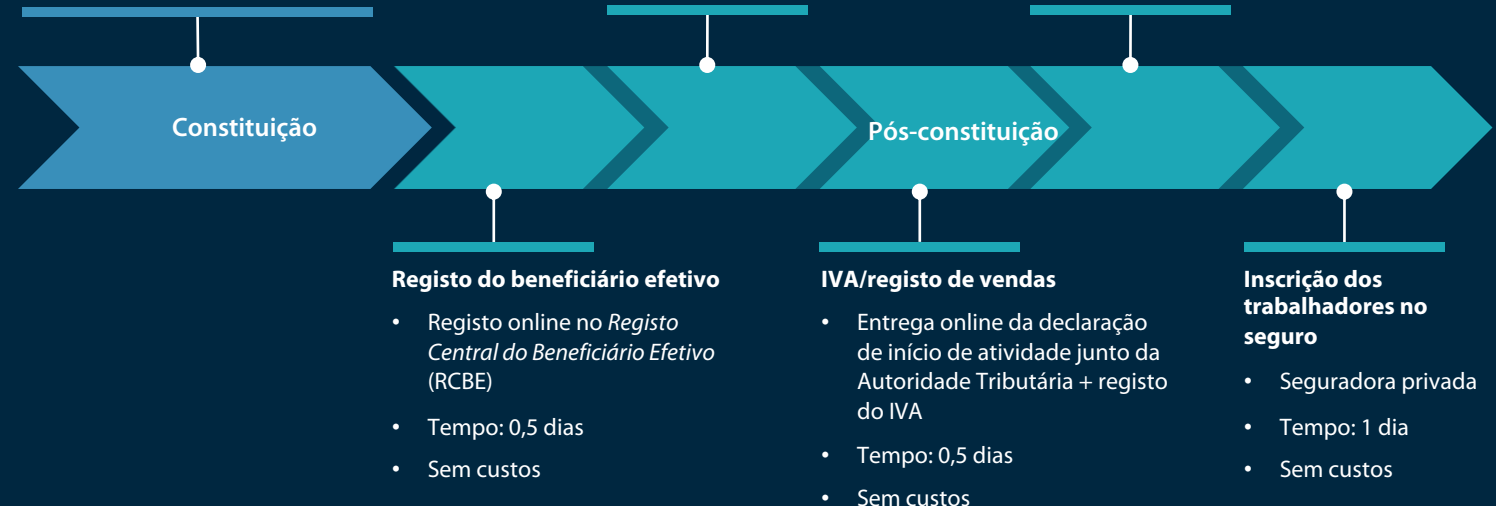
- Nas *Conservatórias, Empresa na hora* ou *Espaços Empresa*
- O processo inclui o registo fiscal e o registo na segurança social
- Tempo: no local (1 dia), escolhendo de entre uma lista pré-aprovada de nomes de empresas
- Custo: EUR 360

Abertura de conta bancária

- Banco comercial
- Tempo: 1 dia
- Custo: variável consoante o banco

Registo de empregadores e trabalhadores

- Notificação online da admissão de trabalhadores à Segurança Social
- Tempo: 0,5 dias
- Sem custos



Fonte: Business Ready Subnacional



Registo de empresas em Portugal

Áreas a melhorar no registo de empresas



Melhorias em curso: *Empresa Online 2.0*

O registo online está disponível em Portugal desde 2006. Para facilitar ainda mais o processo, o Governo anunciou em 2023 o projeto *Empresa Online 2.0*, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito da sua componente de Justiça Económica e Ambiente de Negócios. O objetivo do projeto é reforçar a competitividade da economia portuguesa através da redução da burocracia e da simplificação do processo de constituição de empresas. Para o efeito, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de abril, que visa adaptar o ordenamento jurídico à nova plataforma digital.

Embora o recurso à via online para a constituição de empresas seja já comum em todo o país, a *Empresa Online 2.0* introduz várias funcionalidades que irão facilitar ainda mais o processo de constituição de empresas para os empresários, tais como:

- Preenchimento das informações dos sócios. Através da *Empresa Online 2.0*, o sócio-gerente indica quem são os restantes sócios, que, ao aceitarem participar na sociedade, terão apenas de autorizar a utilização dos dados que a administração pública já detém nas bases de dados disponíveis.
- Possibilidade de constituição de sociedades anónimas. Para além das sociedades unipessoais por quotas e das sociedades por quotas, a plataforma permitirá também a constituição online de sociedades anónimas, uma possibilidade que estava suspensa desde 2017.
- Apoio aos estrangeiros que pretendam utilizar a plataforma. Uma das novas características do *Empresa Online 2.0* é o facto de ser multilingue. A plataforma já pode ser acedida em português e inglês e estará disponível noutras línguas.
- Registo dos beneficiários efetivos. O sistema incluirá uma funcionalidade que permite que os beneficiários efetivos sejam registados na mesma plataforma e ao mesmo tempo que a empresa é criada.

A introdução destas melhorias é um processo ainda em curso, prevendo-se novos progressos ao longo de 2024.

Parte interessada relevante: Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)



Localização de empresas

- Licenciamento de construção
- Licenciamento ambiental
- Transferência de propriedade





Licenciamento de construção em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):
98,9/100



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação:
33,3 a **83,3/100**
3 cidades Lisboa, Porto



Pilar III:
Eficiência
operacional

Obter licença de construção:

Tempo (dias): **273** (Funchal) a **548** (Coimbra)
Custo (% do rendimento per capita*): **90%** (Ponta Delgada)
a **730%** (Lisboa)

Obter licença de utilização:

Tempo (dias): **65** (Ponta Delgada) a **155** (Coimbra)
Custo (% do rendimento per capita*): **14%** (Coimbra) a **25%** (Évora)

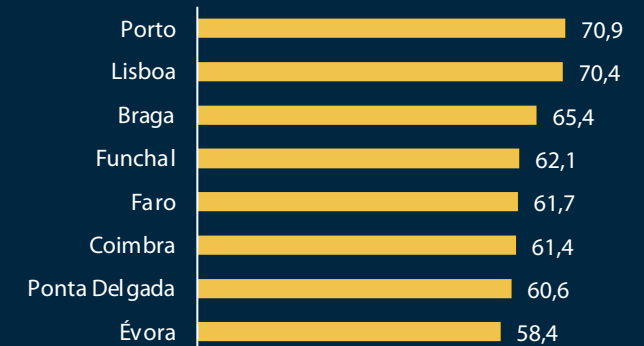
Pontuação: **29** a **49,5** /100
Lisboa Ponta Delgada

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- A regulamentação portuguesa em matéria de construção, ordenamento e uso dos solos está, na sua maioria, em conformidade com as melhores práticas internacionais e os resultados são uniformes em todo o país (Pilar I). As autoridades nacionais estabelecem as normas técnicas de construção. As autoridades locais podem estabelecer regulamentos de construção subordinados ao quadro jurídico nacional. As regiões autónomas dos Açores e da Madeira podem adaptar o quadro jurídico nacional às respetivas regiões.
- A digitalização do processo de licenciamento da construção varia muito em todo o país (Pilar II). As plataformas de licenciamento eletrónico de Lisboa e Porto são as que oferecem mais serviços aos promotores em Portugal. Ponta Delgada, Coimbra e Braga oferecem alguns serviços como a apresentação online de pedidos de emissão das licenças de construção. Esta digitalização é inexistente ou incipiente em Évora, Faro ou Funchal. Nestas três cidades, os promotores entregam todos os pedidos de emissão de licenças de construção em papel ou através de uma pen USB/CD ROM à autoridade municipal de construção.
- As cidades portuguesas objeto de análise comparativa apresentam diferenças notáveis na eficiência do processo de licenciamento da construção (Pilar III). A obtenção de uma licença de construção é mais rápida no Funchal, onde o processo demora cerca de nove meses. O mesmo processo demora o dobro do tempo em Coimbra e Lisboa.
- O custo da obtenção de uma licença de construção também varia muito. É mais barato em Ponta Delgada e mais caro em Lisboa. As diferenças de custo resultam principalmente das taxas municipais de urbanismo (TMU/TRIM) e da emissão das licenças de construção.
- Portugal continuou com os seus esforços de reforma regulamentar através de medidas de simplificação administrativa e de administração pública online. No planeamento urbanismo, o novo SIMPLEX 2024 (Decreto-Lei N.º 10/2024) incorporou medidas como a fixação de prazos para a aprovação de projetos, a possibilidade de deferimento tácito das licenças de construção e até a eliminação do título de licença de construção, substituído por um recibo de pagamento. Estas medidas têm por objetivo simplificar os processos e reduzir os custos para os requerentes.

Pontuação global da emissão das licenças de construção por cidade*



Fonte: Business Ready Subnacional *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Licenciamento de construção em Portugal

Porque é que as licenças de construção são importantes?

- Um quadro ambiental sólido e robusto para os projetos de construção desempenha um papel vital na proteção do público contra práticas de construção deficientes e na incorporação da sustentabilidade na construção, identificando e tratando antecipadamente os potenciais impactos ambientais.⁴
- A adoção de boas práticas regulamentares em matéria de normas de construção reforça os mecanismos de segurança e as práticas de construção ecológica, reduzindo simultaneamente as oportunidades de corrupção.
- A transparência das informações relativas às licenças de construção minimiza as lacunas de informação entre os prestadores de serviços públicos e os utilizadores, promovendo a responsabilização através de um acesso fácil aos regulamentos, taxas e acompanhamento dos pagamentos.

⁴ Banco Mundial, 2024.

O que mede o tópico licenciamento de construção?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para a emissão das licenças de construção

- Normas de construção
- Normas energéticas para os edifícios
- Regulamentos de ordenamento do território e uso do solo



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para as licenças de construção

- Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais
- Interoperabilidade dos serviços entre as agências envolvidas na emissão das licenças de construção
- Transparência da informação e acessibilidade das agências que emitem licenças de construção



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional da emissão das licenças de construção

- Tempo para obter uma licença de construção
- Custo para obter uma licença de construção
- Tempo para obter uma licença de utilização
- Custo para obter uma licença de utilização

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Licenciamento de construção em Portugal

Reformas e alterações desde 2018

- Portugal prosseguiu os seus esforços de reforma regulamentar através de medidas de simplificação administrativa e de governo eletrónico (2016-2024), incluindo o licenciamento no âmbito do planeamento urbano e da gestão territorial ao abrigo do programa SIMPLEX (Decreto-Lei N.º 10/2024, de 8 de janeiro). Estas medidas visam normalizar e racionalizar os procedimentos e reduzir o envolvimento municipal nos processos de emissão das licenças de construção e de utilização.
- As cidades portuguesas introduziram sistemas eletrónicos de licenciamento e orientações para processos. Lisboa e Porto dispõem de uma plataforma totalmente online para a emissão das licenças de construção e dispõem também de um simulador de taxas, enquanto os sistemas de licenciamento de Braga, Coimbra e Ponta Delgada oferecem aos empresários a possibilidade de entregar pedidos e outras operações online. A digitalização do sistema para a emissão das licenças de construção é inexistente ou rudimentar em Évora, Faro ou Funchal.
- As cidades têm vindo a adotar cada vez mais regras de "silêncio-é-consentimento", exigem declarações de responsabilidade de técnicos legalmente licenciados para projetos de engenharia e eliminam as inspeções para licenças de utilização para acelerar o processo de emissão das licenças de construção.



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- Nacional:** [Regime Jurídico da Urbanização e Edificação \(RJUE\)](#), [Regulamento Geral das Edificações Urbanas \(RGEU\)](#), [Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial \(RJGT\)](#), e [Lei dos Solos](#), entre outros.
- Local:** Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), juntamente com três instrumentos de âmbito municipal: o Plano Diretor Municipal (PDM), o Plano de Urbanização (PU) e o Plano de Pormenor (PP).
- Além disso, só existem regulamentos regionais nas duas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.



Instituições públicas e serviços para a emissão das licenças de construção

- Os municípios** são as entidades que emitem as licenças de construção.
- As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)**, que são apenas cinco em Portugal continental, são responsáveis pelas políticas de ambiente, ordenamento do território, gestão das cidades e desenvolvimento regional. Prestam serviços regionais descentralizados e de apoio técnico aos municípios.
- Os organismos externos** são consultados pelos municípios/promotores no âmbito da aprovação do projeto de arquitetura. Podem incluir agências como as CCDRs, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Direção Geral do Património Cultural (DGPC).
- Serviços de utilidade pública** fornecem informações técnicas (água, eletricidade) para a aprovação do projeto.



Licenciamento de construção em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o licenciamento de construção

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **98,9** de 100 pontos

Normas regulamentares relacionadas com o licenciamento de construção

36,4/37,5

Normas de construção

- ✓ Códigos de construção existentes/normas unificadas aplicáveis a todas as construções
- ✓ Disposições ou diretrizes claras relativas às normas de segurança no quadro jurídico
- ✓ Regulamentação dos materiais de construção que apresentam riscos para a saúde
- ✓ Lista de materiais regulamentados disponíveis no quadro jurídico
- ✓ Engenheiro ou arquiteto certificado (organismo público ou privado e externo) designado por lei responsável pela conformidade dos planos de construção com os regulamentos de construção existentes
- ✓ Necessidade de inspeções de segurança estrutural baseadas no risco ou faseadas
- ✓ Exigência de inspeção final em conformidade com a legislação
- ✓ Materiais (por exemplo, amianto) que devem ser inspecionados/testados de acordo com a lei
- ✓ Responsabilidade por defeitos/problemas estruturais definidos por lei
- ✗ Os profissionais encarregados da fiscalização da construção devem possuir um diploma universitário (arquiteto ou engenheiro), ter anos de experiência prática e estar inscritos na associação profissional, mas não é necessário que passem por um exame de certificação.
- ✓ Possibilidade de contestar as decisões relativas à licença de construção junto da entidade emissora da licença

37,5/37,5

Normas energéticas para os edifícios

Legalmente exigido:

- ✓ Normas mínimas de desempenho em matéria de eficiência energética
- ✓ Prova de conformidade com as normas de desempenho em matéria de eficiência energética exigidas para a licença de construção
- ✓ Verificação das normas de desempenho em matéria de eficiência energética
- ✓ Incentivos para promover normas para uma construção ecológica

25/25

Regulamentos de ordenamento do território e uso do solo

Instrumentos de planeamento legalmente exigidos para o desenvolvimento de terrenos:

- ✓ Requisitos de acesso aos serviços de infraestruturas de base (água, eletricidade, saneamento)
- ✓ Mapas que identificam as zonas afetadas a utilizações residenciais, comerciais, agrícolas, recreativas, público/institucionais e mistos
- ✓ Mapas de perigos que identificam as zonas em que não é permitida a construção devido a perigos naturais
- ✓ Mapas de risco que identificam a separação mínima entre ocupações residenciais e ocupações perigosas
- ✓ Mapas que identificam as zonas em que não é permitida a construção devido à preservação dos recursos naturais

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento de construção em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para o licenciamento de construção (1/3)

Pontuação de Portugal: **33,3** a **83,3** de 100 pontos
3 cidades Lisboa, Porto

Disponibilidade e fiabilidade dos serviços online: O nível de digitalização do processo de licenciamento de construção varia substancialmente entre as cidades portuguesas.

Lisboa,
Porto:

25/40

6 cidades:

0/40

Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais	Lisboa	Porto	Ponta Delgada	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal
• Plataforma online para a emissão de autorizações de construção	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Plataforma online que integra todas as autorizações pertinentes de organismos exteriores aos serviços de planeamento/construção	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Sistemas de licenciamento online com várias funcionalidades:								
• Pagamento online	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗
• Comunicação online	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Notificação online	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗
• Entrega online	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗
• Lista de controlo gerada automaticamente	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Sistemas de licenciamento online para a emissão de licenças de construção e de utilização	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
• Apresentação online de litígios relativos a licenças de construção	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento de construção em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para o licenciamento de construção (2/3)

Pontuação de Portugal: **33,3** a **83,3** de 100 pontos
3 cidades Lisboa, Porto

Transparência da informação: Braga, Coimbra, Faro, Lisboa e Porto são as cidades portuguesas com o maior número de boas práticas reconhecidas internacionalmente em matéria de transparência da informação.

Évora, Funchal, Ponta Delgada:

33,3/40

5 cidades:

38,3/40

Transparência da informação

Todas as cidades:

- ✓ Acessibilidade do público aos regulamentos de planeamento e controlo da construção
- ✓ Disponibilização online ao público dos requisitos para a obtenção de licenças de construção
 - ✗ Não é necessária qualquer lista de pré-aprovações de agências especializadas
 - ✓ Lista de documentos para obter uma licença de construção
 - ✓ Lista de documentos para obter uma licença de utilização
- ✓ Disponibilização pública de estatísticas oficiais atualizadas online sobre o número de licenças de construção emitidas
- ✓ Passos claros e definidos para alterar o plano de zonamento/uso do solo
- ✓ Verificação online do cumprimento das regras de ordenamento pelo promotor

Braga, Coimbra, Faro, Lisboa, Porto:

- ✓ Tabelas de taxas atualizadas disponíveis online
- ✓ Disponibilidade de um plano diretor municipal/plano de ordenamento atualizado

Funchal:

- ✗ As tabelas de taxas atualizadas não estão disponíveis online
- ✓ Disponibilidade de um plano diretor municipal/plano de ordenamento atualizado

Évora, Ponta Delgada:

- ✓ Tabelas de taxas atualizadas disponíveis online
- ✗ Não está disponível um plano diretor da cidade/plano de ordenamento atualizado

O que deve ser melhorado:

- Apesar da disponibilidade online dos documentos necessários para a obtenção de licenças de construção e de utilização em todas as cidades objeto da avaliação comparativa, os promotores não têm acesso a uma lista exaustiva das aprovações prévias a obter das empresas de serviços públicos para os pedidos de licenças. A disponibilização pública online destes requisitos tornaria o processo mais transparente e previsível.
- Apesar da disponibilidade online das tabelas de taxas em todas as cidades, a informação não está atualizada nem é fácil de verificar. Os construtores enfrentam incertezas devido à complexidade das fórmulas de cálculo das taxas das licenças de construção. Lisboa e Porto oferecem simuladores online para determinar as taxas das licenças de construção. Há margem para melhorias noutras cidades* através da adoção de um simulador de taxas das licenças de construção.

*Outras cidades, como Faro, apenas disponibilizam um simulador de taxas online para as taxas urbanísticas municipais (<https://balcao.cm-faro.pt/menu/1483/urbanismo>).

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento de construção em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para o licenciamento de construção (3/3)

Pontuação de Portugal: **33,3** a **83,3** de 100 pontos
3 cidades Lisboa, Porto

A interoperabilidade dos serviços varia consoante as cidades objeto de avaliação comparativa.

Lisboa,
Porto:

20/20

Braga:

10/20

5 cidades:

0/20

Interoperabilidade dos serviços	Lisboa	Porto	Braga	Coimbra	Évora	Faro	Funchal	Ponta Delgada
<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização a todas as partes interessadas de planos de ordenamento do território e requisitos de zonamento sob a forma de um SIG ou outra plataforma de dados espaciais a partir de uma localização central e válida para procedimentos oficiais 	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗
<ul style="list-style-type: none"> Integração do SIG ou de plataformas espaciais nacionais entre a agência emissora de licenças e outras agências interessadas 	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗

O que deve ser melhorado: Embora todas as cidades portuguesas disponibilizem um acesso online aos planos urbanísticos e aos requisitos de zonamento, é necessário assegurar a disponibilidade de um SIG ou de outra plataforma de dados espaciais a partir de uma localização central que seja válida para fins oficiais na maioria das cidades objeto da análise comparativa. Além disso, é possível melhorar a integração de dados geoespaciais juridicamente válidos entre a agência emissora de licenças (município) e outras agências interessadas envolvidas no processo de emissão das licenças de construção (ou seja, registo Cadastral, registos prediais, departamentos municipais, fornecedores de serviços de utilidade pública, etc.). Esta interoperabilidade simplificaria o processo e permitiria que todas as partes interessadas dispusessem de todas as informações de que necessitam num local centralizado online.

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento de construção em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do licenciamento de construção (1/3)



Pilar III: Eficiência Operacional

Pontuação:

29 a **49,5**/100

Lisboa Ponta Delgada

- Em Portugal, a legislação nacional em matéria de construção estabelece diretrizes gerais, permitindo que as autoridades locais ajustem a regulamentação nacional em matéria de construção às considerações locais, dentro dos limites previstos na legislação nacional. As regiões autónomas dos Açores e da Madeira dispõem de competências legislativas para adaptar o regime nacional da construção e para criar legislação complementar.
- Os construtores obtêm a aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades antes de solicitarem uma licença de construção.
- Os peritos ou empresas privadas licenciadas, que assinam termos de responsabilidade, desempenham um papel importante na supervisão das fases de projeto e construção. As licenças de construção e de utilização são concedidas pelo município com base nestas declarações.

Como funciona o licenciamento de construção em Portugal

ANTES DA CONSTRUÇÃO –

Obtenção de uma licença de construção

- Obter a certidão de propriedade junto do registo predial
- Obter o levantamento topográfico/investigação geotécnica
- Fazer uma avaliação preliminar com o município
- Obter a aprovação do projeto de arquitetura do município
- Obter as revisões dos projetos de especialidades por parte do município
- Obter a aprovação do projeto de segurança contra incêndios dos bombeiros*
- Obter uma licença de construção junto do município

● Governo nacional

● Administração local

● Empresa/perito/fornecedor de serviços de utilidade pública certificados

APÓS A CONSTRUÇÃO –

Obtenção de uma licença de utilização

- Obter o certificado energético do edifício
- Obter consentimento dos fornecedores de serviços de utilidade pública
- Receber a inspeção da proteção contra incêndios
- Apresentar o pedido às autoridades de licenciamento e obter a licença de utilização

Fonte: Business Ready Subnacional

*Nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, a aprovação é obtida junto das respetivas autoridades regionais.

Nota: As etapas apresentadas são comuns a todas as cidades objeto da análise comparativa. Os procedimentos administrados pelas agências nacionais são, nalguns casos, concluídos (ou executados) nas delegações locais dessas agências nacionais.

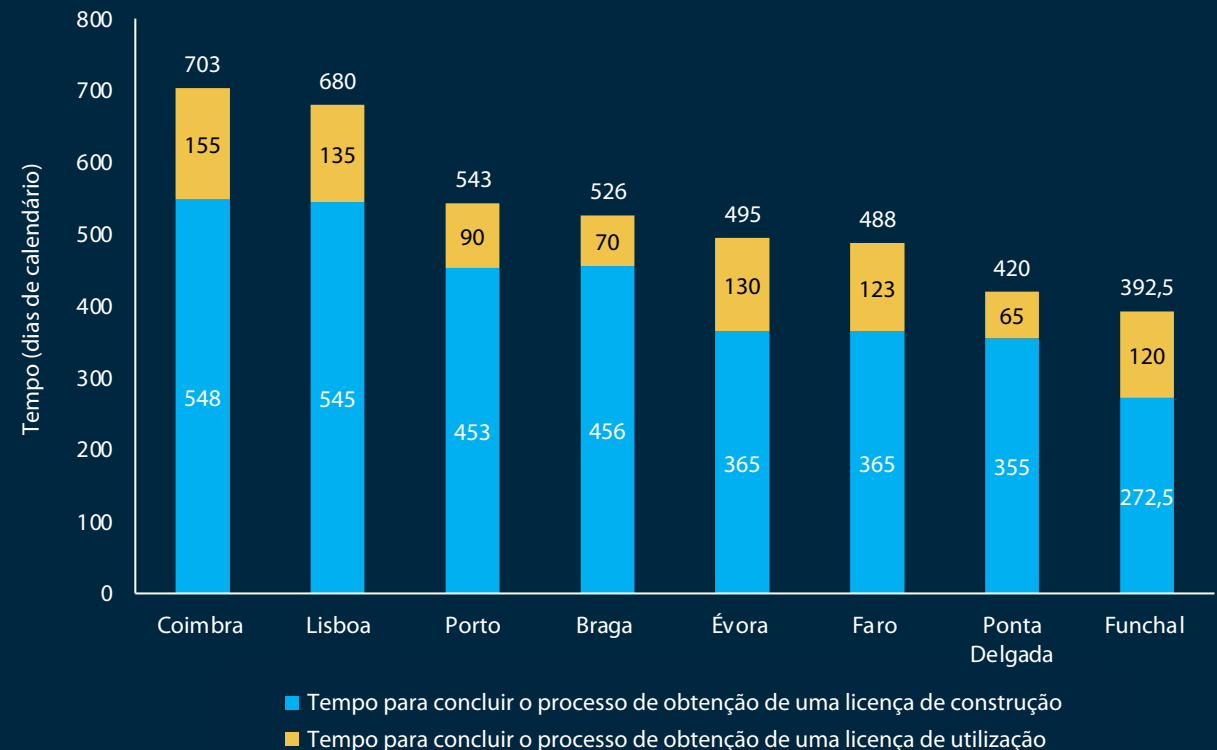


Licenciamento de construção em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do licenciamento de construção (2/3)

- Entre as oito cidades objeto de benchmarking, o processo de obtenção de uma licença de construção é mais fácil no Funchal, onde demora nove meses. O processo é mais difícil em Coimbra e Lisboa, demorando cerca de um ano e meio.
- Os empresários que solicitam licenças de construção em todo o país apontam para atrasos na conclusão do processo de emissão das licenças de construção devido ao longo processo de aprovação do projeto de arquitetura. Os regulamentos locais para a urbanização e construção de edifícios são difíceis de navegar para os empresários, levando frequentemente a erros na documentação do projeto que causam atrasos substanciais no processo de licenciamento. Os atrasos também se devem normalmente a contributos de agências externas solicitados por promotores ou municípios.
- Após a aprovação do projeto de arquitetura, os promotores têm seis meses para apresentar os projetos de especialidades. Depois do município efetuar um controlo administrativo dos projetos de engenharia, os empresários podem solicitar a licença de construção.
- As autarquias dispunham anteriormente de 45 dias úteis para deliberar sobre um projeto de arquitetura. As recentes alterações ditadas pelo SIMPLEX 2024 (Decreto-Lei N.º 10/2024) alargam o prazo de aprovação dos projectos para 150 dias para áreas brutas de construção entre 300 e 2.200 m², e 200 dias para projetos que excedam este limite. O tempo para a aprovação tácita é calculado a partir do momento em que o promotor apresenta o pedido. Além disso, o alvará de construção é eliminado e substituído por um recibo de pagamento.
- Após a conclusão da construção, os promotores devem obter uma licença de utilização. O edifício só pode ser utilizado legalmente após a emissão da licença de utilização. O tempo necessário para obter uma licença de utilização varia em todo o país, desde cerca de dois meses em Ponta Delgada e Braga até mais de cinco meses em Coimbra. A partir de janeiro de 2024, com o SIMPLEX, a licença de utilização deixa de ser necessária.

A obtenção de uma licença de construção demora mais de um ano no Funchal e quase dois anos em Coimbra



Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: O tempo total para obter uma licença de construção e uma licença de utilização inclui todas as etapas oficialmente exigidas e/ou habitualmente executadas na prática para obter as licenças até dezembro de 2023.

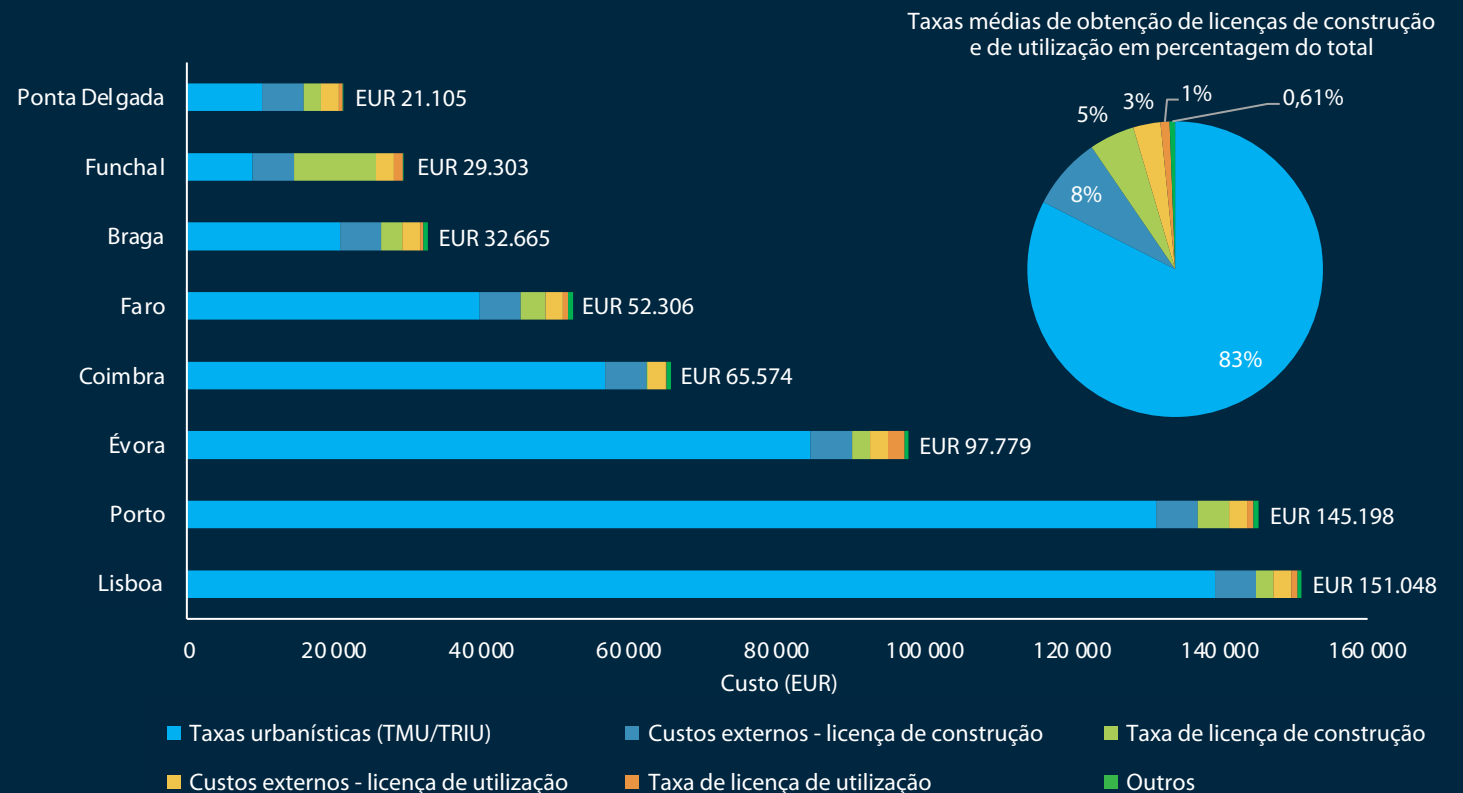


Licenciamento de construção em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do licenciamento de construção (3/3)

- Entre as cidades portuguesas, o custo para obter uma licença de construção é mais barato em Ponta Delgada e mais caro em Lisboa. As diferenças entre cidades resultam, em grande parte, das taxas municipais de urbanização (conhecidas como TMU/TRIU/TRIM), que constituem a maior parte do custo. Estas taxas são o principal fator das variações ao nível subnacional.
- A taxa urbanística é determinada de forma independente por cada município e é utilizada para a construção e manutenção de infraestruturas urbanas na área afetada pelo projeto de construção. A taxa varia entre EUR 10.229 em Ponta Delgada e mais de dez vezes mais em Lisboa, EUR 139.320. Os promotores das cidades objeto da análise comparativa são obrigados a pagar esta taxa no momento em que solicitam a emissão de alvará de construção para iniciar a obra.
- A taxa de licença de construção, que também é determinada a nível local, é outra fonte de variação. Baseia-se na área útil e na duração dos trabalhos de construção. Os empresários que constroem um edifício de escritórios, como o considerado neste estudo, podem esperar pagar entre EUR 210 em Coimbra e EUR 11.131 no Funchal. Nas outras seis cidades objeto de análise comparativa, esta taxa ronda, em média, os EUR 2.934.
- Outras fontes de variação incluem a taxa de licença de utilização, a taxa de parecer de água e a taxa de segurança contra incêndios. Estas taxas representam cerca de 2% do custo total.

As taxas urbanísticas (TMU/TRIU/TRIM) representam, em média, cerca de 83% do custo total da obtenção das licenças de construção e de utilização em Portugal



Fonte: Business Ready Subnacional



Licenciamento de construção em Portugal

Áreas a melhorar no licenciamento de construção (1/3)



Harmonizar os requisitos e simplificar a legislação relativa ao licenciamento de construção

A regulamentação da construção em Portugal está muito fragmentada. Os promotores têm de consultar inúmeras leis, regulamentos e sites na internet para identificar a documentação necessária para um pedido de licença de construção, bem como as normas de construção que devem seguir. Na ausência de referências normalizadas, os profissionais da construção, os promotores e os investidores deparam-se com incertezas regulamentares, o que complica o processo de licenciamento. A racionalização de todas essas informações e a sua fácil disponibilização reduziriam o tempo necessário para a preparação e análise dos documentos.

Para além do texto dos próprios regulamentos, devem ser fornecidas orientações exaustivas, mas fáceis de seguir, que abranjam as etapas principais, os organismos envolvidos, os requisitos de documentação e os certificados, autorizações e pareceres necessários, juntamente com os respetivos prazos e taxas. Alguns países centralizam os documentos relevantes para a obtenção de uma licença de construção num único site na internet, fornecendo aos utilizadores informações específicas e completas. Na Finlândia, por exemplo, a plataforma "Lupapiste" (<https://www.lupapiste.fi>) fornece informações pormenorizadas sobre os requisitos e o processo relativo aos pedidos de autorização. A plataforma húngara "e-epites" (<https://www.e-epites.hu/>) tem uma função semelhante, permitindo que os promotores analisem os requisitos e a legislação que regem os diferentes aspetos do licenciamento da construção. O Porto apresentou uma solução diferente - um manual online pormenorizado para percorrer o processo de licenciamento da construção, completo com mapas de processos que cobrem diversos cenários possíveis.⁵ Outras cidades portuguesas poderiam seguir este exemplo.

Partes interessadas relevantes: Ministério das Infraestruturas e Habitação; Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); Ministério da Coesão Territorial; municípios

⁵ Porto, Direção Municipal do Urbanismo, 2022.



Licenciamento de construção em Portugal

Áreas a melhorar no licenciamento de construção (2/3)



Rever e simplificar a estrutura de custos do licenciamento de construção

Em Portugal, as taxas das licenças de construção são estabelecidas a nível local pelas autarquias e dependem, entre outros fatores, da área de construção e da duração das obras, variando significativamente entre as cidades de referência. Portugal poderia explorar formas de simplificar e normalizar estas taxas, fixando o seu valor no custo do serviço prestado. Uma boa prática comum é a cobrança de pequenas taxas fixas para projetos simples que apresentem um risco negligenciável para a saúde e segurança públicas.⁶ Estas taxas não devem ser tão baixas que não cubram os custos, nem tão elevadas que imponham um encargo indevido aos pequenos projetos.

Em muitas economias que estão a ser reformadas, as taxas das licenças de construção já não se baseiam na cobrança de receitas adicionais, mas na recuperação dos custos do serviço prestado. Na Nova Zelândia, as taxas são fixadas a um nível que permite cobrir os custos associados à análise dos planos e eventuais inspeções, bem como os custos gerais. A Hungria já não cobra uma taxa pela licença de construção, mas sim uma taxa fixa por cada análise necessária. Por exemplo, para o tipo de escritórios considerado para este estudo, as cidades húngaras exigiriam que a Direção-Geral Nacional de Gestão de Catástrofes revisse a documentação para a gestão e proteção da água (com um custo de HUF 14.000 ou EUR 36) e para a proteção contra incêndios (sem custo). Para construções que possam ter um impacto ambiental, o que não é o caso deste estudo, o Departamento do Ambiente, Proteção da Natureza e Gestão de Resíduos do Gabinete do Governo cobra uma taxa ambiental pela construção (HUF 14.000 ou EUR 36).

Portugal poderia igualmente estudar formas de reduzir os encargos que recaem sobre os empresários para o desenvolvimento das infraestruturas. As taxas de urbanização utilizadas para a construção e manutenção de infraestruturas urbanas poderiam ser reduzidas se fossem cobradas a uma base mais alargada de investidores existentes e potenciais, em vez de serem cobradas apenas ao promotor do local de construção proposto.

Partes interessadas relevantes: Ministério das Infraestruturas e Habitação; Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); municípios

⁶ Moullier e Krimgold, 2015.



Licenciamento de construção em Portugal

Áreas a melhorar no licenciamento de construção (3/3)

Introduzir e melhorar as plataformas eletrónicas para o processo de licenciamento de construção

Os sistemas eletrónicos para o licenciamento estão a tornar-se cada vez mais comuns na Europa e a Comissão Europeia definiu o pedido eletrónico da licença de construção como um dos principais serviços da administração pública online. A digitalização do processo de licenciamento de construção varia muito em todo o país. Lisboa e Porto dispõem de um sistema de entrega de pedidos por via eletrónica totalmente funcional e amplamente utilizado, equipado com ferramentas de rastreio e relatórios de estado. A digitalização do sistema para a emissão das licenças de construção é inexistente ou rudimentar em Évora, Faro ou Funchal. Os promotores devem entregar todos os pedidos de licença de construção em papel ou em pens USB/CD ROM à autoridade municipal de construção. Os sistemas eletrónicos das restantes cidades portuguesas objeto da análise comparativa permitem que os promotores entreguem os pedidos de licenças de construção eletronicamente à autoridade municipal de construção, mas não podem interagir eletronicamente durante o processo de análise. Também não emitem as autorizações online.

A nível subnacional, as cidades portuguesas podem recorrer à experiência dos municípios do Porto e de Lisboa na criação de sistemas informáticos. A melhoria e a replicação de plataformas digitais para a emissão das licenças de construção em Portugal reduziram a complexidade associada à aprovação de projetos de arquitetura e especialidades, à documentação necessária para o pedido da licença de construção, bem como o cumprimento das normas de construção. A formação em TI, os eventos e workshops de aprendizagem entre pares e as análises de custo-benefício - acompanhados de uma forte vontade política e de um compromisso a nível local, regional e nacional - terão de ser implementados para que Portugal conclua a sua transformação digital.

Na sequência da aprovação do SIMPLEX 2024, um comité está a desenvolver uma Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos (PEPU) a nível nacional e interoperável para as licenças de construção. A PEPU permitirá eventualmente que os pedidos sejam entregues através de um formato de Modelagem da Informação da Construção (BIM), com verificação automática da conformidade do projeto com a legislação em vigor. Portugal poderia seguir o exemplo de países que já criaram um sistema nacional único de emissão das licenças de construção totalmente informatizado. Os promotores na Estónia, por exemplo, podem preencher os seus pedidos de licença de construção online em <http://www.ehr.ee/>. A Croácia criou um sistema eletrónico (e-Permit) para os empresários entregarem os pedidos de licenças de construção e de utilização (<https://dozvola.mqjpu.hr/naslovna>). Na Hungria, os pedidos são apresentados através da plataforma ÉTDR (<https://www.e-epites.hu/etdr>), juntamente com todos os planos técnicos e arquitetónicos. O departamento de construção pede então a outras autoridades que analisem e aprovem os projetos através do sistema. A plataforma também pode ser utilizada para pedir uma licença de ocupação. A Hungria introduziu também um sistema de registo eletrónico da construção. Cada projeto de construção deve ser registado neste sistema pela empresa de construção, que deve atualizar diariamente o registo com o tipo de trabalho executado no local, o número de pessoas que trabalharam e os últimos certificados de remoção de resíduos. Uma vez concluída a construção, a empresa encerra o registo e carrega os documentos relevantes. Isto serve como notificação ao departamento de construção da conclusão da construção.

Partes interessadas relevantes: Ministério das Infraestruturas e Habitação; Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); municípios



Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar I: Quadro regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

90/100



Pilar II: Serviços públicos

Pontuação:

50 a **75/100**
Funchal, Ponta Delgada 6 cidades



Pilar III: Eficiência operacional

Tempo (dias):
24 (Ponta Delgada) a
35 (7 cidades)

Custo (% do rendimento per capita*): **Sem custos** (todas as cidades)

Pontuação (todas as cidades):

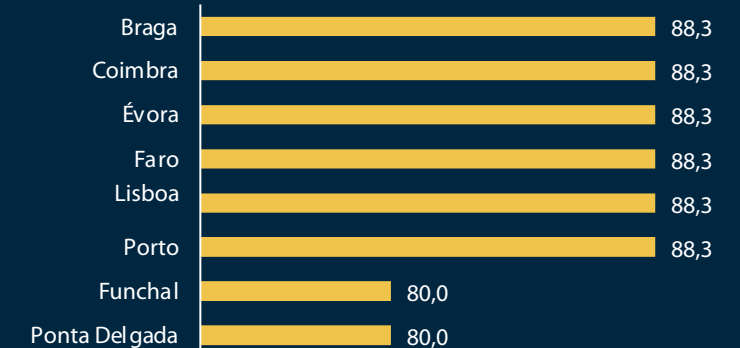
100/100

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- A legislação ambiental portuguesa é a mesma em todo o país, exceto na Região Autónoma dos Açores, que estabeleceu o seu próprio conjunto de leis e regulamentos ambientais (Decreto Legislativo Regional N.º 30/2010/A, de 15 de novembro). A região integrou as principais leis nacionais adotadas por Portugal, assim, as normas regulamentares a que se refere este estudo (Pilar I) são respeitadas de forma uniforme em todo o país.
- São encontradas variações na disponibilidade de serviços online (Pilar II) quando se compara Ponta Delgada e Funchal, as capitais das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, com o resto do país. Os empresários de Portugal continental podem utilizar [SILiAmb](#), o Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente para os processos de licenciamento geridos pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Ainda não foi desenvolvida uma plataforma eletrónica no Funchal e em Ponta Delgada.
- Existe uma variação na eficiência do licenciamento ambiental na prática (Pilar III) entre as cidades objeto da análise comparativa. Ponta Delgada destaca-se por oferecer o processo de licenciamento ambiental mais rápido (24 dias). O mesmo processo demora 35 dias no resto do país. Em todo o país, não há custos associados ao processo de enquadramento na AIA analisado.

Pontuação global do licenciamento ambiental por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Licenciamento ambiental em Portugal

Porque é que o licenciamento ambiental é importante?

- A escolha da localização correta é fundamental para determinar o sucesso das empresas, mesmo na era digital. Para além do acesso aos clientes, mão-de-obra e transportes, o espaço físico de uma empresa também determina as obrigações fiscais, regulamentares e ambientais que as empresas enfrentam.⁷
- As regulamentações ambientais claras e acessíveis podem responder a preocupações sem sobrecarregar as empresas com requisitos de conformidade desnecessários.
- Um quadro ambiental sólido e robusto para os projetos de construção desempenha um papel vital na construção sustentável, identificando e tratando antecipadamente os potenciais impactos ambientais.
- As boas práticas regulamentares e a transparência das informações para as licenças ambientais reforçam os mecanismos de segurança e o sector da construção ecológica, minimizam as lacunas de informação, e promovem a responsabilização.

O que mede o tópico licenciamento ambiental?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para o licenciamento ambiental

- Autorizações ambientais para a construção
- Mecanismos de resolução de litígios relativos a autorizações ambientais para a construção"



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para o licenciamento ambiental

- Disponibilidade de serviços digitais para o licenciamento ambiental
- Transparência das informações online para as licenças ambientais



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional do licenciamento ambiental

- Tempo para obter autorizações ambientais para a construção
- Custo da obtenção de autorizações ambientais para a construção

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>

⁷ Carlson, 2000.



Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o licenciamento ambiental

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **90** de 100 pontos

40/50

Licenciamento ambiental para construção

- ✓ Existência de regulamentação nacional em matéria de ambiente durante a construção
- ✓ Atualizações ou revisões da regulamentação nacional para refletir as recentes inovações ambientais e tecnológicas na construção
- ✓ Sanções ou coimas em vigor por incumprimento da regulamentação
- ✓ Riscos ambientais claramente definidos no quadro jurídico
- ✗ Não há exigência legal de recorrer a profissionais/agências qualificados para fazer avaliações de impacto ambiental (AIA)
- ✓ Critérios específicos para desencadear uma AIA estipulados no quadro jurídico
- ✓ Requisitos obrigatórios para um processo de AIA incluídos no quadro jurídico
- ✓ Consultas públicas com as partes interessadas, previstas na lei
- ✗ A legislação não prevê uma análise externa independente da conformidade da AIA
- ✗ Não há atividades e abordagens que facilitem a contribuição das partes interessadas para o processo de tomada de decisões

50/50

Mecanismos de resolução de litígios relativos a autorizações ambientais para a construção

- ✓ Possibilidade de contestar as autorizações e licenças ambientais junto da autoridade que as emite
- ✓ Disponibilidade de mecanismos de resolução extrajudicial de litígios ambientais

O que deve ser melhorado: A abordagem de Portugal em matéria de AIA poderia ser reforçada com as seguintes melhorias do seu quadro jurídico: (i) um requisito legal que especifique o tipo de profissionais ou agências qualificados para fazer as AIA; (ii) uma análise externa independente da conformidade das AIA; e (iii) atividades e abordagens que facilitem a contribuição das partes interessadas para o processo de tomada de decisões (tais como inquéritos e sondagens para recolher os contributos e reações das partes interessadas, formação, recursos e assistência técnica às partes afetadas pelos projetos).



LEIS E REGULAMENTOS RELEVANTES:

- Portugal Continental e Madeira (Funchal): Decreto-Lei N.º 11/2023, de 10 de fevereiro
- Açores (Ponta Delgada): Decreto Legislativo Regional N.º 30/2010/A



✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência da informação para o licenciamento ambiental (1/2)

Pontuação de Portugal: **50** a **75** de 100 pontos
Funchal, Ponta Delgada 6 cidades

Portugal Continental:

25/50

Funchal, Ponta Delgada:

0/50

Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais

Todas as cidades:

- ✗ Não apresentação online de litígios relativos ao licenciamento ambiental no sector da construção

Portugal Continental:

- ✓ Sistemas de licenciamento ambiental online com várias funcionalidades:
 - ✓ Pagamento online
 - ✓ Comunicação online
 - ✓ Notificação online
 - ✓ Entrega online
 - ✓ Lista de controlo gerada automaticamente para ajudar os requerentes

Funchal, Ponta Delgada:

- ✗ Não existe um sistema de licenciamento ambiental online

50/50

Transparência da informação

- ✓ Os requisitos para obter o licenciamento ambiental para a construção de um edifício com um risco ambiental moderado estão disponíveis online
- ✓ A tabela de taxas atualizada para a obtenção de licenças ambientais está disponível online

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência da informação para o licenciamento ambiental (1/2)

Pontuação de Portugal: **50** a **75** de 100 pontos
Funchal, Ponta Delgada 6 cidades

Serviços online oferecidos para as avaliações completas de impacto ambiental em Portugal continental

Nas seis cidades de referência em Portugal continental - Braga, Porto, Coimbra, Faro, Lisboa e Évora--, os promotores podem fazer uma autoavaliação do projeto utilizando o simulador SILiAmb da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), uma ferramenta online que determina a necessidade de uma avaliação ambiental mais aprofundada.

O simulador classifica o projeto e encaminha o promotor para um de três resultados: não é necessária qualquer ação adicional, uma análise caso a caso ou uma AIA completa. Nos casos em que é necessário um AIA completa, o promotor em Portugal continental entrega os documentos necessários através da plataforma SILiAmb à autoridade ambiental correspondente para fazer a AIA. No Funchal (Madeira) e em Ponta Delgada (Açores), o processo de licenciamento ambiental é feito inteiramente de forma presencial ou por e-mail, uma vez que não existem plataformas eletrónicas disponíveis para as avaliações ou autorizações ambientais.

O que deve ser melhorado:

- A Secretaria Regional do Ambiente, dos Recursos Naturais e das Alterações Climáticas da Madeira (Funchal) e a Secretaria Regional do Ambiente e da Ação Climática dos Açores (Ponta Delgada) poderão considerar a digitalização do processo de licenciamento ambiental.
- As agências responsáveis pela proteção do ambiente em todo o país poderiam considerar a possibilidade de oferecer uma opção online para contestar as autorizações e licenças ambientais junto das autoridades que as emitem. Isto poderia simplificar ainda mais o processo e melhorar a acessibilidade para as partes interessadas.





Licenciamento ambiental em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional do licenciamento ambiental

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **100** de 100 pontos

Como funciona o processo de licenciamento ambiental em Portugal

Em todo o país, um projeto de construção de um edifício de habitação não localizado numa zona sensível, tal como descrito no relatório *Business Ready Subnacional*, exige que os promotores apresentem a documentação relevante do projeto à entidade licenciadora (o município) para obter uma decisão ambiental. Após a receção do pedido de licenciamento ou autorização, as autoridades municipais devem assegurar que todos os regulamentos ambientais são cuidadosamente considerados e decidir se é necessária uma avaliação do impacto ambiental (AIA). Para determinar a necessidade de uma AIA para o tipo de projeto considerado neste estudo, a lei exige uma análise caso a caso em Portugal continental e na Madeira, e uma decisão de rastreio nos Açores. Normalmente, a decisão final em todo o país é que este tipo de projeto não exige uma AIA completa.

No âmbito do processo de licenciamento ambiental, os municípios podem consultar as autoridades ambientais, que variam consoante a cidade em que se localiza o projeto. Em Portugal continental, são a correspondente Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); na Madeira, a Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas; nos Açores, a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

Em Portugal continental e na Madeira, o município dispõe de 25 dias úteis ou 35 dias de calendário para fazer uma avaliação preliminar e decidir se o projeto necessita de uma AIA. O processo completo demora normalmente 35 dias, tal como previsto na legislação. O não cumprimento dos prazos pode resultar numa aprovação tácita, particularmente para projetos em zonas não sensíveis. Nos Açores, o quadro legal não define um prazo para a decisão. Na prática, o processo demora cerca de 24 dias.

O processo de licenciamento ambiental

Obter uma decisão da entidade licenciadora

- Portugal Continental e Funchal (Madeira): 35 dias
- Ponta Delgada (Açores): 24 dias

Fonte: *Business Ready Subnacional*



Licenciamento ambiental em Portugal

Áreas a melhorar no licenciamento ambiental



Normalizar e formalizar as qualificações dos profissionais de AIA

Para aumentar a integridade e a fiabilidade das avaliações de impacto ambiental (AIA) em Portugal, há uma necessidade premente de normalizar e reconhecer formalmente as qualificações dos profissionais de AIA. O atual sistema voluntário de qualificação, promovido pela APAI, carece de reconhecimento formal por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). A implementação de um sistema de qualificação formal reconhecido a nível nacional garantiria que as AIA fossem feitas por profissionais devidamente formados e certificados, conduzindo a avaliações ambientais mais consistentes e fiáveis. Esta medida apoiará igualmente a coordenação interdisciplinar e melhorará a qualidade global da governação ambiental.

Partes interessadas relevantes: Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)



Melhorar a coordenação e a coerência do licenciamento ambiental e a integração do licenciamento de construção

Apesar dos recentes esforços de descentralização que transferiram mais autoridade para as CCDR, continuam a existir inconsistências significativas na forma como são integradas as licenças ambientais na construção e nas licenças de construção. Este facto deve-se, em parte, à falta de protocolos de comunicação claros e ao cumprimento da legislação que sofre muitas alterações. Para tal, é fundamental estabelecer orientações mais claras e mecanismos de coordenação mais robustos entre o RJAIA (Regime Jurídico da Avaliação de Impacto Ambiental) e o RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação). Melhorar a plataforma SIRJUE (Sistema de Informação de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), o portal governamental online que apoia a emissão das licenças de construção, para incluir funcionalidades que facilitem a integração perfeita das licenças ambientais e de construção poderia simplificar os processos e reduzir as discrepâncias na forma como os regulamentos são aplicados a nível subnacional. Esta melhoria não só aceleraria o processo de licenciamento, como também garantiria que as considerações ambientais fossem adequadamente incorporadas no planeamento urbano e na construção de edifícios em todas as regiões.

Partes interessadas relevantes: Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); municípios



Transferência de propriedade em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

92,5/100



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação:

40,7 a 45,7/100
Évora 7 cidades



Pilar III:
Eficiência
operacional

Pontuação:

44,7 a 62,7 /100
Funchal Porto

Tempo (dias): **44** (Lisboa) a **83** (Ponta Delgada)

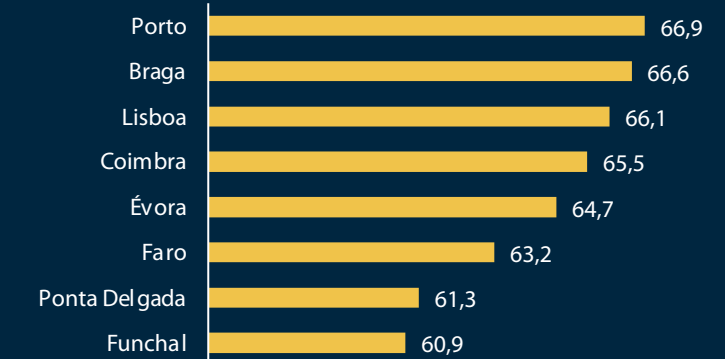
Custo (% do valor do imóvel*): **7,4%** [EUR 150.357 (em sete cidades), EUR 150.472 (Ponta Delgada)].

*Para um valor do imóvel de EUR 2.019.886, igual a 100 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199

Principais conclusões

- Portugal apresenta muitas boas práticas regulamentares (Pilar I) e do setor público (Pilar II) em matéria de administração fundiária, tais como a obrigação legal de registar as transações de propriedade, garantir os títulos registados e verificar os documentos e a identidade das partes.
- No entanto, o país necessita de melhorias significativas em alguns aspetos, nomeadamente no que se refere ao levantamento cadastral do território e à interoperabilidade entre as bases de dados do Registo Predial e do registo cadastral, bem como com outros organismos.
- Os principais passos para registar uma transferência de propriedade são os mesmos em todo o país, com a única exceção de Ponta Delgada, que exige um passo preliminar adicional (certificado de inspeção de térmitas) (Pilar III).
- O tempo necessário para concluir a etapa final de registo da escritura de venda na Conservatória do Registo Predial é o principal fator de variação entre as cidades.
- O Casa Pronta*, um serviço de balcão único desenvolvido para simplificar a transferência de propriedade, não conseguiu ser adotado em grande escala. Após um aumento inicial da utilização do serviço, a sua utilização tem vindo a diminuir de forma constante ao longo dos anos.

Pontuação global para a transferência de propriedade por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Transferência de propriedade em Portugal

Porque é que a transferência de propriedade é importante?

- A segurança dos direitos de propriedade incentiva o investimento, promovendo um compromisso seguro com os bens imóveis.⁸
- A boa gestão dos direitos de propriedade é uma boa indicação do crescimento da economia.⁹
- Uma administração fundiária eficaz reduz as assimetrias na informação, aumenta a eficiência do mercado e assegura a transparência da propriedade.
- A promoção da boa governação no sistema de administração fundiária incentiva a adoção de leis acessíveis ao público sobre a propriedade e o arrendamento, a segurança da posse da terra, bem como salvaguardas e normas de serviço para evitar o risco de litígios fundiários e de corrupção.
- A integração do registo predial com o sistema cadastral facilita a existência de registos fiáveis e atualizados sobre o uso das terras e tem uma importância vital para a gestão do território.

⁸ De Soto, 2000; Johnson, McMillan, e Woodruff, 2002.

⁹ Field, 2007; Green e Moser, 2013.

O que mede o tópico transferência de propriedade?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para transferência de propriedade e administração fundiária

- Transferências imobiliárias e administração fundiária
 - Normas para a transferência de propriedade
 - Mecanismos de resolução de litígios fundiários
 - Sistemas de administração fundiária
- Restrições à propriedade e ao arrendamento de bens imóveis para empresas nacionais e estrangeiras



Pilar II: Serviços Públicos

Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para a transferência de propriedade

- Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais para as transferências imobiliárias
- Interoperabilidade dos serviços para as transferências imobiliárias
- Transparência das informações para bens imóveis



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional da transferência de propriedade

- Tempo para concluir o registo de uma transferência de propriedade entre duas empresas
- Custo para concluir o registo de uma transferência de propriedade entre duas empresas
- Principais condicionalismos no acesso à terra

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Transferência de propriedade em Portugal

Reformas e alterações no processo de registo de propriedade desde 2018



Um novo regime de Cadastro

- A nova legislação que regula o Cadastro Predial em Portugal está em vigor desde novembro de 2023 e introduziu alterações abrangentes:
 - Unificado o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral, tornando-se o registo único e universal dos prédios cadastrados.
 - Permite que as informações do Cadastro Predial sejam partilhadas com a Repartição de Finanças e o Registo Predial, melhorando a interoperabilidade dos serviços.
 - Aumentou o número de entidades que passam a poder promover operações cadastrais: municípios; entidades gestoras de zonas de intervenção florestal e de áreas ou operações integradas de paisagem; outras entidades que executem operações de *transformação fundiária* e Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDRs). Como tal, promove a descentralização e a partilha de competências.
 - Os prédios rústicos situados em municípios abrangidos pelo *regime do cadastro geométrico* e os prédios abrangidos pelo *regime do cadastro experimental* são convertidos para o *regime do cadastro predial*.
 - A conservação do Cadastro passa a ser promovida pelo proprietário do edifício ou por promotores do Cadastro (por exemplo, as Câmaras Municipais), através de um profissional legalmente habilitado para o efeito, simplificando os procedimentos de registo.
 - Os cidadãos passam a interagir com a autoridade nacional (*Direção-Geral do Território*) através do BUPi (*Balcão Único do Prédio*).



Um estatuto jurídico reforçado para os documentos eletrónicos

Decreto-Lei N.º 12/2021: Regula a validade, a eficácia e o valor probatório dos documentos eletrónicos, o que significa que

- Equipara a utilização de uma assinatura eletrónica qualificada a uma assinatura manuscrita.
- Cria a presunção de que:
 - A pessoa que apõe essa assinatura eletrónica é o proprietário/tem poderes suficientes para representar a pessoa coletiva em questão.
 - A assinatura foi feita com a intenção de assinar o documento em questão e de garantir que o documento não sofreu alterações após a assinatura.
- De um modo geral, a aplicação de uma assinatura eletrónica qualificada confere a um documento eletrónico a mesma força probatória de um documento assinado à mão.



Transferência de propriedade em Portugal

Legislação pertinente e principais partes interessadas



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- **Código do Registo Predial:** o principal instrumento regulamentar que rege a gestão do registo predial em Portugal.
- **Código Civil:** fornece o quadro geral do direito privado, dos contratos e dos direitos de propriedade.
- **Código do Notariado:** estabelece as funções e responsabilidades dos notários, incluindo o seu papel na garantia da conformidade das escrituras com a lei.
- **Decreto-Lei N.º 72/2023, de 23 de agosto:** estabelece o novo regime jurídico do cadastro predial. O Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral passam a constituir o registo cadastral único e universal dos prédios.
- **Código do Procedimento Administrativo:** regula os poderes da Administração Pública e estabelece garantias para os particulares em relação aos atos administrativos.
- **Decreto-Lei N.º 116/2008, de 4 de julho:** adota medidas de simplificação, desmaterialização e eliminação de atos e procedimentos na Conservatória do Registo Predial.
- **Decreto-Lei N.º 12/2021, de 9 de fevereiro:** regula a validade, a eficácia e o valor probatório dos documentos eletrónicos.
- **Decreto-Lei N.º 322-A/2001, de 14 de dezembro:** aprova o regulamento de emolumentos dos registos e do notariado, incluindo a redução de emolumentos para os atos praticados por via eletrónica.



Instituições públicas e serviços de transferência de propriedade

- **Instituto dos Registos e do Notariado (IRN):** instituto público com jurisdição sobre todos os registos públicos e notários. Está sob a tutela do Ministério da Justiça.
- **Conservatórias do Registo Predial:** serviço público (no âmbito do IRN) onde são registadas as informações relativa a bens imóveis. Divulga a situação jurídica dos imóveis, garantindo a segurança das transações imobiliárias.
- **Casa Pronta:** serviço (no âmbito do IRN) que permite tratar de vários assuntos relacionados com a compra e o registo de um imóvel num único momento e através de um único balcão.
- **Autoridade Tributária:** a partir da qual (no portal de cada contribuinte) podem ser obtidos os planos cadastrais ("caderneta predial") e os certificados de não existência de dívidas
- **Direção-Geral do Território (DGT):** a autoridade nacional para o Cadastro. É responsável pela elaboração, gestão e disponibilização da carta cadastral e pela regulamentação, supervisão e fiscalização da atividade cadastral.
- **BUPI (Balcão Único do Prédio):** plataforma destinada a proprietários de imóveis rústicos e mistos para registo e georreferenciação de imóveis.
- **Municípios:** as autarquias locais também podem fazer operações de transformação fundiária e podem promover operações cadastrais juntamente com a DGT.
- **Notários:** certificam oficialmente as escrituras públicas de compra e venda.
- **Advogados:** desde 2008, a compra e venda de um imóvel também pode ser válida se for formalizada através de um documento particular autenticado, elaborado por advogados.



Transferência de propriedade em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para transferência de propriedade e administração fundiária

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **92,5** de 100 pontos

30/30

Normas para a transferência de propriedade

Requisitos relacionados com:

- ✓ Obrigação legal de controlo da legalidade dos documentos de registo
- ✓ Obrigação legal de verificar a identidade de ambas as partes
- ✓ O registo na Conservatória do Registo Predial é obrigatório para tornar o título oponível a terceiros
- ✓ Os documentos eletrónicos e em papel têm o mesmo valor jurídico

22,5/30

Mecanismos de resolução de litígios fundiários

Disposições legais que permitem mecanismos alternativos para a resolução de litígios entre partes privadas através de:

- ✓ Mediação e conciliação para transações imobiliárias
- ✓ Arbitragem para transações imobiliárias

Disposições legais para a segurança dos direitos:

- ✓ Os direitos de propriedade registados estão sujeitos a uma garantia
- ✗ Inexistência de um mecanismo de compensação extrajudicial para os erros do registo predial

20/20

Sistema de administração fundiária

- ✓ Disposições legais sobre o acesso à informação relativa aos direitos de propriedade
- ✓ Disposições legais relativas ao acesso à informação sobre cartas cadastrais
- ✓ Existência de um serviço de cadastro

20/20

Restrições à propriedade e ao arrendamento de bens imóveis

- ✓ Não há restrições ao arrendamento ou à propriedade para as empresas nacionais
- ✓ Não há restrições ao arrendamento ou à propriedade de imóveis para empresas estrangeiras

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Transferência de propriedade em Portugal



Pilar II: Qualidade dos serviços públicos e transparência das informações para a transferência de propriedade

Pontuação de Portugal: **40,7** a **45,7** de 100 pontos
Évora 7 cidades

Disponibilidade e fiabilidade dos serviços digitais

8,9/13,3

Serviços públicos digitais

- ✓ Plataforma eletrónica para a *due diligence*
- ✓ Plataforma eletrónica para a transferência de propriedade
- ✓ Processos disponíveis online para a transferência de propriedade, exceto para a obtenção de notificações
- ✓ Mecanismo de reclamação online para o Registo Predial, mas as respostas não são públicas
- ✗ As informações solicitadas online para efeitos de *due diligence* não são pormenorizadas
- ✗ Não existe um mecanismo de reclamação online para o Cadastro Predial

10,7/13,3

Gestão digital do território e sistema de identificação

- ✓ A plataforma de verificação de ónus é abrangente e cobre todos os tipos de restrições
- ✓ A maioria dos títulos e planos cadastrais está digitalizada
- ✓ O serviço de cadastro utiliza uma combinação de métodos diretos e indiretos de levantamento cadastral
- ✗ Inexistência de uma base de dados nacional para controlo da identificação

3,3/13,3

Cobertura do registo predial e do serviço de cartografia

- ✓ Todas as propriedades estão registadas nas cidades avaliadas
- ✗ Nem todos os imóveis do país estão registados
- ✗ Não existe uma cobertura cadastral completa a nível nacional ou municipal

Interoperabilidade dos serviços

7 cidades: **5/20** Évora: **0/20**

Interoperabilidade dos serviços para a transferência de propriedade

- ✓ Existem sistemas de informação geográfica (SIG), **exceto em Évora**
- ✗ Ausência de interoperabilidade entre as bases de dados da Conservatória do Registo Predial e do Cadastro Predial
- ✗ Ausência de interoperabilidade entre a base de dados do Registo Predial e outros serviços
- ✗ O Registo Predial e o Cadastro Predial não utilizam um identificador único para as propriedades

Transparência da informação

17,8/40

Transparência da informação sobre bens imóveis

- ✓ A lista de requisitos para a transferência de propriedade é publicada online
- ✓ As tabelas de emolumentos da Conservatória do Registo Predial e do Cadastro são publicadas online
- ✓ Estão disponíveis estatísticas sobre o número e o tipo de transações
- ✗ Não há normas de serviço publicadas no Registo Predial ou no Cadastro Predial
- ✗ Não existem estatísticas publicadas sobre os litígios fundiários e o tempo necessário para os resolver
- ✗ Não existem dados desagregados por género sobre a propriedade de bens imóveis

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Transferência de propriedade em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (1/6)

Pontuação de Portugal: **44,7** a **62,7** de 100 pontos
Porto Funchal

Como funciona o processo de transferência de propriedade em Portugal

Due diligence

Todas as informações necessárias para a *due diligence* estão disponíveis em plataformas online separadas:

- A certidão permanente predial é verificada no portal *Predial Online* por EUR 15.
- As informações sobre a situação dos impostos pendentes (*Caderneta Predial*) estão disponíveis no Portal das Finanças.
- As informações sobre o perfil e o estatuto da empresa são obtidas no site na internet do Registo Comercial.
- As informações sobre falências são obtidas na plataforma *Citius*.

As partes podem fazer estas verificações por si próprias, mas os empresários tendem a contratar profissionais jurídicos para estas tarefas.

Antes de avançar com a escritura, as partes devem fazer um anúncio público sobre a venda da propriedade para dar às autoridades públicas a oportunidade de exercerem o seu *direito de preferência*. O anúncio tem um custo de EUR 15 e é publicado na plataforma *Casa Pronta*, onde deve estar disponível durante 10 dias úteis. Se nenhuma autoridade pública manifestar o seu interesse, as partes podem proceder à venda. Em teoria, apenas os imóveis situados em zonas de interesse especial estão sujeitos a este requisito. Na prática, a maior parte das zonas urbanas enquadra-se nesta categoria e os profissionais jurídicos preferem publicar o anúncio em vez de se informarem previamente sobre o estado do imóvel.

Escritura

As partes encontram-se então no cartório notarial, onde o notário começa por autenticar as suas assinaturas.

O notário pode apresentar o pedido de registo (online ou presencialmente) na Conservatória do Registo Predial e pagar a respetiva taxa de registo e impostos à Autoridade Tributária (por ex., o imposto de transmissão de 6,5% do valor patrimonial para a aquisição de um prédio urbano não destinado a habitação e o Imposto do Selo equivalente a 0,8% do valor patrimonial). As partes podem optar por fazerem elas próprias os pagamentos.

Existe ainda uma opção menos utilizada de formalizar a transmissão através de um *Documento Particular Autenticado*, ou seja, através de um advogado, em vez de assinar uma escritura pública num cartório notarial.

Em Portugal existe também a possibilidade de recorrer à *Casa Pronta* em vez de um notário ou advogado. A *Casa Pronta* é um balcão de atendimento único criado pelo Instituto Nacional dos Registos e do Notariado, onde as partes podem marcar uma hora e ir apenas uma vez para assinar uma escritura de compra e venda na presença de um conservador que também faz a "*due diligence*", a verificação da assinatura e o registo. O serviço completo está disponível por uma taxa de EUR 375. No entanto, a utilização do serviço *Casa Pronta* diminuiu significativamente ao longo dos últimos anos e representa atualmente uma percentagem muito pequena das transferências de propriedade.

Registo

Após o reconhecimento notarial da escritura, o pedido de registo pode ser apresentado juntamente com o pagamento da taxa de registo:

- Online, por EUR 225 ou
- Pessoalmente, por EUR 250, numa Conservatória do Registo Predial

Os pagamentos podem ser feitos online ou por cartão bancário na Conservatória do Registo Predial.

Os registos apresentados online são enviados para um lote nacional, a partir do qual são redistribuídos para serem processados em qualquer Conservatória do Registo Predial, independentemente da localização da propriedade.

Os pedidos apresentados pessoalmente são processados na Conservatória do Registo Predial onde foram apresentados.

A utilização da opção online varia significativamente entre as cidades.



Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (2/6)

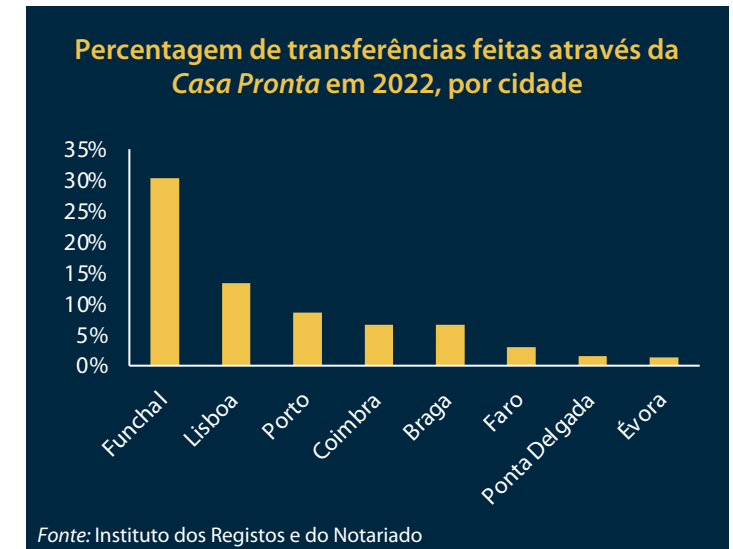
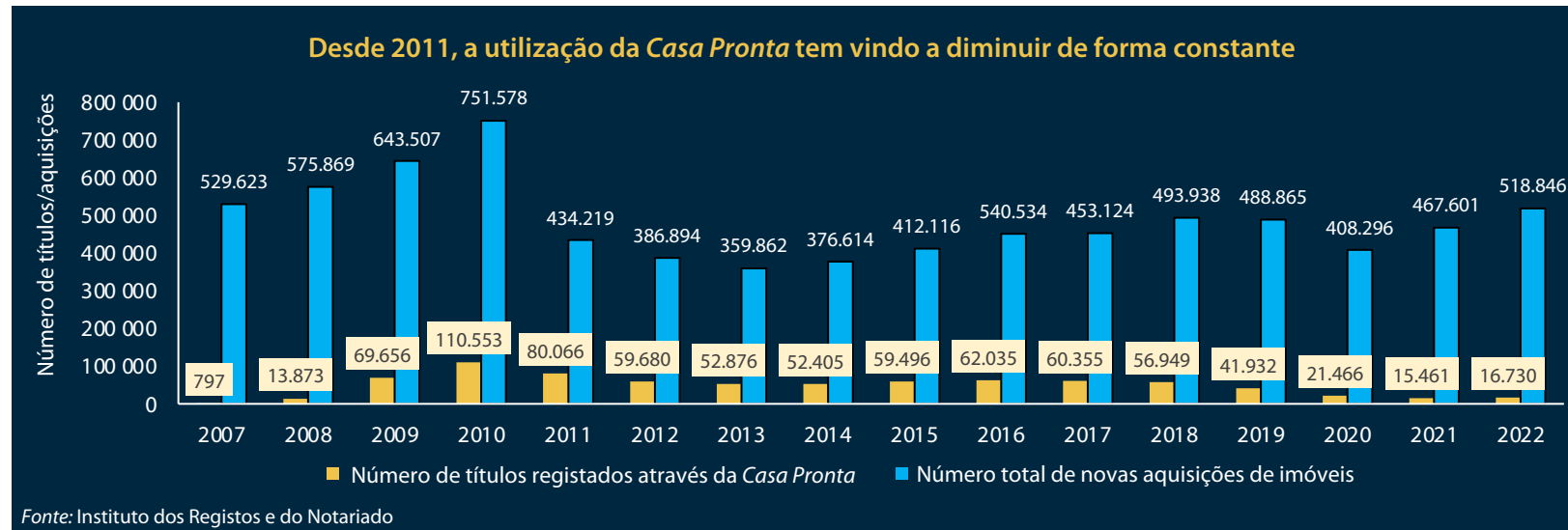
A utilização da *Casa Pronta* diminuiu drasticamente nos últimos anos

A *Casa Pronta* é um balcão de atendimento único que foi introduzido em Portugal em 2007 para tornar a transferência de propriedade mais simples e rápida. O objetivo era tornar o processo mais flexível, acrescentando uma nova opção para as partes envolvidas na transferência de propriedade, sendo também mais conveniente e acessível. O balcão único reduziu o processo a um único procedimento, uma visita programada à *Casa Pronta* local, onde as partes assinam uma escritura normalizada com o funcionário que depois regista a transferência.

No entanto, a utilização do serviço diminuiu substancialmente ao longo do tempo em comparação com os seus anos de pico:

- Em 2010, um escritório da *Casa Pronta* registava uma média de 320 transferências, enquanto em 2022 essa média desceu para apenas 51 transferências*.
- Em 2011, 18% das transferências no país eram operadas pela *Casa Pronta*, enquanto em 2022 apenas 3% das transferências a nível nacional foram feitas através da *Casa Pronta*, apesar de o número de escritórios se ter mantido estável.*

Este declínio é desigual e nalgumas cidades o serviço é mais utilizado do que noutras. Por exemplo, em 2022, no Funchal, 962 transferências, representando 30% do total de transferências da cidade, foram feitas através da *Casa Pronta*. Em Évora, pelo contrário, apenas 39 registos foram feitos através da *Casa Pronta*, representando apenas 1% das transferências.



*Cálculos feitos pela equipa do Banco Mundial com base nos dados fornecidos pelo Instituto dos Registos e do Notariado e nos dados publicados em https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Atos_registro_predial.aspx



Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (3/6)

A utilização de entregas eletrónicas ou presenciais varia significativamente entre as cidades portuguesas analisadas

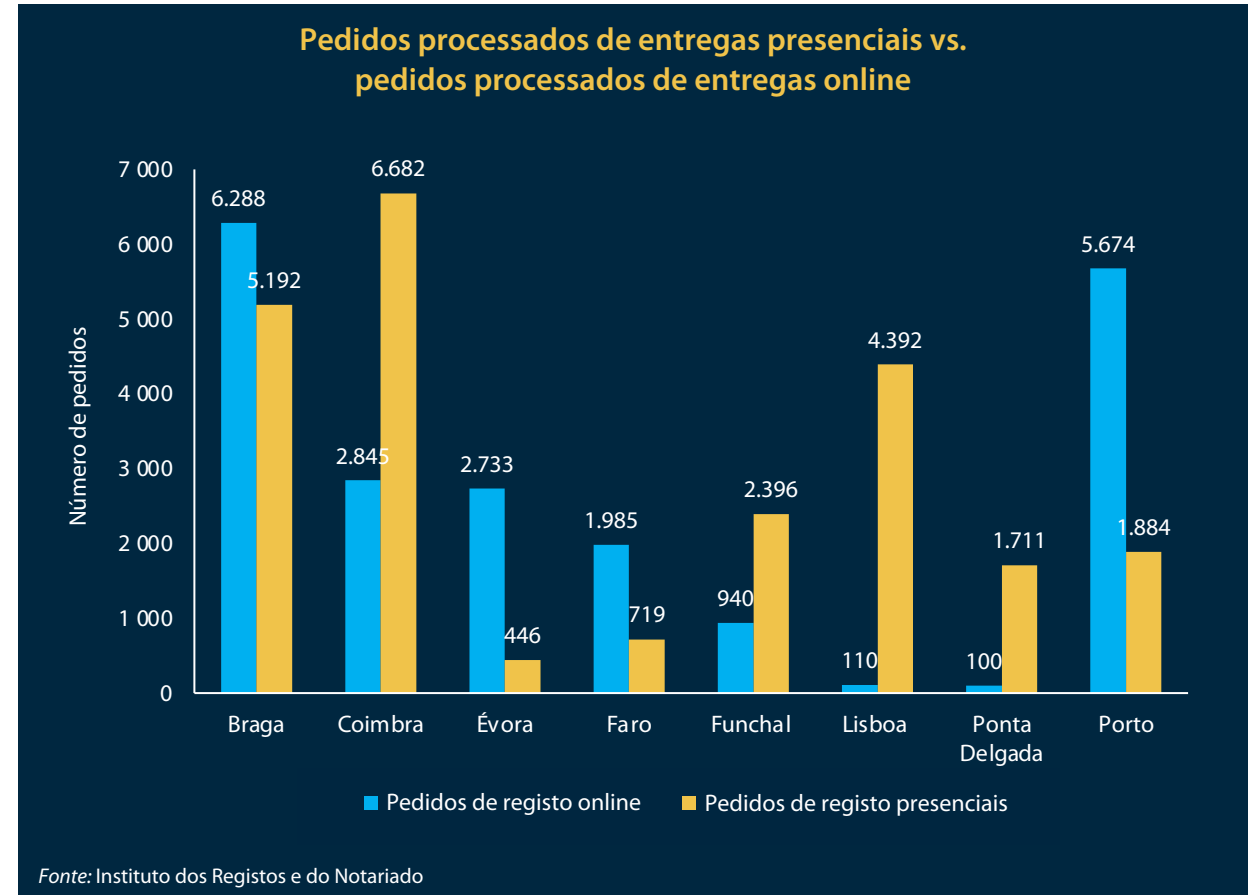
Os pedidos de registo podem ser apresentados online ou pessoalmente. Para estimular a adesão, as entregas eletrónicas são ligeiramente mais baratas, custando EUR 225, em comparação com EUR 250 para as entregas presenciais.

Os pedidos apresentados eletronicamente são recolhidos num lote nacional e redistribuídos pelas conservatórias do registo predial de todo o país com base no seu volume de trabalho e não na localização do imóvel. Assim, um pedido apresentado online em Faro pode ser processado e regulamentado por um agente de registo situado em qualquer conservatória em Portugal.

Em contrapartida, os pedidos apresentados pessoalmente são processados no serviço onde foram apresentados.

Em Braga, Porto, Évora e Faro, a maioria dos pedidos de registo processados pelas respetivas Conservatórias de Registo Predial foram entregues online, enquanto a maioria dos pedidos processados pelas Conservatórias de Registo Predial de Lisboa, Coimbra, Funchal e Ponta Delgada foram entregues pessoalmente.

No entanto, com base nas estatísticas disponíveis, não é possível determinar quantos dos pedidos foram entregues online em cada cidade e onde foram processados. Por exemplo, apesar do escritório de Lisboa ter processado vários pedidos presenciais, muitos mais poderiam ter sido apresentados online e processados noutras cidades.





Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (4/6)

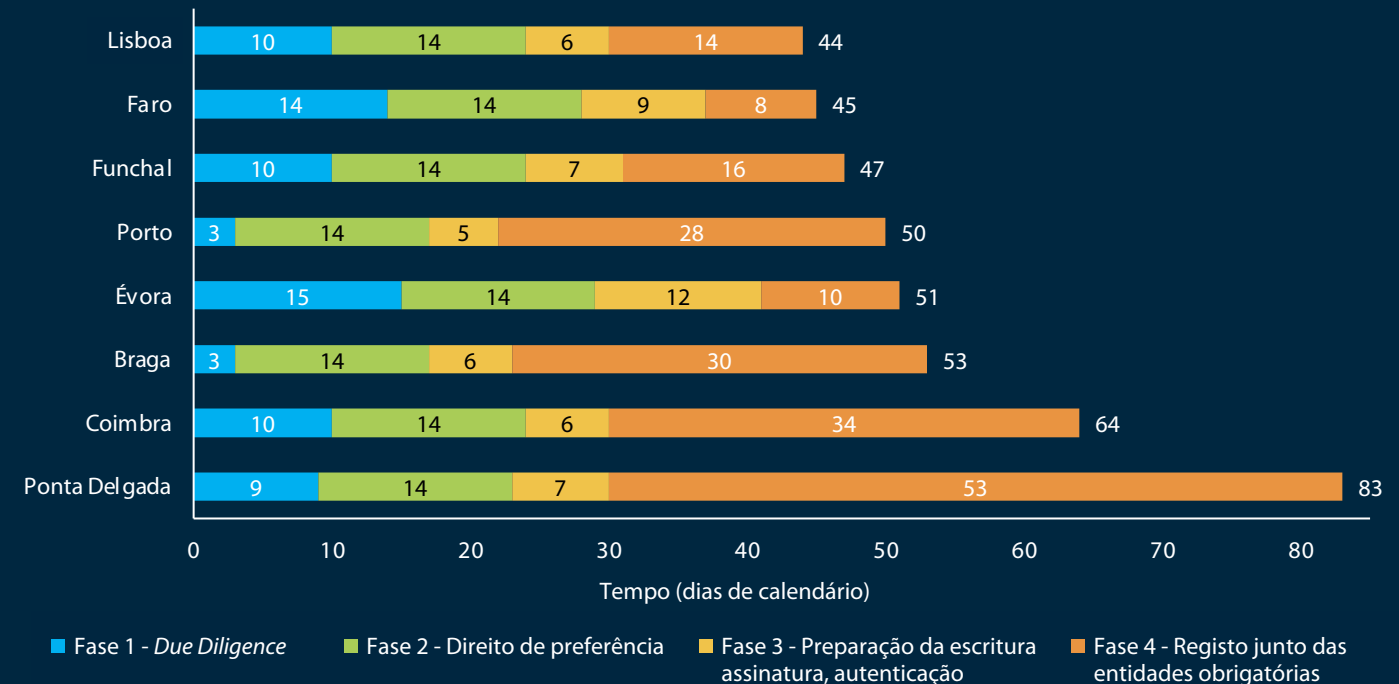


Pilar III: Eficiência operacional

Tempo (dias):
44 (Lisboa) a
83 (Ponta Delgada)

- Todo o processo de transferência de propriedade demora entre 44 dias em Lisboa e 83 dias em Ponta Delgada.
- A diferença de tempo deve-se principalmente ao **registo da escritura na Conservatória do Registo Predial**. Quando o pedido de registo é feito **online**, o ficheiro é enviado para qualquer Conservatória de Registo do país, seguindo um algoritmo que tem em conta a sua carga de trabalho atual. No entanto, quando é entregue **pessoalmente**, o processo será inevitavelmente tratado nessa mesma Conservatória, o que pode dar origem a atrasos e acumulações. Os peritos de Ponta Delgada referiram um abrandamento significativo na Conservatória do Registo Predial local no último ano.
- Para além do processo normal, em Ponta Delgada, é necessário um procedimento adicional no âmbito do processo de *due diligence*, ou seja, a inspeção do imóvel por um perito privado para verificar se não está infestado por térmitas. Isto demora menos de uma semana e acrescenta os honorários do inspetor ao custo.

Decomposição do tempo de registo de propriedade nas oito cidades



Fonte: Business Ready Subnacional



Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (5/6)

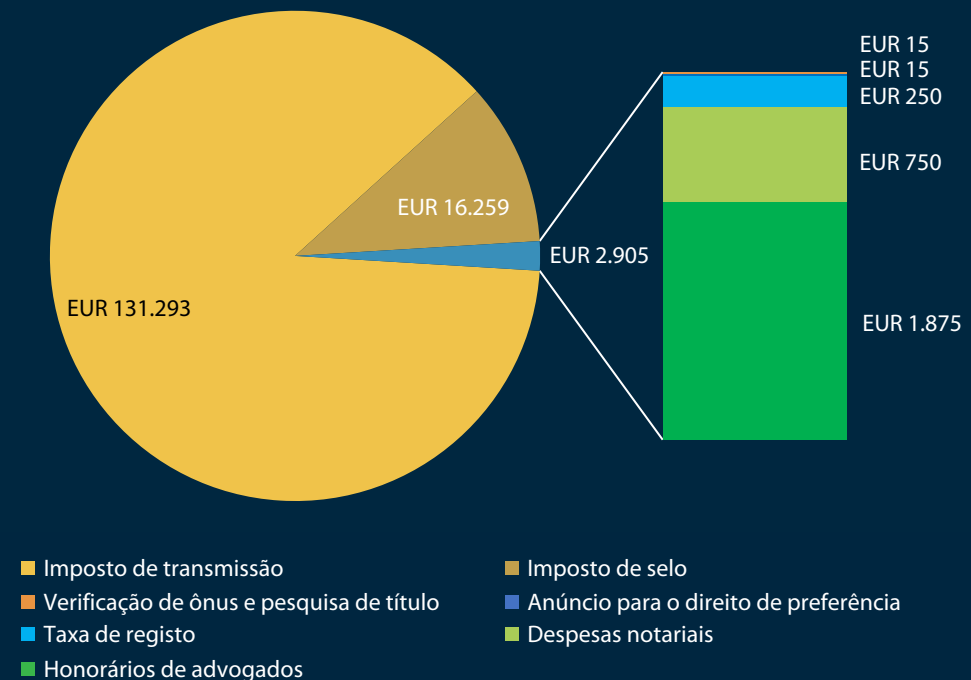


Pilar III: Eficiência operacional

Custo (% do rendimento per capita): **7,4%**

- Os custos de registo são praticamente os mesmos em todo o país, exceto em Ponta Delgada, onde os empresários gastam mais EUR 115 para cumprir o requisito de obter um certificado de não-infestação emitido por um inspetor licenciado.
- Para além da taxa de registo e dos impostos aplicáveis, os empresários gastam, em média, cerca de EUR 1.875 em honorários de advogados e EUR 750 em despesas notariais.
- A maior parte dos custos de transferência de propriedade consiste no imposto de transmissão e no imposto de selo (6,5% e 0,8% do valor da propriedade, respetivamente).
- A taxa de registo é a mesma e varia entre EUR 225 para uma entrega online e EUR 250 para uma entrega presencial, nas oito cidades.

Custo da transferência de propriedade em sete cidades*



Fonte: Business Ready Subnacional

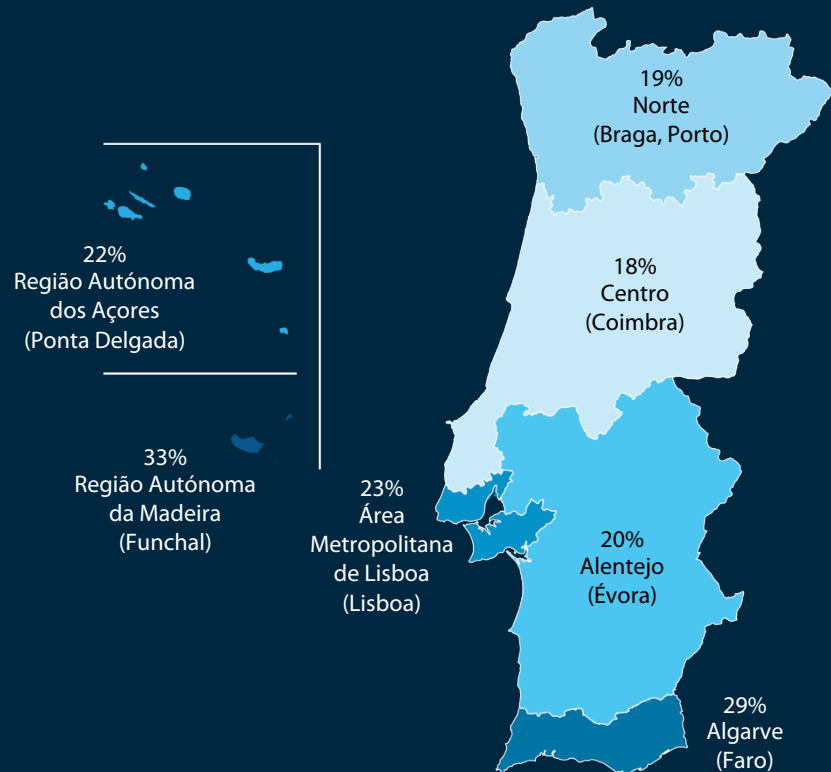
* Exceto para Ponta Delgada, onde é paga uma taxa adicional de EUR 115 para a obtenção de um certificado de não-infestação



Transferência de propriedade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da transferência de propriedade (6/6)

Percentagem de empresas que referiram o acesso à terra como um obstáculo, por região*



Fonte: World Bank Enterprise Surveys 2023

- Existe uma grande variação entre as regiões portuguesas quanto à forma como as empresas têm acesso à terra. Na Região Autónoma da Madeira (Funchal), 33% das empresas referiram o acesso à terra como um obstáculo, o que quase o dobro em comparação com o Centro (Coimbra), com 18% das empresas.
- A nível nacional, 21% das empresas portuguesas referiram o acesso à terra como um obstáculo, uma percentagem significativamente mais elevada do que a de alguns países semelhantes, como a Bulgária, a Croácia e a Hungria, mas ao mesmo nível da Roménia.

Percentagem de empresas que referiram o acesso à terra como um obstáculo (médias por país)



Fonte: World Bank Enterprise Surveys 2023

*A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



Transferência de propriedade em Portugal

Áreas a melhorar na transferência de propriedade (1/2)



Promover a aceitação dos pedidos de registo entregues por via digital em todo o país, em especial nas cidades que apresentam atrasos nesta matéria

A taxa para a entrega online de um pedido de registo é 10% inferior à da apresentação presencial (EUR 225 em vez de EUR 250). Embora este incentivo procure estimular a utilização dos serviços online, é possível fazer mais, por exemplo, tornando as entregas online gratuitas e fazendo uma campanha de comunicação para promover a adoção desta opção. As entregas online não só acelerariam o processo, como também proporcionariam uma maior flexibilidade ao sistema para redistribuir as cargas de trabalho. Um primeiro passo importante seria acompanhar e monitorizar o número de pedidos entregues online em cada cidade.

Partes interessadas relevantes: Instituto dos Registos e do Notariado



Avaliar as razões do declínio da utilização da *Casa Pronta* e adotar medidas para abordar os problemas identificados

A *Casa Pronta* funciona como um balcão único para a transferência de propriedade. No entanto, os números indicam um declínio acentuado da sua utilização ao longo do tempo. As razões indicadas pelos peritos consultados incluem o não cumprimento dos prazos legais e erros no tratamento dos documentos. Por sua vez, estas situações tornaram algumas empresas de crédito relutantes em aceitar operações de financiamento feitas através do serviço *Casa Pronta*. Portugal pode fazer uma avaliação interna e consultar outras partes interessadas importantes (notários, advogados, bancos, agentes imobiliários) para identificar e resolver eventuais problemas.

Partes interessadas relevantes: Instituto dos Registos e do Notariado



Tornar as bases de dados do registo predial e do registo cadastral interoperáveis entre si e com as de outros organismos importantes

Implementar a interoperabilidade entre as bases de dados da Conservatória do Registo Predial e do Cadastro Predial com as de outros organismos importantes, como o Registo Comercial, o Registo de Insolvências, a Autoridade Tributária e o Registo dos Beneficiários Efetivos, para permitir a atualização automática de todos os registos quando um deles é atualizado. Muitos Estados-Membros da União Europeia, como a Croácia, a Roménia e a República Eslovaca, ligaram as suas bases de dados cadastrais e de registo de propriedade, facilitando as operações internas das instituições envolvidas, bem como as suas interações com os clientes. Outros países, como a Dinamarca, a Letónia e os Países Baixos, foram ainda mais longe e conseguiram a interoperabilidade com as bases de dados de outros organismos, incluindo o Registo Comercial e/ou a Autoridade Tributária.

Partes interessadas relevantes: Instituto dos Registos e do Notariado; Direção-Geral do Território; Autoridade Tributária e Aduaneira; Registo Nacional de Pessoas Coletivas



Transferência de propriedade em Portugal

Áreas a melhorar na transferência de propriedade (2/2)



Garantir que todas as propriedades privadas são registadas e cartografadas

Quando a cobertura não se estende a 100% do território, as empresas e os particulares não podem ter segurança jurídica relativamente aos dados físicos ou jurídicos relacionados com a propriedade. Outros países da região, como a Hungria e a República Eslovaca, já atingiram a cobertura total.

Partes interessadas relevantes: Instituto dos Registos e do Notariado; Direção-Geral do Território; municípios



Criar um mecanismo extrajudicial no Registo Predial para compensar os prejuízos sofridos por particulares devido a erros do Registo Predial

Esta medida aumentaria a eficácia da resolução de litígios e permitiria que os empresários evitassem processos judiciais morosos e complexos. Portugal poderia seguir o exemplo do Reino Unido, onde existe um mecanismo deste tipo. As formas mais avançadas de garantia indemnizam os particulares por perdas sofridas devido a deficiências nas informações fornecidas pelo Registo, ou por outras razões, como a perda ou destruição de registos. O país dispõe de um regime legal de indemnização ao abrigo do qual os pedidos de indemnização são apresentados diretamente ao Registo Predial. Do mesmo modo, a Irlanda permite que os pedidos de indemnização sejam apresentados diretamente à *Property Registration Authority*.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça



Aumentar a transparência, publicando e comprometendo-se com normas de serviço, e publicar estatísticas anuais sobre litígios fundiários e dados sobre a propriedade desagregados por género

Portugal fez alguns progressos no sentido de garantir a transparência do sistema, publicando atualmente listas de requisitos, tabelas de taxas e estatísticas sobre as transações. O país poderia dar mais alguns passos nesta direção. Em primeiro lugar, poderia comprometer-se com normas de serviço público que permitissem aos beneficiários dos serviços públicos saber o que podem esperar em termos de prazos e de exatidão. A publicação destas informações - incluindo definições claras de serviços e calendários - aumentaria a qualidade do serviço do Registo Predial, facilitaria a monitorização a avaliação e aumentaria a confiança do público na instituição. Na Europa, alguns países, incluindo a Bulgária, os Países Baixos, a República Eslovaca e a Suécia, publicam atualmente normas de serviço para vários serviços públicos. No caso da Bulgária, cada serviço prestado pelo Serviço de Registo tem uma ficha de serviço associada que define as normas de prestação do serviço. Outra medida para aumentar a transparência seria a publicação de estatísticas sobre os litígios fundiários e o tempo necessário para os resolver. Quando ocorrem disputas de terras, é importante garantir que estas sejam rapidamente resolvidas pelos tribunais, para que os recursos dos cidadãos não fiquem perpetuamente presos no sistema jurídico. Para monitorizar o sistema de resolução de disputas de terras, alguns países acompanham cuidadosamente as disputas de terras e, no mínimo, publicam o número de disputas que foram apresentadas aos tribunais. A este respeito, Portugal poderá olhar para a Finlândia ou a Letónia como exemplos.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Instituto dos Registos e do Notariado

Business Ready Subnacional
na União Europeia 2024:
PORTUGAL



Serviços de utilidade pública

- Eletricidade
- Água
- Internet





Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal



**Pilar I:
Quadro
regulamentar**

Pontuação (todas as cidades):

93,8/100



**Pilar II:
Serviços
públicos**

Pontuação:

83,5 a 87,7/100

Ponta Delgada 6 cidades



**Pilar III:
Eficiência operacional**

Pontuação:

95,1 a 98,1/100

Faro Lisboa

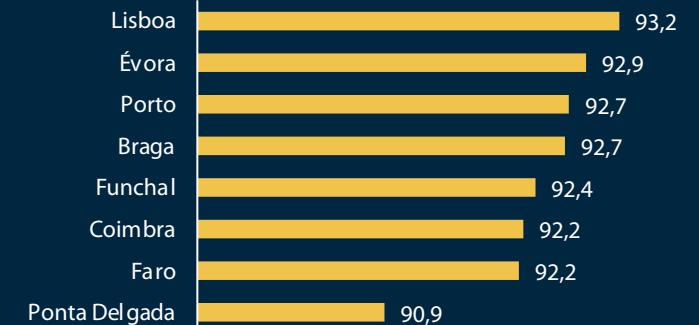
Tempo (dias):	100 (Lisboa) a 133 (Ponta Delgada)
Custo (% do rendimento per capita*):	23,8% (6 cidades) a 232,5% (Ponta Delgada)
Índice SAIFI:	0,32 (Funchal) a 2,78 (Ponta Delgada)
Índice SAIDI:	0,52 horas (Funchal) a 1,99 horas (Braga)
% de perdas anuais de vendas devido a falhas de energia elétrica:	Nenhuma
% das empresas que possuem ou partilham geradores:	5% (Funchal) a 22% (Faro)

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- O quadro regulamentar para a eletricidade é uniforme em todo o país (Pilar I).
- Existem variações em termos da qualidade dos serviços públicos (Pilar II). Todas as empresas de serviços públicos oferecem uma plataforma online para fazer um pedido de ligação e acompanhar o seu progresso. Apenas a empresa de serviços públicos de Ponta Delgada não tem a funcionalidade de acompanhamento. Adicionalmente, os prazos estipulados para fazer uma nova ligação de eletricidade não são publicados pelas empresas de eletricidade no Funchal e em Ponta Delgada.
- Os tempos e custos de ligação variam entre cidades, dependendo se o novo edifício será ligado à infraestrutura de baixa ou média tensão, bem como da distância média até à linha de distribuição principal. Em Portugal continental (Braga, Coimbra, Évora, Faro, Lisboa e Porto), as ligações em baixa tensão são muito utilizadas, enquanto no Funchal e Ponta Delgada, a média tensão é a mais comum.
- A obtenção de uma nova ligação é mais rápida em Lisboa (100 dias) e mais lenta em Ponta Delgada (133 dias).
- O custo de uma nova ligação de eletricidade é mais baixo em Portugal continental, com uma média de EUR 4.816. Em contrapartida, no Funchal e em Ponta Delgada, a obrigatoriedade de instalação de um transformador para ligação em média tensão contribui para um custo mais elevado de EUR 44.847 e EUR 46.969, respetivamente.
- As interrupções de energia elétrica são mais frequentes em Ponta Delgada, enquanto os clientes têm um fornecimento mais estável no Funchal.

Pontuação global do serviço de eletricidade por cidade*



Fonte: Business Ready Subnacional *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Porque é que o serviço de fornecimento de eletricidade é importante?

- A eletricidade fiável sustenta as operações comerciais e constitui um fator crítico de produção utilizado pelas empresas.¹⁰
- O fornecimento não fiável de eletricidade tem um impacto negativo nas empresas e limita as suas operações, crescimento e rentabilidade.
- As orientações para uma transmissão e distribuição sustentáveis, como as iniciativas para a implantação de contadores inteligentes e a implementação de tecnologias de redes inteligentes, podem melhorar o funcionamento eficaz dos sistemas de rede, reduzindo as despesas e a pegada ecológica.¹¹
- As normas de desempenho, os mecanismos de responsabilização, as inspeções e as normas profissionais podem garantir que as empresas de serviços públicos tenham um fornecimento de eletricidade suficiente e estável.

¹⁰ Banco Mundial, 2016.

¹¹ OECD, 2015.

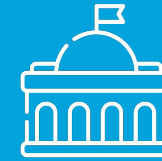
O que mede o tópico serviço de utilidade pública de eletricidade?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para o fornecimento de eletricidade

- Regulamentação para o fornecimento eficiente de ligações elétricas e da qualidade do fornecimento
- Regulamentação sobre a segurança das ligações elétricas (por exemplo, qualificações do pessoal que executa as instalações elétricas e as inspeções)
- Sustentabilidade ambiental da produção, transporte e distribuição de eletricidade



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade da governação e transparência do fornecimento dos serviços de eletricidade

- Monitorizar a fiabilidade e a qualidade do fornecimento de serviços de eletricidade através de indicadores-chave de desempenho
- Transparência dos cortes de energia, tarifas, requisitos de ligação e mecanismos de reclamação, e inquéritos aos clientes
- Interoperabilidade com outros serviços públicos
- Implementação prática das inspeções das ligações elétricas
- Pedidos e pagamentos por via eletrónica



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade

- Tempo necessário para obter uma nova ligação elétrica
- Custo da ligação e do fornecimento de eletricidade
- Fiabilidade do fornecimento de eletricidade
- Perdas devido a cortes de energia elétrica (% das vendas anuais)
- Empresas que possuem ou partilham geradores

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Reformas e alterações recentes na prestação de serviços de eletricidade

- As cidades de Portugal continental progrediram no sentido da digitalização: antes de 2018, os clientes das cidades do continente tinham de solicitar pessoalmente uma nova ligação de eletricidade. Agora, o pedido é feito através de uma plataforma eletrónica (*Balcão Digital*). Através desta plataforma, os pedidos são analisados num sistema centralizado.
- Desde 2021, na sequência das recomendações da Comissão Europeia sobre a liberalização do mercado de energia, foi criada a E-REDES, o principal operador da rede de distribuição em Portugal continental, (anteriormente designada EDP Distribuição) para separar as funções de distribuição e comercialização. Os clientes solicitam agora a ligação elétrica à E-REDES e assinam o contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador selecionado no mercado.
- O processo de obtenção de eletricidade foi simplificado em Portugal continental. Anteriormente, a empresa de serviços públicos costumava fazer uma inspeção ao local para estimar o custo da nova ligação. Atualmente, a E-REDES utiliza um sistema de informação geográfica (SIG) que permite que o seu pessoal faça o cálculo sem necessidade de visitar o local.



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- Decreto-Lei N.º 15/2022, de 14 de janeiro:** regula a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001.
- Regulamento da Qualidade de Serviço nos Sectores da Eletricidade e do Gás** (Regulamento N.º 826/2023, de 28 de julho): estipula os níveis de qualidade de serviço prestados pelas empresas, a compensação em caso de incumprimento, a obrigatoriedade de monitorização das interrupções de fornecimento, as normas da qualidade do serviço ao cliente, entre outros.
- Regulamento das Relações Comerciais nos Sectores da Eletricidade e do Gás** (Regulamento N.º 827/2023, de 28 de julho): regula os requisitos das condições comerciais da ligação à rede (normas de tempos, bem como as tarifas a aplicar).
- Lei N.º 14/2015, de 16 de fevereiro:** estabelece os requisitos a que devem obedecer as entidades e os profissionais responsáveis pelas instalações elétricas.
- Decreto-Lei N.º 96/2017, de 10 de agosto:** estipula o regulamento das instalações elétricas de serviço particular.



Instituições públicas e serviços para obter eletricidade

- A **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)** é a entidade reguladora do sector energético em Portugal. Regula e supervisiona o mercado da energia, assegurando a transparência, a eficiência e o cumprimento das normas legais.
- A **Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)** é um organismo da administração pública portuguesa que tutela a regulamentação relativa ao licenciamento, responsabilidade técnica, segurança, eficiência e fiscalização das instalações e redes elétricas.
- A **Direção Regional da Energia (DREn)** nos Açores e a **Direção Regional da Economia e Transportes (DRET)** na Madeira supervisionam as questões relacionadas com a energia nestas regiões autónomas.
- Em Portugal operam três grandes **empresas de eletricidade**: E-REDES no continente; Eletricidade da Madeira (EEM) no Funchal e Eletricidade dos Açores (EDA) em Ponta Delgada. Para além de serem empresas de serviços públicos, a EEM e a EDA são também fornecedores no Funchal e em Ponta Delgada, respetivamente.
- As **Câmaras Municipais** são as autoridades locais responsáveis pela emissão das licenças de escavação. Outros fornecedores de serviços públicos desempenham um papel na coordenação do processo de implantação de infraestruturas para novas ligações elétricas.



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a eletricidade

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **93,8** de 100 pontos

25/25

Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade dos serviços

- ✓ Monitorização regulamentar e aprovação das tarifas de eletricidade
- ✓ Monitorização regulamentar da qualidade do serviço de eletricidade com base em normas de desempenho

25/25

Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços públicos e de garantia da qualidade

- ✓ Planeamento e construção conjuntos entre vários fornecedores de serviços públicos, incluindo disposições sobre licenças de escavação comuns, escavação conjunta ou políticas de "escavação única"
- ✓ Mecanismos de garantia da qualidade do serviço, tais como mecanismos de dissuasão financeira destinados a limitar as interrupções de fornecimento

25/25

Segurança das ligações de serviços públicos

Requisitos relacionados com:

- ✓ Certificações profissionais, requisitos de qualificação para os profissionais que executam instalações elétricas
- ✓ Regimes de inspeção obrigatórios por lei para instalações elétricas internas e externas
- ✓ Regimes de responsabilidade obrigatórios por lei para as ligações elétricas

18,8/25

Sustentabilidade ambiental

- ✓ Normas ambientais legalmente obrigatórias para a produção, transporte e distribuição de eletricidade
- Sustentabilidade ambiental da utilização de eletricidade:**
- ✓ Requisitos legais sobre as normas ambientais de utilização da eletricidade para que as empresas adotem práticas de eficiência energética; e mecanismo de dissuasão ou de execução para garantir o cumprimento, pelas empresas, dos objetivos de poupança de energia
- Incentivos às empresas para que adotem práticas de poupança de energia:**
- ✓ Incentivos financeiros para adotar práticas de poupança de energia
 - ✗ Falta de incentivos não financeiros à adoção de práticas de eficiência energética

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência do fornecimento dos serviços de eletricidade

Pontuação de Portugal: **83,5** a **87,7** de 100 pontos
 Ponta Delgada 6 cidades

15/25

Monitorização da prestação de serviços (inclui género e ambiente)

Requisitos relacionados com:

- ✓ Existência de indicadores-chave de desempenho (KPI) para monitorizar a qualidade e a fiabilidade do fornecimento de eletricidade
- ✓ Existência de KPIs para monitorizar a sustentabilidade do fornecimento do serviço de eletricidade
- ✗ Inexistência de dados desagregados por género nos inquéritos de satisfação e nas reclamações dos clientes

25/25

Aplicação da regulamentação em matéria de segurança e mecanismos de proteção dos consumidores

- ✓ Existência de um mecanismo de reclamação independente
- ✓ Implementação de um regime de inspeção completo para as ligações elétricas

6 cidades:

22,7/25

Disponibilidade e transparência da informação

Requisitos relacionados com:

Disponibilidade online dos requisitos de ligação:

- ✓ Documentos necessários
- ✓ Procedimentos necessários
- ✓ Custo da ligação
- ✓ Transparência das tarifas e dos seus níveis
- ✓ Mecanismos de reclamação e transparência dos processos de reclamação
- ✓ Publicação e anúncio das interrupções de serviço previstas
- ✗ Não há disponibilidade online de indicadores-chave de desempenho para monitorizar a sustentabilidade ambiental do fornecimento de eletricidade

6 cidades:

- ✓ Prazos estipulados para a ligação

Funchal, Ponta Delgada:

- ✗ Não há um tempo limite estipulado para a ligação

7 cidades:

25/25

Serviços digitais e interoperabilidade

Funcionalidades eletrónicas para as ligações elétricas:

- ✓ Pedidos por via eletrónica
- ✓ Pagamentos por via eletrónica

Interoperabilidade a nível dos serviços públicos:

- ✓ Base de dados para redes de distribuição de eletricidade
- ✓ Base de dados partilhada para as linhas de rede de vários serviços públicos, incluindo eletricidade, água e Internet
- ✓ Plataforma com informações sobre os trabalhos planeados nas redes de serviços públicos
- ✓ Sistema online ou mecanismo de coordenação para a aprovação de licenças de escavação

7 cidades:

- ✓ Aplicação de rastreio

Ponta Delgada:

- ✗ Nenhuma aplicação de rastreio

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal



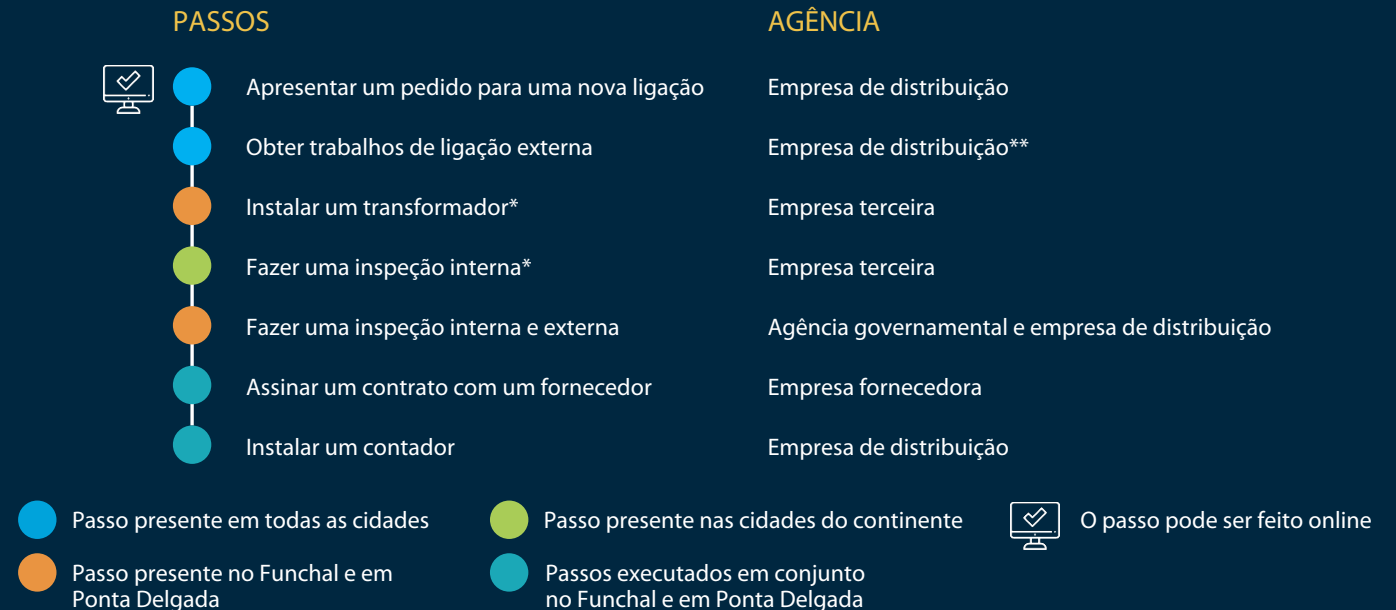
Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (1/5)

Pontuação de Portugal: **95,1** a **98,1** de 100 pontos
Faro Lisboa

Os requisitos para obter uma nova ligação de eletricidade variam de cidade para cidade em Portugal, consoante se trate de uma ligação de baixa ou média tensão

- Em Portugal continental (Braga, Coimbra, Évora, Faro, Lisboa e Porto) as ligações em baixa tensão são muito utilizadas, enquanto que no Funchal e em Ponta Delgada as ligações em média tensão são as mais comuns.
- Em todas as cidades avaliadas, os clientes contratam a empresa de serviços públicos para concluir os trabalhos de ligação em vez de contratarem o seu próprio empreiteiro.
- Para as ligações de média tensão, os passos adicionais incluem: i) a instalação de um transformador; e ii) fazer uma inspeção externa.
- No Funchal e em Ponta Delgada, é celebrado um contrato de fornecimento com a empresa concessionária, que atua também como fornecedor de último recurso, enquanto que em Portugal continental, o fornecedor é selecionado no mercado.

Como funciona o processo de obtenção de uma ligação de 180 kVA em Portugal



Fonte: Business Ready Subnacional

*Em simultâneo com o passo anterior

**Em Portugal, quando a empresa de eletricidade é responsável pelos trabalhos de instalação exterior, é também responsável pela obtenção da licença de escavação junto da Câmara Municipal.

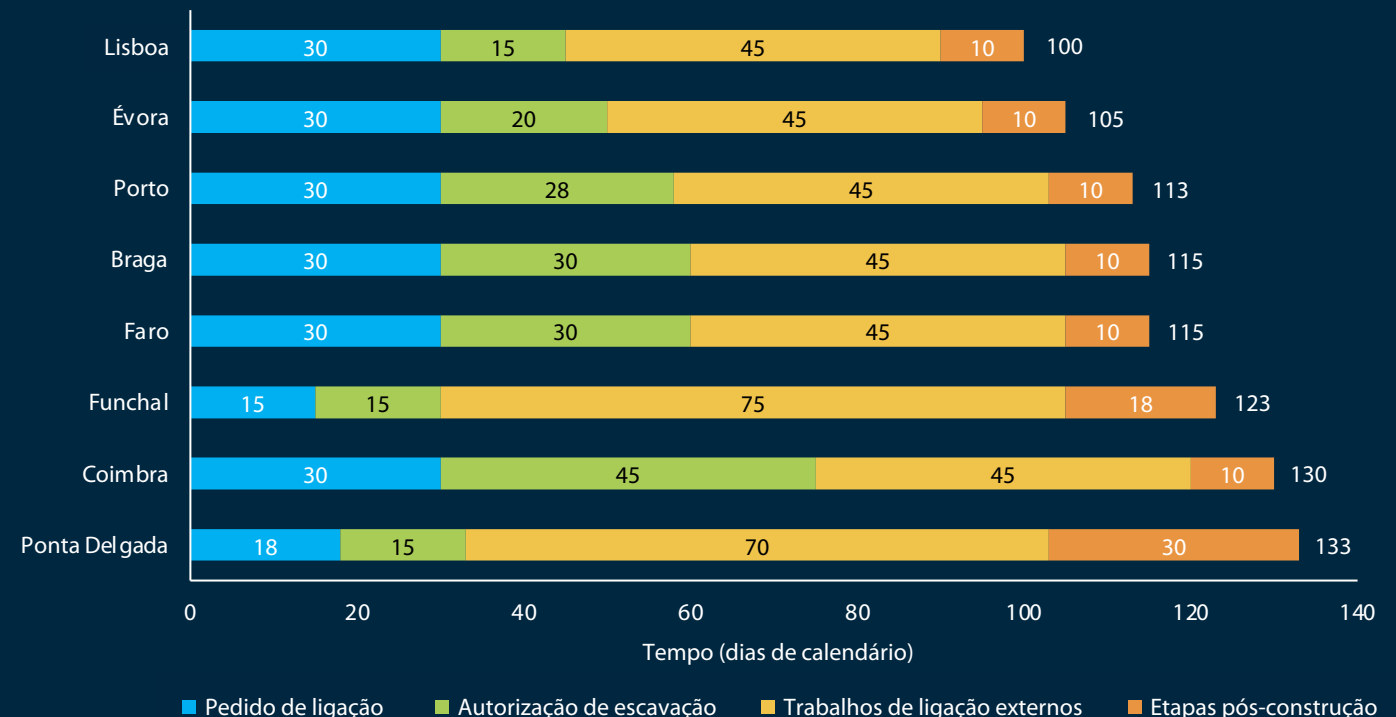


Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (2/5)

- Nas cidades de Portugal continental, os pedidos de novas ligações são feitos através de uma plataforma online que centraliza a análise dos pedidos, o que provoca atrasos. O tempo de resposta nestas cidades é duas vezes superior ao do Funchal e Ponta Delgada.
- As infraestruturas elétricas em Portugal continental estão mais desenvolvidas do que no Funchal e em Ponta Delgada, pelo que a distância entre o ponto de ligação e a rede é normalmente metade da distância (66 metros), o que permite que os trabalhos de ligação sejam concluídos mais rapidamente.
- As fases pós-construção são mais demoradas no Funchal e em Ponta Delgada, devido à exigência de inspeções internas e externas, que acrescentam, em média, quase três semanas ao processo de obtenção de uma nova ligação.
- Em todas as cidades, a autorização de escavação pode ser pedida através de uma plataforma online, exceto em Évora, onde é pedida por e-mail.
- A maioria dos municípios dispõe de um SIG com as principais infraestruturas da cidade, pelo que, em geral, não é necessário consultar outros fornecedores de serviços públicos (água, Internet, etc.) quando é emitida uma autorização de escavação.
- A nível nacional, as empresas de serviços públicos devem publicar, numa plataforma online denominada sistema SIIA, as suas infraestruturas existentes e também quaisquer obras planeadas, caso outras empresas de serviços públicos pretendam utilizar as mesmas infraestruturas.

O tempo para receber uma nova ligação elétrica é um terço mais longo em Ponta Delgada em comparação com Lisboa



Fonte: Business Ready Subnacional

Nota: Em todas as cidades, a fase de pós-construção inclui a instalação do contador e a assinatura de um contrato de fornecimento. No Funchal e em Ponta Delgada, inclui também inspeções internas e externas.

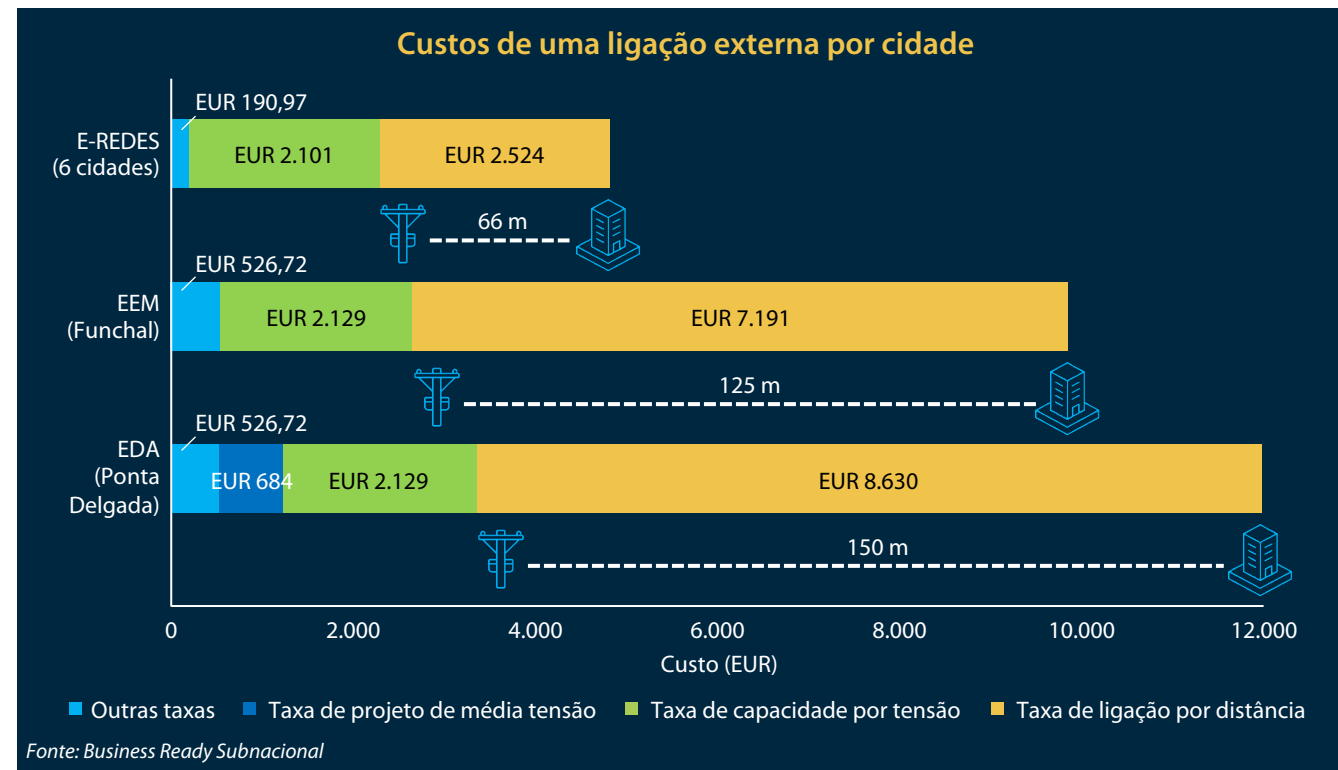


Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (3/5)

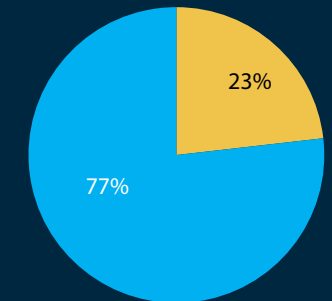
As tarifas de ligação em Ponta Delgada e no Funchal são, em média, três vezes mais caras do que nas cidades de Portugal continental, devido às diferentes distâncias à rede principal

- As taxas de ligação incluem: i) a taxa do pedido, que varia consoante o tipo de ligação; ii) a taxa de capacidade, baseada na potência subscrita solicitada e; iii) uma taxa de ligação baseada na distância do ponto de ligação à rede principal.
- A taxa de ligação por distância é o principal fator de variação. Devido às infraestruturas locais, cada cidade tem distâncias variáveis em relação à rede principal, que vão de 66 a 150 metros. Em Ponta Delgada, devido às maiores distâncias, a taxa é três vezes elevada do que nas restantes cidades.
- No Funchal e em Ponta Delgada, o custo do transformador (EUR 35.000) representa 77% do custo total de uma nova ligação elétrica.
- Nas cidades do continente, onde a ligação é maioritariamente feita em baixa tensão, os clientes pagam uma taxa de inspeção da instalação interna a um terceiro, necessária para o contrato de fornecimento.
- No Funchal e em Ponta Delgada, onde a ligação mais comum é em média tensão, as inspeções internas e externas são feitas pela DRET e pela DREn, respetivamente.



*As outras taxas incluem uma taxa de pedido cobrada pela empresa de serviços públicos em cada cidade do país em todo o país e uma taxa de inspeção cobrada por terceiros nas cidades de Portugal continental.

Os custos relacionados com os transformadores representam mais de dois terços do custo total em Ponta Delgada e no Funchal



■ Custo da ligação externa
■ Custo do transformador



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (4/5)

- Em 2022, os empresários em Portugal tiveram, em média, 1,01 interrupções, cada uma com uma duração de quase 1,17 horas.
- Existem diferenças notáveis entre as cidades portuguesas em termos de frequência e duração das interrupções. O Funchal teve a menor frequência de interrupções (0,32), com uma duração média de 31 minutos, ou seja, metade da duração das restantes cidades avaliadas.
- Os clientes de Braga tiveram a maior duração média das interrupções, quase duas horas; e Ponta Delgada teve o maior número médio de interrupções de serviço, 2,78 em 2022.

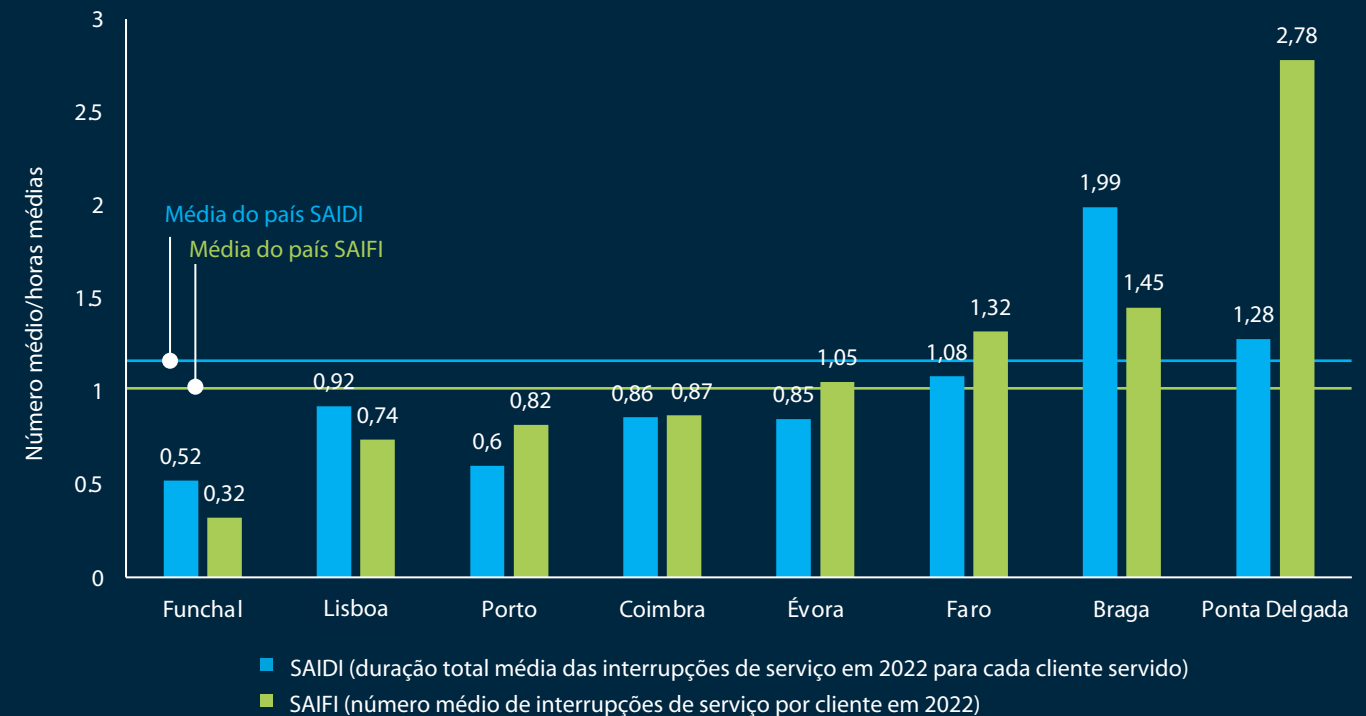


Boas práticas no fornecimento de eletricidade em Portugal:

- As informações sobre as interrupções programadas são publicadas no site na internet de cada empresa. Além disso, os serviços públicos fornecem atualizações em tempo real sobre interrupções não planeadas.
- Todas as empresas de distribuição comunicam o seu desempenho à entidade reguladora, a ERSE, que publica anualmente no seu site KPIs sobre a sustentabilidade do fornecimento de eletricidade por cidade e tipo de tensão.
- O quadro jurídico prevê a indemnização dos clientes se os cortes de energia ultrapassarem um determinado limite.

Fiabilidade do fornecimento de eletricidade (SAIDI e SAIFI) em 2022

As interrupções do fornecimento de eletricidade são mais frequentes em Braga e Ponta Delgada



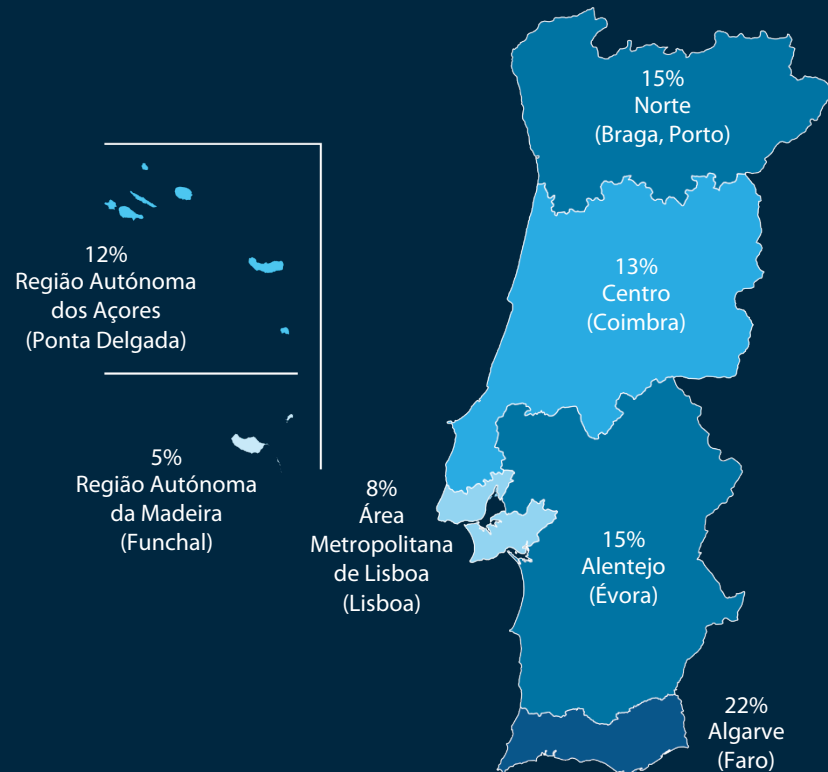
Fonte: Business Ready Subnacional



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do fornecimento dos serviços de eletricidade (5/5)

Percentagem de empresas que possuem ou partilham um gerador, por região*



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

- A percentagem de empresas que possuem ou partilham um gerador é maior na região do Algarve (incluindo Faro), com 22%, enquanto menos de um quarto desse valor possui ou partilha um gerador na região da Madeira (incluindo o Funchal) (ver mapa).
- A média nacional de empresas proprietárias de geradores em Portugal é de apenas 13%, a percentagem mais elevada entre os Estados-Membros da União Europeia analisados, com exceção da Croácia.
- As empresas portuguesas não comunicaram perdas nas suas vendas anuais devido a cortes de energia elétrica.
- Em média, 31% das empresas identificam a eletricidade como um constrangimento importante em Portugal.

Percentagem de empresas que possuem ou partilham um gerador (médias nacionais)



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

* A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Áreas a melhorar no fornecimento de serviços de eletricidade (1/2)



Substituir o certificado de instalação interna por uma autocertificação de conformidade

Para uma ligação de baixa tensão em Portugal, um terceiro faz uma inspeção interna da cablagem para verificar se a instalação foi feita de acordo com os regulamentos. É fundamental garantir a segurança e a qualidade da cablagem elétrica. Mas há formas de o fazer sem impor requisitos adicionais para obter uma nova ligação. Em vários outros Estados-Membros da União Europeia, incluindo a Dinamarca e a Alemanha, a regulamentação permite que o empreiteiro responsável pela instalação interna apresente um autocertificado que garanta a qualidade e a segurança da instalação sem necessidade de uma inspeção por terceiros. Portugal já dispõe de disposições que regulam as qualificações e responsabilidades dos profissionais envolvidos nas instalações elétricas, proporcionando um quadro legal adequado para a implementação de sistemas de autocertificação que simplificam o processo de obtenção de novas ligações elétricas.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; DGEG; DREN; DRET



Agilizar o processo para a obtenção de uma autorização de escavação

Para uma ligação elétrica, uma das autorizações mais comuns a obter é a autorização de escavação dos municípios. Em Portugal continental, as cidades já seguem boas práticas, uma vez que a empresa de distribuição de eletricidade estabelece protocolos com os municípios para simplificar este processo. No entanto, para reduzir o tempo necessário para a obtenção de autorizações de escavação e promover um processo mais normalizado, independentemente da cidade onde a autorização é pedida, Portugal poderia considerar os exemplos das cidades dos Países Baixos. Em Utrecht, o município deve emitir uma decisão de autorização no prazo de três dias úteis após a receção de um pedido de autorização para obras não-invasivas. O município de Enschede foi mais longe, eliminando a necessidade de uma autorização de escavação para os atravessamentos de vias públicas com menos de 25 metros de comprimento. Embora em Arnhem o município não faça uma distinção com base no comprimento do atravessamento, apresenta uma boa prática local em termos de redução do limite de tempo legal, que Portugal também poderia considerar.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; municípios



Introduzir e reforçar as plataformas de entrega de pedidos online

As cidades de Portugal continental beneficiam de um processo para a entrega de pedidos digitalizado e normalizado, centralizado, independentemente da cidade onde o pedido é feito. Apesar da existência de um centro de atendimento telefónico para o esclarecimento de dúvidas, os peritos indicaram que a falta de contacto direto com o pessoal da empresa de serviços públicos durante o processo de pedido de ligação provoca atrasos na aprovação do pedido. A abertura de canais de comunicação mais eficientes permitiria a resolução rápida de dúvidas e questões, evitando atrasos causados por erros na documentação e promovendo tempos de resposta mais eficientes aos pedidos. A E-REDES poderia também considerar a possibilidade de atribuir a cada pedido um ponto de contacto para acompanhar todo o processo de ligação em baixa tensão, à semelhança do que é feito para os pedidos em média tensão. Por outro lado, a empresa de Ponta Delgada poderia aprender com outras cidades, introduzindo uma plataforma online com uma opção de rastreio para tornar o processo de ligação mais ágil. Adicionalmente, a empresa de serviços públicos do Funchal poderia alargar o acesso da sua plataforma online a outras entidades relevantes, uma vez que esta apenas está acessível para o técnico (eletricista, engenheiro técnico ou engenheiro eletrotécnico) contratado pelo cliente.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; municípios



Serviços de fornecimento de eletricidade em Portugal

Áreas a melhorar no fornecimento de serviços de eletricidade (2/2)



Aumentar a transparência e a responsabilização através da recolha e publicação de estatísticas

É fundamental que os organismos envolvidos no processo de obtenção de uma ligação de fornecimento de eletricidade (municípios, empresas de distribuição, fornecedores de eletricidade, prestadores de serviços, etc.) disponibilizem publicamente dados sobre os tempos de processamento. Ao fazê-lo, os empresários podem estimar com exatidão os tempos de espera. Na Áustria, a entidade reguladora publica um relatório normalizado sobre a qualidade da eletricidade, o *Kommerzielle Qualität Storm*,* que inclui dados transversais sobre o processo de ligação à rede elétrica. Os dados são recolhidos anualmente junto dos serviços públicos através de um questionário. O relatório contém dados sobre os tempos de processamento dos pedidos e o tempo para completar uma ligação em diferentes níveis de tensão, tornando os dados facilmente comparáveis entre cidades e serviços públicos. Atualmente, apenas alguns passos e os respetivos prazos legalmente estipulados estão disponíveis nos sites da internet das empresas de serviços públicos em Portugal, em vez do tempo médio real necessário para receber uma nova ligação. A publicação de um relatório baseado em dados, semelhante ao da Áustria, poderia ajudar a racionalizar o sector da eletricidade em Portugal - e ajudar os empresários e as empresas de serviços públicos a definir expectativas claras e realistas. A comunicação de dados pode também servir como uma medida indireta de responsabilização para incentivar as empresas de serviços públicos a melhorar o seu desempenho.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; municípios



Melhorar a fiabilidade do fornecimento de eletricidade

Minimizar o número e a duração dos cortes de energia é fundamental para a economia e a sociedade. Compreender porque razão a duração e a frequência das interrupções são mais elevadas em Braga e Ponta Delgada será um conhecimento valioso que as autoridades podem utilizar para melhorar a fiabilidade do fornecimento de eletricidade. Uma empresa de distribuição é o elo final da cadeia de fornecimento de eletricidade; muitos intervenientes desempenham papéis fundamentais na sua produção, transporte e distribuição. Os dados sugerem que os níveis de investimento na produção de eletricidade, os níveis das tarifas e as taxas de cobrança das faturas, a eficiência operacional das empresas de serviços públicos e o quadro regulamentar global desempenham um papel na determinação da fiabilidade do fornecimento.

Partes interessadas relevantes: Empresas de distribuição de eletricidade; ERSE

*Para mais informações sobre o relatório de qualidade da eletricidade na Áustria, consultar o site na internet da entidade reguladora austríaca em <https://www.e-control.at/marktteilnehmer/erhebungen/erhebungen-zur-qualitaet-der-netzdienstleistung>.



Serviços de abastecimento de água em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):
65,6/100



Pilar III:
Eficiência
operacional

Pontuação:
79,5 a **97/100**
Funchal Braga



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação:
72,1 a **84,6/100**
Ponta Delgada Faro

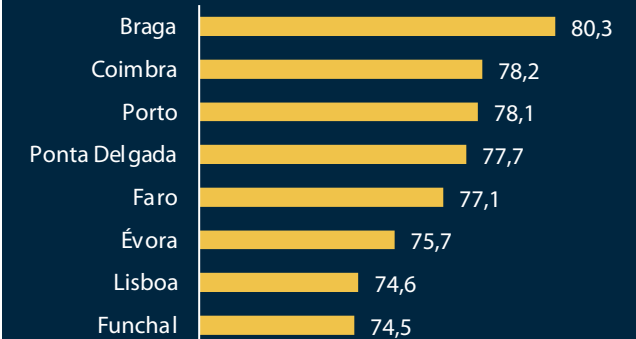
Tempo (dias):	31 (Braga) a 65 (Évora, Lisboa)
Custo (% do rendimento per capita*):	0% (Coimbra) a 7,4% (Évora)
% de empresas que registam insuficiências de água:	1% (Ponta Delgada) a 14% (Faro, Funchal)

*O RNB per capita de Portugal em 2021 é de EUR 20.199

Principais conclusões

- O quadro regulamentar que rege os serviços de abastecimento de água (Decreto-Lei N.º 194/2009 e Decreto Regulamentar N.º 23/95) está ao nível das melhores práticas internacionais (Pilar I). No entanto, Portugal carece de regras que estabeleçam requisitos de qualificação para os profissionais que executam as instalações hidráulicas, bem como de incentivos financeiros e não financeiros que encorajem práticas de poupança de água, tanto do lado das empresas de serviços públicos como das empresas. Além disso, as tarifas da água são fixadas por cada empresa de serviços públicos e não pela entidade reguladora (Pilar II).
- Em Portugal, as tarifas e a fixação de tarifas para a água são transparentes, estão disponíveis indicadores-chave de desempenho (KPI) para monitorizar a qualidade, a fiabilidade e a sustentabilidade, e as taxas de ligação podem ser pagas online. No entanto, nem todas as cidades oferecem o mesmo nível de segurança no que diz respeito ao regime de inspeção da ligação. Além disso, algumas empresas de serviços públicos não divulgam os requisitos de ligação online (Pilar II).
- A obtenção de ligações de água em Portugal demora, em média, 50 dias e custa EUR 462. No entanto, os empresários têm de lidar com diferentes prazos de execução e taxas de ligação, consoante o local onde se encontram (Pilar III).
- Entre as oito cidades objeto da análise comparativa, Braga destaca-se por ter os processos de ligação de água mais rápidos. As empresas de Braga esperam um mês para ter as suas ligações prontas a funcionar. O mesmo processo demora mais do dobro do tempo em Évora e Lisboa (65 dias).
- Em Coimbra, não é cobrada qualquer taxa aos clientes que ligam um edifício às infraestruturas de água. Nas restantes cidades, o custo para obter uma ligação de água varia entre apenas EUR 19 (em Faro) e EUR 1.500 (em Évora).
- Na maior parte das regiões portuguesas, as empresas beneficiam de um sistema de abastecimento de água fiável, sendo que apenas 4% ou menos sofreram de insuficiências de água. No entanto, nas regiões do Algarve e da Madeira, 14% das empresas referiram ter de lidar com problemas relacionados com o abastecimento de água.

Pontuação global do serviço de abastecimento de água por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Serviços de abastecimento de água em Portugal

Porque é que o serviço de abastecimento de água é importante?

- Um abastecimento de água inadequado - devido ao envelhecimento das infraestruturas, à má qualidade da água e a alterações na pressão da água - pode levar à diminuição da produtividade das empresas, à deterioração das máquinas e à redução dos lucros.¹²
- Bons quadros regulamentares são fundamentais para o abastecimento de água a preços acessíveis e com alta qualidade.¹³
- As normas de desempenho, associadas a um sistema de incentivos, asseguram uma implantação eficiente das ligações de serviços públicos e um abastecimento de água adequado.¹⁴

¹² Banco Mundial, 2017.

¹³ OECD, 2021.

¹⁴ Foster e Rana, 2020.

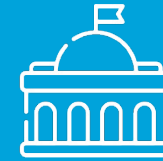
O que mede o tópico do serviço de utilidade pública de água?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para o abastecimento de água

- Regulamentação para uma utilização eficiente das ligações de água (por exemplo, partilha de infraestruturas) e qualidade do abastecimento
- Sustentabilidade ambiental da prestação e utilização do serviço de abastecimento de água, incluindo práticas sustentáveis em matéria de águas residuais



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade da governação e transparência do serviço de abastecimento de água

- Monitorizar a fiabilidade e a sustentabilidade do serviço de fornecimento e a segurança das ligações de água
- Transparência nos cortes de serviço, tarifas, requisitos de ligação e mecanismos de reclamação
- Interoperabilidade com outros serviços públicos (por exemplo, eletricidade) e existência de aplicações e pagamentos eletrónicos



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água

- Tempo associado à obtenção de uma ligação de abastecimento de água
- Custo da ligação e do serviço de água
- Fiabilidade do abastecimento de água

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Serviços de abastecimento de água em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para o abastecimento de água

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **65,6** de 100 pontos

12,5/25

Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade do serviço

- ✓ Monitorização da qualidade do serviço de abastecimento de água
- ✗ Monitorização das tarifas (a entidade reguladora desempenha um papel consultivo na fixação das tarifas da água, mas não as aprova)

25/25

Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços públicos e de garantia da qualidade

- ✓ Mecanismos de dissuasão financeira destinados a limitar as interrupções no abastecimento de água
- ✓ Requisitos para o planeamento e construção conjuntos (por exemplo, políticas de "escavação única")

16,7/25

Segurança das ligações de serviços públicos

- ✓ Existência de regimes regulamentados de responsabilidade em relação às ligações de água
- ✓ Existência de regimes de inspeção regulamentados em relação às instalações de água
- ✗ Requisitos de qualificação para profissionais que operam instalações de água

11,5/25

Sustentabilidade ambiental

- ✓ Existência de requisitos para práticas sustentáveis no domínio das águas residuais
- ✓ Existência de um regulamento que estabelece regras sobre a reutilização de águas residuais
- ✗ Sustentabilidade ambiental da utilização da água
- ✗ Incentivos à adoção de práticas de poupança de água

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de abastecimento de água em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência do serviço de abastecimento de água

Pontuação de Portugal: **72,1** a **84,6** de 100 pontos
Ponta Delgada Faro

15/25

Monitorizar a prestação de serviços (inclui género e ambiente)

- ✓ Existência de indicadores-chave de desempenho para monitorizar a qualidade e a fiabilidade do abastecimento de água
- ✗ Inquéritos aos clientes desagregados por género

Porto:

23,9/25

7 cidades:

22,7/25

Disponibilidade da informação e transparência

- Disponibilidade online dos requisitos de ligação:**
- ✓ Anúncio público de interrupções planeadas
- Disponibilidade online de:**
- ✓ Indicadores-chave de desempenho para monitorizar a sustentabilidade ambiental do abastecimento de água
 - ✓ Tarifas e estabelecimento das tarifas
- ✓ Existência de mecanismos de reclamação e transparência dos processos de reclamação
- Porto:**
- ✓ Disponibilidade pública das normas estipuladas para o tempo de ligação
- 7 cidades:**
- ✗ Não há disponibilidade pública das normas estipuladas para o tempo de ligação

Faro:

25/25

6 cidades:

18,8/25

Ponta Delgada:

12,5/25

Aplicação da regulamentação em matéria de segurança e mecanismos de proteção dos consumidores

- ✓ Existência de um mecanismo de reclamação independente
- ✓ Implementação de inspeções às ligações internas (substituídas pela autocertificação de conformidade no Funchal e em Ponta Delgada)
- ✗ Implementação de inspeções para ligações externas (exceto nos casos em que o cliente, e não a empresa que presta o serviço público, executa os trabalhos de ligação)

Coimbra, Porto:

25/25

5 cidades:

21,9/25

Lisboa:

18,8/25

Serviços digitais e interoperabilidade

- ✓ Interoperabilidade entre os serviços públicos responsáveis pelas redes de eletricidade, água e Internet
 - ✓ Disponibilidade de pagamentos eletrónicos para as taxas de ligação
 - ✓ Disponibilidade de pedidos eletrónicos para novas ligações (**exceto em Lisboa**)
- Coimbra, Porto:**
- ✓ Disponibilidade de acompanhamento eletrónico do estado do pedido
- 6 cidades:**
- ✗ Não há disponibilidade de fazer o acompanhamento eletrónico do estado do pedido

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de abastecimento de água em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água (1/4)

Pontuação de Portugal: **79,5** a **97** de 100 pontos
Funchal Braga

O processo para ligação de água

A duração do processo de obtenção de uma ligação de água varia substancialmente em Portugal. As principais partes interessadas envolvidas no processo são: (i) a empresa local de abastecimento de água, que é responsável pela verificação da viabilidade de uma nova ligação e que executa as obras relacionadas; e (ii) o município local, que precisa de aprovar ou ser notificado sobre as obras de ligação. Em cada cidade funciona um serviço de abastecimento de água diferente (ver mapa).

Na maioria das cidades, os clientes apresentam um pedido de nova ligação de água online. O Funchal e Lisboa são exceções: no Funchal, está disponível um portal eletrónico para a entrega de pedidos, mas na prática não é muito utilizado; em Lisboa, de momento, os pedidos não podem ser feitos online, embora a empresa local de abastecimento de água, a EPAL, esteja atualmente a desenvolver uma plataforma online. Após a apresentação do pedido, na maioria das cidades (Braga, Coimbra, Évora, Funchal e Lisboa), a empresa de serviços públicos faz normalmente uma inspeção no local para determinar a viabilidade da ligação e o ponto de ligação mais adequado. Noutras cidades (Faro, Ponta Delgada e Porto), os serviços públicos fazem as suas avaliações remotamente, utilizando sistemas SIG. Após a assinatura do contrato de ligação entre o cliente e a empresa de abastecimento de água, e antes do início dos trabalhos, em Évora, Lisboa, Ponta Delgada e Porto, o serviço de abastecimento de água deve obter uma autorização de escavação junto da Câmara Municipal (em Lisboa e no Porto, esta autorização pode ser obtida online). Nas restantes quatro cidades, não é necessário esperar por uma autorização, sendo suficiente uma notificação da empresa de serviços públicos ao serviço municipal competente sobre os trabalhos de ligação futuros. Uma vez concluídas as obras, é feita uma inspeção final em Coimbra, mas não nas restantes cidades. Antes da água poder começar a correr, os clientes têm de assinar um contrato de fornecimento. Normalmente, este procedimento é feito no final do processo de ligação, mas não em Lisboa, onde é feito imediatamente após a assinatura, e antes do início dos trabalhos, nem no Funchal, onde este passo é feito em simultâneo com a assinatura do contrato de ligação.

Como funciona o processo de ligação de água em Portugal

Passo 1

O empresário solicita uma ligação de água e recebe um contrato da empresa de abastecimento de água

Passo 2

A empresa de abastecimento de água obtém autorizações de escavação junto do município (ou envia uma notificação, consoante o local)

Passo 3

A empresa de abastecimento de água executa os trabalhos externos para a ligação

Passo 4

O empresário assina um contrato de fornecimento*

Fonte: Business Ready Subnacional

*Em Lisboa e no Funchal, a assinatura do contrato de fornecimento é feita mais cedo, quando é pedida a ligação de água.

Fornecedores de serviços públicos de abastecimento de água, por região

- Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga
- AC, Águas de Coimbra, E.M.
- Câmara Municipal de Évora
- Câmara Municipal do Funchal
- EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
- FAGAR, E.M.
- Serviços Municipalizados de Água e de Saneamento de Ponta Delgada
- Águas e Energia do Porto



Fonte: Business Ready Subnacional



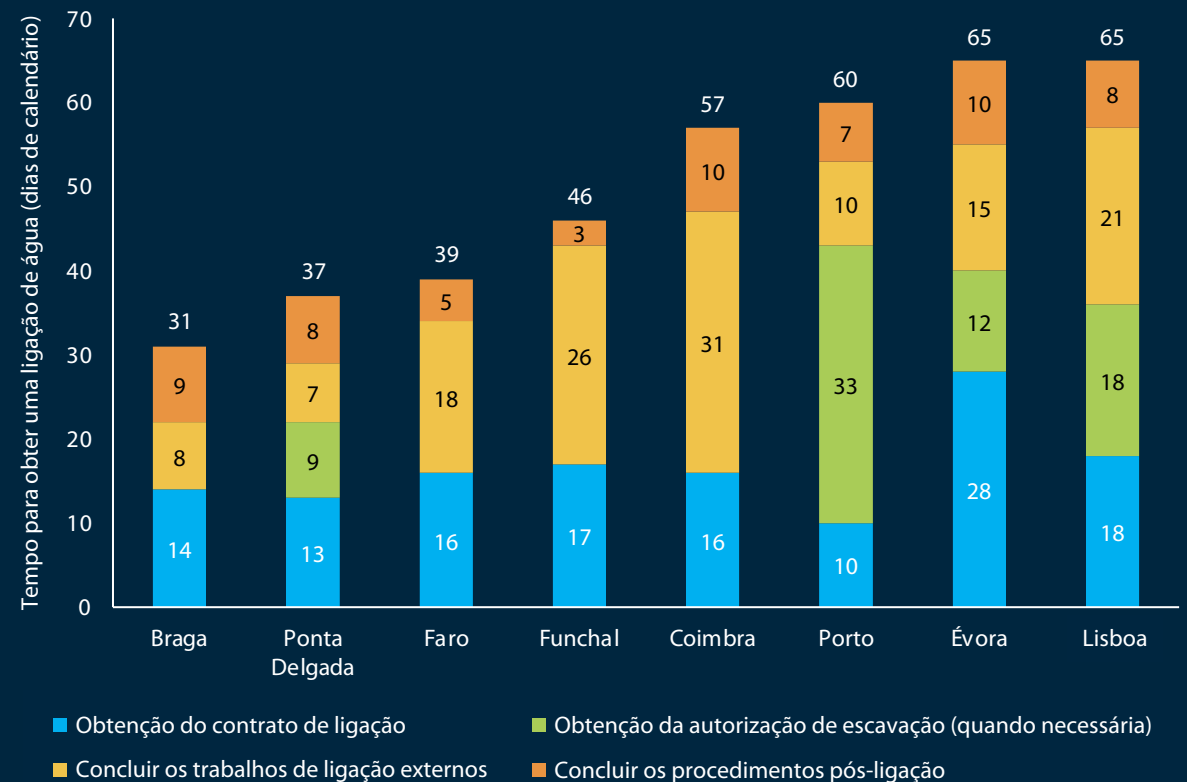
Serviços de abastecimento de água em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água (2/4)

A obtenção de uma ligação de água em Portugal demora entre um e dois meses, consoante o local

- Em termos globais, Braga é a cidade onde a obtenção de uma ligação de água é mais rápida (31 dias). Este facto deve-se principalmente à eficiência com que a empresa de serviços públicos local, Agere, conclui os trabalhos de ligação (8 dias). Noutras cidades, como Évora e Lisboa, pode demorar mais de dois meses.
- Em quatro cidades (Évora, Lisboa, Ponta Delgada e Porto), é necessária uma autorização de escavação da Câmara Municipal. Este processo pode durar mais de um mês, como no caso do Porto (33 dias). Nas outras quatro cidades (Braga, Coimbra, Faro e Funchal), não é necessário um processo de autorização, bastando uma simples comunicação das obras ao serviço municipal competente.
- As três cidades que, no conjunto, têm o processo mais lento para a obtenção de ligações de água exigem uma autorização municipal para intervenções na via pública. Ponta Delgada é uma exceção: apesar de ser necessária uma autorização prévia à escavação, a cidade consegue ter o segundo tempo de processo mais curto, graças ao tempo de resposta relativamente rápido (nove dias) dos serviços municipais responsáveis pela aprovação do pedido de escavação.
- O Porto, apesar de ser, globalmente, uma das cidades mais lentas a obter uma ligação de água, tem o tempo de processamento mais rápido do pedido. Neste caso, a obtenção de um contrato de ligação a partir do momento em que o cliente a solicita demora apenas 10 dias. Dois elementos fazem com que a Águas e Eletricidade do Porto, seja a empresa local mais rápida: 1) os pedidos são recebidos e processados eletronicamente; 2) os técnicos da empresa de serviços públicos não precisam de se deslocar às instalações para determinar o que é necessário para a ligação, pois podem fazê-lo remotamente através de um sistema GIS.

A obtenção de uma ligação de água em Braga demora metade do tempo do que em Évora e Lisboa



Fonte: Business Ready Subnacional



Serviços de abastecimento de água em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água (3/4)

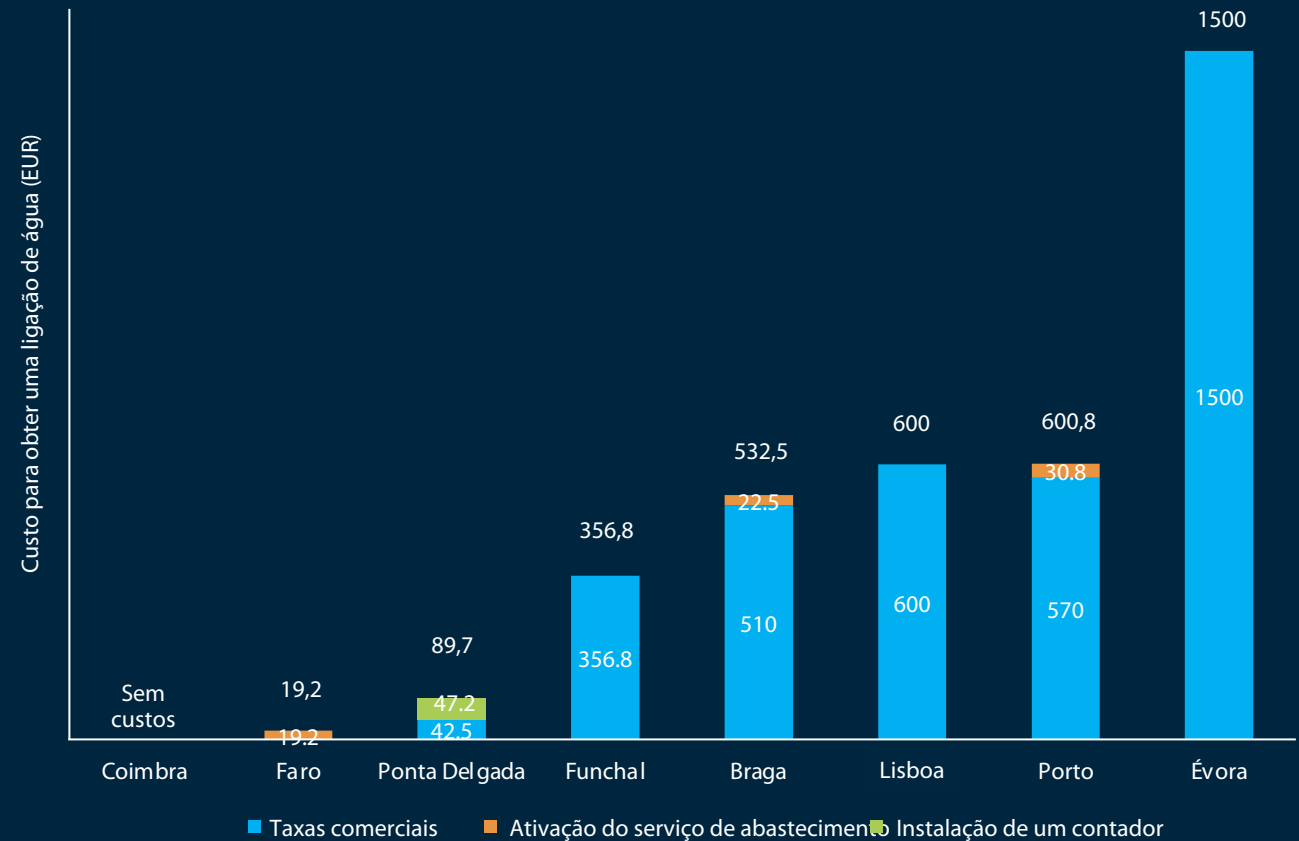
A obtenção de uma ligação de água é gratuita em Coimbra, mas custa até EUR 1.500 nas outras cidades

O custo da obtenção de uma ligação de água em Portugal varia substancialmente. Em Coimbra, é gratuito: a empresa Águas de Coimbra, que na maior parte dos casos se encarregaria de fazer as obras para o tipo de ligação considerado neste estudo, não cobra pelas instalações exteriores com menos de 20 metros de comprimento, seguindo a recomendação da entidade reguladora nacional, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). De igual modo, em Faro, os clientes apenas incorrem num custo para ativar o serviço - cerca de EUR 20. Pelo contrário, em Évora, a cidade mais cara de acordo com este estudo, é cobrada aos clientes uma taxa de ligação variável de cerca de EUR 1.500, de acordo com o artigo 92º da Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Évora.

Os serviços públicos em Braga, Lisboa, Ponta Delgada e Porto cobram uma taxa aos clientes antes do início dos trabalhos de ligação. Em Évora e no Funchal, as taxas de ligação são pagas após a construção das novas infraestruturas. Estas taxas de ligação variam entre EUR 43 (em Ponta Delgada) e EUR 600 (em Lisboa).

Adicionalmente, algumas cidades cobram aos clientes quando estes assinam um contrato de fornecimento ou ativam o serviço de fornecimento (Braga, Faro e Porto), ou pela instalação do contador (Ponta Delgada). No Funchal, os custos de ativação são cobrados juntamente com o pedido de ligação.

O custo para obter uma ligação de água varia significativamente entre cidades



Fonte: Business Ready Subnacional



Serviços de abastecimento de água em Portugal

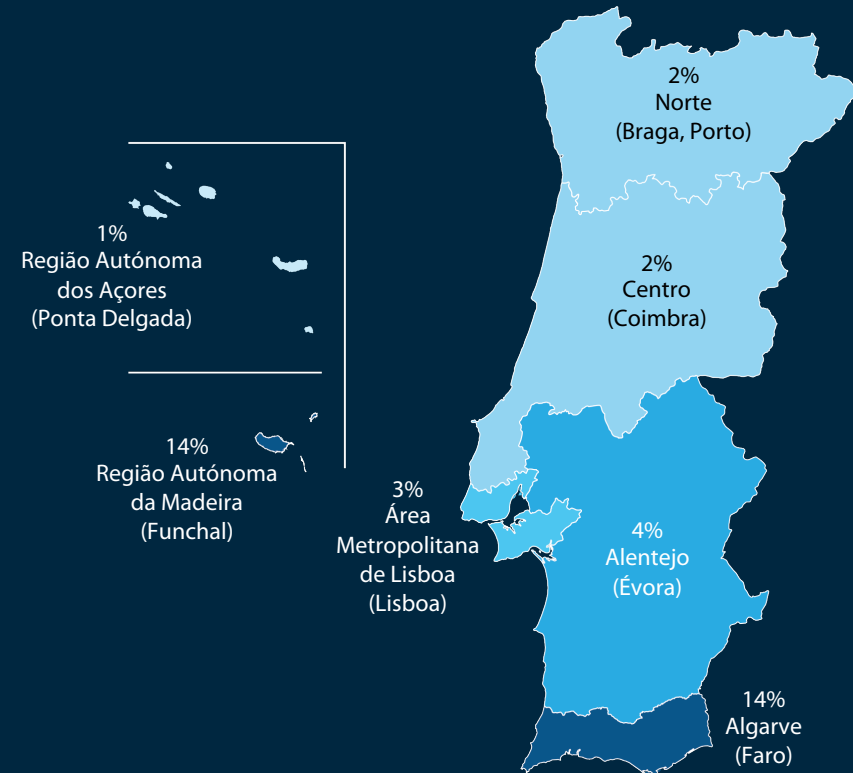
Pilar III: Eficiência operacional do serviço de abastecimento de água (4/4)



Fiabilidade do abastecimento de água: O Algarve (Faro) e a Madeira (Funchal) destacam-se por terem a maior percentagem de empresas com insuficiência de água

Enquanto na maioria das regiões portuguesas as empresas beneficiam de um abastecimento de água suficiente, na Madeira (Funchal) e no Algarve (Faro), 14% das empresas declararam ter registado insuficiências de água (ver mapa). Em todas as outras regiões, esta percentagem varia entre 1%, como nos Açores (Ponta Delgada) e 4%, como no Alentejo (Évora).

Percentagem de empresas com insuficiências de água, por região*



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

*A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



Serviços de abastecimento de água em Portugal

Áreas a melhorar no fornecimento de serviços de abastecimento de água (1/2)



Agilizar o processo de obtenção de uma autorização de escavação

Em Évora, Lisboa, Ponta Delgada e Porto, é necessária uma autorização de escavação da Câmara Municipal para iniciar os trabalhos de ligação. Este processo pode demorar mais de um mês, como no caso do Porto (33 dias). Em Braga, Coimbra, Faro e Funchal, é suficiente uma simples notificação das obras a executar aos serviços municipais competentes. A extensão desta prática ajudaria a acelerar o processo em Portugal, bem como a torná-lo mais normalizado e previsível a nível nacional. Em alternativa, o processo de obtenção de autorizações de escavação poderia ser simplificado através da integração das plataformas eletrónicas de todas as partes interessadas envolvidas no processo. Isso permitiria que as empresas de abastecimento de água e os municípios processassem simultaneamente as autorizações de escavação, o que aceleraria o processo e aumentaria a sua transparência. As soluções tecnológicas contam-se entre as soluções mais eficazes para reduzir os atrasos, mas apenas quando acompanhadas de uma campanha de sensibilização dos utilizadores e de um mecanismo de resolução de problemas específico para resolver problemas ou falhas técnicas em tempo real. Estas soluções podem também ajudar a recolher dados para diagnosticar a causa dos atrasos. A introdução de um sistema de acompanhamento dos pedidos é igualmente importante.

Partes interessadas relevantes: empresas de abastecimento de água; municípios



Melhorar a utilização de bases de dados baseadas nos SIGs

O Porto tem o tempo de processamento mais rápido dos pedidos de novas ligações de água. Neste caso, a obtenção de um contrato de ligação a partir do momento em que o cliente a solicita demora apenas 10 dias. Graças à utilização de SIGs, a empresa de abastecimento de água do Porto não precisa de fazer visitas ao local para avaliar a viabilidade e as condições técnicas das novas ligações. As outras cidades avaliadas poderiam adotar a mesma solução, uma vez que os SIGs estão disponíveis em todas elas. Isto seria particularmente benéfico em cidades como Évora, onde os clientes têm de esperar quase um mês para receber uma resposta aos seus pedidos.

Partes interessadas relevantes: empresas de abastecimento de água



Permitir que os clientes apresentem um certificado de conformidade para a instalação interna

Enquanto nas cidades de Portugal continental as empresas de abastecimento de água fazem uma inspeção à instalação interna de água, em Ponta Delgada e no Funchal aceitam um certificado de conformidade assinado pelos responsáveis pelas obras internas. Esta prática poderia ser alargada a todo o país. A possibilidade dos clientes apresentarem um certificado de conformidade interno simplificaria o processo de obtenção de uma ligação de água. Se os empreiteiros certificados assumirem a responsabilidade de certificar a qualidade e a conformidade do seu trabalho, a inspeção por terceiros poderá ser eliminada. Esta alteração permitiria acelerar o processo sem comprometer a segurança. Para funcionar eficazmente, os sistemas de autocertificação devem ser acompanhados de disposições legais que especifiquem os requisitos de qualificação e a responsabilidade dos profissionais envolvidos.

Partes interessadas relevantes: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA); empresas de abastecimento de água



Serviços de abastecimento de água em Portugal

Áreas a melhorar no fornecimento de serviços de abastecimento de água (2/2)



Melhorar os requisitos de qualificação dos profissionais que operam no setor da água

Em muitos aspetos, os empresários em Portugal beneficiam de um quadro regulamentar ao nível das boas práticas reconhecidas internacionalmente. Por exemplo, a lei estabelece mecanismos de dissuasão financeira com o objetivo de garantir a continuidade da oferta, bem como requisitos para a chamada política "escavação única", que minimiza os custos burocráticos e materiais para os promotores. As inspeções e os regimes de responsabilidade são igualmente regulamentados. No entanto, para elevar ainda mais o nível do quadro regulamentar, Portugal poderia introduzir requisitos claros de qualificação para os profissionais que operam no sector. Do mesmo modo, poderia introduzir incentivos financeiros e não financeiros para a adoção de práticas de gestão da procura de água, como a obrigação das empresas instalarem aparelhos eficientes em termos de consumo de água ou de aderirem a objetivos de poupança de água.

Partes interessadas relevantes: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)



Publicar online as normas estipuladas para os tempos de ligação da água

As cidades portuguesas poderiam melhorar o nível dos seus serviços públicos aprendendo umas com as outras. O Porto, por exemplo, é a única cidade onde os padrões de tempo estipulados para fazer a ligação estão disponíveis online. A empresa de abastecimento de água do Porto é também a única, juntamente com a empresa que opera em Coimbra, que permite que os requerentes acompanhem online o estado dos seus pedidos. Outras cidades poderiam seguir a mesma abordagem para facilitar aos clientes a estimativa dos prazos de entrega e o planeamento adequado.

Parte interessada relevante: empresas de abastecimento de água



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

83,8/100



Pilar III:
Eficiência
operacional

Pontuação:

69 a 93/100

Ponta Delgada Lisboa



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação (todas as cidades):

75,6/100

Tempo (dias):

3 (Lisboa) a **6** (Ponta Delgada)

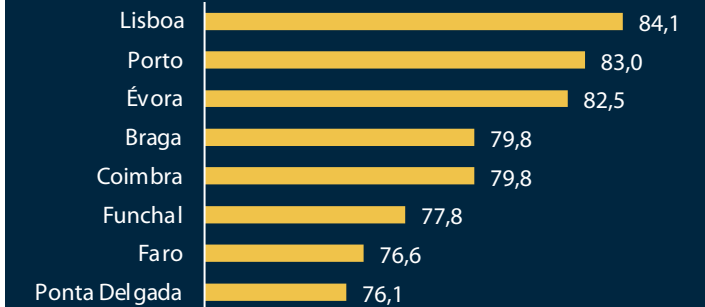
% de empresas que sofreram interrupções do serviço de Internet:

11% (Ponta Delgada) a **34%** (Faro)

Principais conclusões

- A qualidade da regulamentação da Internet (Pilar I) e a qualidade da governação e da transparência (Pilar II) são uniformes em Portugal. O fator diferenciador da pontuação é a eficiência do fornecimento do serviço de Internet na prática (Pilar III), em que as cidades comunicaram diferentes tempos de espera para ligações à Internet e variações nas interrupções da Internet.
- De acordo com as boas práticas internacionais, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) de Portugal supervisiona as tarifas de conectividade ao nível dos grossistas. As autoridades competentes podem também dar início a investigações por práticas anticoncorrenciais.
- O quadro regulamentar português estabelece disposições relativas ao planeamento e construção conjuntos (políticas "escavar uma vez") e à partilha de infraestruturas. Por exemplo, o Decreto-Lei N.º 92/2017, estabelece o Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA), assegurando a disponibilização de informação relativa às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas. A ANACOM é responsável pelo controlo e gestão do SIIA (<https://sii.a.anacom.pt/>).
- O quadro regulamentar estabelece igualmente mecanismos financeiros de dissuasão e de incentivo destinados a limitar as interrupções ou a redução da velocidade dos serviços de Internet. Os clientes têm o direito de obter uma redução imediata e proporcional do valor da sua mensalidade quando o serviço de Internet for interrompido por um período consecutivo igual ou superior a 24 horas.
- Os fornecedores de serviços Internet (FSI) em Portugal publicam online as interrupções planeadas e os indicadores-chave de desempenho (KPI) da prestação de serviços também estão disponíveis ao público. A ANACOM disponibiliza informação completa para orientar os clientes na apresentação de uma reclamação sobre conectividade digital. Publica também, trimestralmente, informações online sobre as queixas apresentadas aos fornecedores de serviços de Internet, agregadas por cidade, tipo de queixa e fornecedor de serviços.
- O tempo necessário para obter uma ligação à Internet nas cidades abrangidas varia entre três e seis dias. Em Ponta Delgada, onde se regista a maior duração, as linhas aéreas são mais frequentes do que as ligações subterrâneas.
- No total, 18% das empresas portuguesas sofreram interrupções na Internet em todo o país, de acordo com os inquéritos às empresas. Mas as interrupções variam consoante a região. Enquanto no Norte e na Região Autónoma dos Açores, 11% das empresas referiram interrupções na Internet, na Região Autónoma da Madeira esse valor foi de 25% e na região do Algarve de 33%.

Pontuação global do serviço de utilidade pública da Internet por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Serviços de fornecimento de internet em Portugal

Porque é que o serviço de fornecimento de Internet é importante?

- A Internet suporta operações comerciais e é utilizada como um fator de produção pelas empresas.¹⁵
- A falta de fiabilidade das redes e os elevados custos de estabelecimento de uma ligação de banda larga podem impedir as empresas de adotarem e atualizarem a tecnologia digital nas suas operações comerciais.
- A existência de bons quadros regulamentares é fundamental para a oferta de serviços de Internet acessíveis e de elevada qualidade. Do mesmo modo, facilitar o acesso atempado a esses serviços a um custo razoável e de uma forma ambientalmente sustentável é fundamental para o crescimento económico.¹⁶
- As normas de desempenho, associadas a um sistema de incentivos, obrigam os fornecedores de serviços de Internet (FSI) a garantir uma oferta adequada de serviços de Internet de banda larga de elevado débito.¹⁷

¹⁵ Banco Mundial, 2016.

¹⁶ Banco Mundial, 2017.

¹⁷ Foster e Rana, 2020.

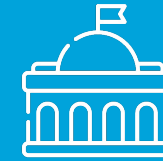
O que mede o tópico serviço de utilidade pública de internet?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para a Internet

- Regulamentação para a implantação eficiente de uma ligação à Internet (por exemplo, partilha de infraestruturas) e qualidade do fornecimento
- Regulamentação relativa à segurança do serviço da Internet (por exemplo, cibersegurança)
- Sustentabilidade ambiental da oferta e utilização de serviços da Internet



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade da governação e transparência da prestação de serviços da Internet

- Monitorização da fiabilidade e sustentabilidade do fornecimento de serviços e da segurança da ligação à Internet na prática
- Transparência nas interrupções de serviço, tarifas, requisitos de ligação, mecanismos de reclamação e serviço ao cliente
- Interoperabilidade com outros serviços públicos (por exemplo, eletricidade)
- Possibilidade de fazer pedidos e pagamentos por via eletrónica



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional da prestação de serviços da Internet

- Tempo associado à obtenção de uma ligação à Internet
- Custo da ligação e do serviço de Internet*
- Fiabilidade do fornecimento de Internet (por exemplo, interrupção do serviço de Internet)

*O custo de instalação não é aplicável à ligação à Internet na UE, uma vez que está incluído nos planos de fidelização que são prática comum na região. Não foi possível recolher dados fiáveis sobre as taxas de serviço mensais.

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a internet (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **83,8** de 100 pontos

Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade do serviço e Mecanismos de partilha de infraestruturas de serviços públicos e garantia da qualidade

18,8/25

Monitorização regulamentar das tarifas e da qualidade dos serviços

- ✓ Monitorização dos tarifários da Internet: a ANACOM supervisiona os tarifários grossistas da conectividade. As autoridades competentes podem também dar início a investigações e fixar coimas para práticas anticoncorrenciais.
- ✗ Monitorização da qualidade do serviço de Internet: A ANACOM não estabelece normas de desempenho para garantir a qualidade do serviço e a fiabilidade da Internet

40/40

Partilha de infraestruturas de serviços públicos e mecanismos de garantia da qualidade

- ✓ Disposições do quadro regulamentar que exigem planeamento e construção conjuntos (ou seja, escavação conjunta ou políticas de "escavação única")
- ✓ Disposições legais que obrigam os operadores detentores de infraestruturas passivas ou ativas a partilhar o acesso à ligação final (última milha)
- ✓ Disposições legais que garantam a igualdade de acesso às infraestruturas detidas pela administração pública
- ✓ Disposições legais que estabelecem direitos de passagem para os fornecedores de serviços de infraestruturas digitais
- ✓ Quadro regulamentar que permite parcerias para a partilha de infraestruturas
- ✓ Disposições legais que estabelecem prazos para as agências envolvidas na entrega de novas infraestruturas digitais
- ✓ O quadro regulamentar prevê medidas de dissuasão financeira (por exemplo, sanções pagas pelo FSI ou indemnizações pagas aos clientes) e mecanismos de incentivo destinados a limitar as interrupções ou as reduções de velocidade do serviço de Internet

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a internet (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **83,8** de 100 pontos

Segurança das ligações dos serviços públicos e Sustentabilidade ambiental

25/25

Segurança das ligações de serviços públicos

- ✓ O quadro regulamentar estabelece a responsabilidade e o direito legal de exigir uma indemnização por violações da proteção de dados pessoais, bem como disposições claras para a comunicação de incidentes de violação de dados
- ✓ O Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), responsável pela coordenação da cibersegurança a nível nacional, executa estratégias de avaliação de riscos, auditorias, simulacros, exercícios ou formação em matéria de cibersegurança e aplica a legislação e a regulamentação em matéria de cibersegurança
- ✓ O quadro regulamentar estabelece proteções mínimas de cibersegurança ou impõe normas mínimas de cibersegurança e salvaguardas de cibersegurança, e define também um modus operandi para a resposta a incidentes em caso de ciberataque grave ou de comprometimento da disponibilidade do serviço

0/10

Sustentabilidade ambiental

- ✗ Ausência de objetivos nacionais para as emissões ou a eficiência energética das redes de comunicações eletrónicas e das infraestruturas de dados, como a eficácia da utilização da energia, a utilização de energias renováveis ou o coeficiente de desempenho (COP)
- ✗ Não há normas obrigatórias de comunicação ou divulgação de informações ambientais para a conectividade digital e as infraestruturas de dados

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência da prestação de serviços de internet (1/3)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **75,6** de 100 pontos

Serviços digitais e Interoperabilidade

3,1/6,3

Pedidos por via eletrónica para ligações à Internet

- ✓ É possível entregar eletronicamente um pedido para novas ligações comerciais à Internet
- ✗ Não é possível acompanhar o pedido online

6,3/6,3

Base de dados das infraestruturas com obras planeadas

- ✓ Base de dados de infraestruturas para identificação das redes dos fornecedores de serviços de Internet e base de dados partilhada para as linhas de rede de vários serviços públicos, incluindo eletricidade, água e Internet
- ✓ Disponibilização online de informações sobre os trabalhos planeados nas redes de serviços públicos

6,3/6,3

Pagamentos por via eletrónica

- ✓ Disponibilidade para o pagamento eletrónico da ligação à Internet e das taxas de serviço mensais

6,3/6,3

Mecanismos de coordenação para autorizações de escavação

- ✓ Sistema online para gerir as autorizações de escavação

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência da prestação de serviços de internet (2/3)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **75,6** de 100 pontos

Disponibilidade da informação e Transparência

1,3/5

Transparência dos requisitos de ligação

- ✓ Publicação das normas estipuladas para o tempo para fazer uma ligação
- ✗ Não publicação dos requisitos de ligação, tais como documentos necessários, procedimentos, custos da ligação

5/5

Transparência das interrupções planeadas

- ✓ Publicação e anúncio de interrupções planeadas da Internet

5/5

Transparência dos indicadores da qualidade dos serviços

- ✓ Disponibilidade online de indicadores-chave de desempenho que monitorizam a fiabilidade e a qualidade do fornecimento dos serviços da Internet

0/5

Transparência das tarifas e dos seus ajustes

- ✗ Embora as mensalidades da Internet estejam disponíveis online e as alterações das tarifas sejam comunicadas ao público, não são publicadas online nem mostradas nas faturas dos clientes as fórmulas utilizadas para calcular os níveis das tarifas

5/5

Transparência dos processos de reclamação

- ✓ Mecanismo de reclamação disponível para comunicar problemas na prestação do serviço de Internet. Este mecanismo existe no seio dos FSI e é também independente dos FSI para o encaminhamento das queixas
- ✓ As informações disponíveis online para orientar os clientes na apresentação de uma queixa incluem: entidade responsável pela gestão das queixas, documentos necessários para apresentar uma queixa, critérios do mecanismo de queixa e passos necessários para apresentar uma queixa

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar II: Qualidade da governação e transparência da prestação de serviços de internet (3/3)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **75,6** de 100 pontos

Monitorização da prestação dos serviços (inclui género e ambiente) e Aplicação de regulamentos de segurança e mecanismos de proteção do consumidor

12,5/12,5

Monitorização da fiabilidade e da qualidade do fornecimento dos serviços de Internet

- ✓ Indicadores-chave de desempenho (KPIs) em vigor para medir a fiabilidade e a qualidade do fornecimento de serviços de Internet
 - Velocidade de descarregamento /carregamento
 - Latência
 - Débito
 - Jitter
 - Tempo de recuperação

0/12,5

Monitorização do acesso das mulheres empresárias aos serviços de utilidade pública

- ✗ Os FSI em Portugal não fazem inquéritos aos clientes desagregados por género para medir a qualidade dos serviços prestados pela empresa na perspetiva das empresas detidas por mulheres:
 - Género de uma pessoa que responde ao inquérito de satisfação do consumidor
 - Género de uma pessoa que apresenta uma queixa relacionada com a qualidade, fiabilidade e serviços de fornecimento da empresa de serviços públicos

12,5/12,5

Protocolos de cibersegurança na prática

- ✓ Protocolos de cibersegurança implementados na prática, tais como:
 - Violações de cibersegurança comunicadas pela agência de cibersegurança ao sector privado
 - As equipas de resposta a incidentes informáticos ou a equipa de preparação para emergências informáticas respondem a ciberataques ou violações da cibersegurança que são comunicados
 - Os treinos, formações ou exercícios de resposta a incidentes de cibersegurança são feitos na prática para testar as capacidades de prevenção, deteção, resposta e/ou recuperação de ciberataques ou violações da cibersegurança
 - Auditorias de cibersegurança feitas a operadores de infraestruturas críticas para detetar vulnerabilidades e recomendar ou aplicar medidas corretivas para evitar ciberataques ou violações da cibersegurança

12,5/12,5

Mecanismo independente de reclamação

- ✓ Mecanismo independente de apresentação de queixas: o mecanismo de conformidade é independente dos FSI para a apresentação de queixas

✓ Aspectos em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Serviços de fornecimento de internet em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional da prestação do serviço de internet (1/3)

Pontuação de Portugal: **69** a **93** de 100 pontos
Ponta Delgada Lisboa

Como funciona o processo de ligação à internet em Portugal?

Passo 1

O processo de obtenção de uma nova ligação fixa à Internet para fins comerciais não apresenta diferenças em todo o país. O pedido de ligação pode ser feito por via eletrónica, por telefone ou pessoalmente nos estabelecimentos comerciais de cada fornecedor. No entanto, os pedidos feitos online são sempre concluídos por telefone. Na prática, é habitual que um cliente empresarial se desloque pessoalmente à loja de um fornecedor para contratar uma nova ligação para fins comerciais.

Antes de pedir uma nova ligação à Internet, os clientes podem verificar a cobertura de Internet de cada fornecedor na localização do seu edifício nos sites na internet dos fornecedores, bem como no site na internet do regulador (<https://geo.anacom.pt/publico/home>), onde é possível verificar o tipo de cobertura de Internet por fornecedor e por localização.

Passo 2

Nos balcões, o pessoal especializado em empresas avalia a melhor oferta em função da localização do edifício, do tipo de empresa e do número de empregados. Para contratar o serviço, é necessário apresentar alguns documentos como a certidão permanente da empresa e a identificação do representante da empresa.

Na prática, é habitualmente assinado um contrato de fidelização, pelo que a instalação e a ativação do serviço não têm qualquer custo.

Passo 3

Após a assinatura do contrato, é programada a instalação do serviço. Em média, a instalação é feita dois ou três dias após a assinatura do contrato. Quando este passo estiver concluído, o serviço está pronto a ser utilizado.



Serviços de fornecimento de internet em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da prestação do serviço de internet (2/3)

- O tempo necessário para obter uma ligação à Internet varia de três a seis dias. A ANACOM desenvolveu uma plataforma geoespacial (geo.anacom), onde os utilizadores podem aceder a um conjunto de informações georreferenciadas sobre comunicações eletrónicas.
- Os utilizadores podem comparar as diferentes ofertas e preços dos fornecedores de serviços de Internet numa ferramenta interativa criada pela ANACOM (Escolha.com), onde é possível filtrar por tipo de serviço, preço, localização, fornecedor e velocidade de ligação, entre outras opções.
- Desde 2004, os novos edifícios devem ser construídos com as infraestruturas internas preparadas para receber ligações à Internet. Atualmente, 95% dos edifícios em Portugal dispõem da infraestrutura interna necessária para acolher o serviço de Internet.
- Em Ponta Delgada, as linhas aéreas são mais frequentes do que as ligações subterrâneas. O município está a planear mudar a infraestrutura aérea para uma cablagem subterrânea.

Tempo (dias) para obter uma ligação à Internet em Portugal



Fonte: Business Ready Subnacional

Tempo médio (dias) para obter uma ligação à Internet (médias por país)



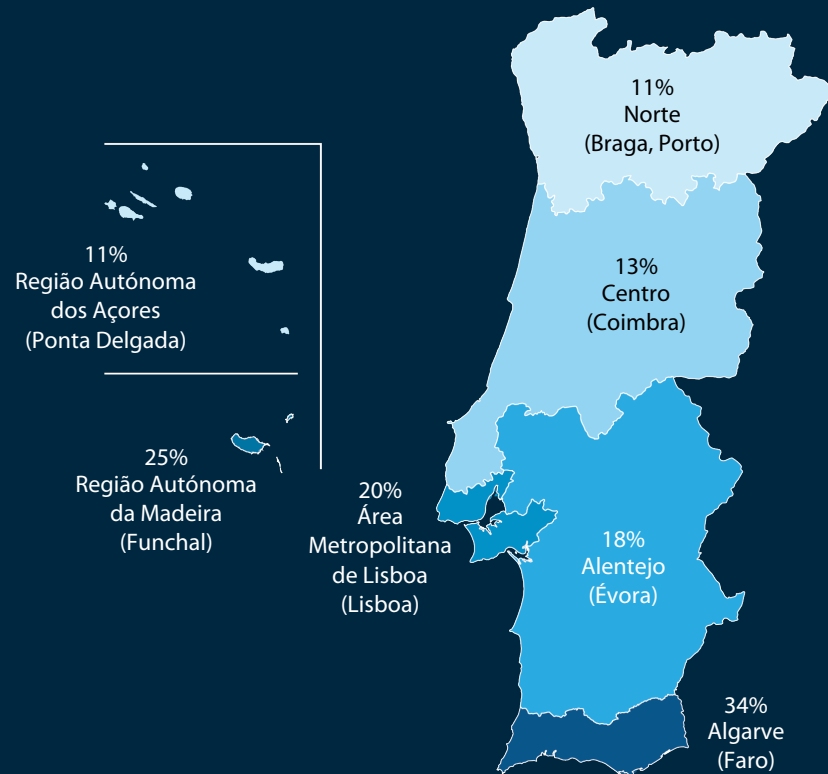
Fonte: Business Ready Subnacional



Serviços de fornecimento de internet em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da prestação do serviço de internet (3/3)

Percentagem de empresas que sofreram perturbações na Internet, por região*



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

- Em termos globais, 16% das empresas portuguesas referiram ter sofrido perturbações nas ligações à Internet, enquanto na região Norte e na Região Autónoma dos Açores esse valor foi de apenas 11%.
- Cerca de um terço das empresas inquiridas da região do Algarve e 25% das empresas da Região Autónoma da Madeira referiram ter sofrido perturbações na Internet.
- A maioria das regiões portuguesas abrangidas está em consonância com as percentagens registadas nas cinco outras economias avaliadas no âmbito da União Europeia, com exceção da Hungria, onde 55% das empresas declararam ter sofrido interrupções no serviço de Internet.

Percentagem de empresas que sofreram perturbações na Internet (médias nacionais)



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

*A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>

Business Ready Subnacional
na União Europeia 2024:
PORTUGAL



Resolução de litígios





Resolução de litígios em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

90/100



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação (todas as cidades):

68,3/100



Pilar III:
Facilidade de
resolução de um
litígio comercial

Pontuação:

56,7 a 80,3/100
Évora Faro

Tempo (dias):

Litígio judicial: **450** (Ponta Delgada) a **750** (Évora)

Execução de uma decisão judicial: **60** (Coimbra) a **180** (Faro)

Custo (% do
valor da ação*):

Litígio judicial: **2,6%** (Faro) a **11,8%** (Porto)

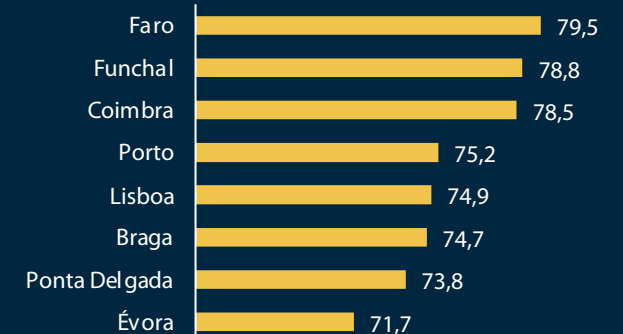
Execução de uma decisão judicial: **0,4%** (Faro) a **5%** (Coimbra)

*Para um valor da ação de EUR 403.977, equivalente a 20 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199

Principais conclusões

- Em Portugal, as leis e regulamentos aplicam-se uniformemente em todo o país (Pilar I). As cidades em Portugal aplicam todas as boas práticas internacionais em matéria de integridade judicial. O país dispõe de um quadro regulamentar bem desenvolvido para os mecanismos alternativos de resolução de litígios (arbitragem e mediação).
- A implementação e a disponibilidade de serviços públicos utilizados para a resolução de litígios são consistentes em Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira (Pilar II). O país digitalizou os seus processos judiciais através da implementação de numerosas boas práticas internacionais no seu sistema judicial.
- O tempo de resolução de litígios judiciais varia em todo o país (Pilar III). A resolução de um caso comercial é mais rápida em Ponta Delgada e mais demorada em Évora e Lisboa. A principal razão para as variações no tempo de resolução é a maior carga de processos nas cidades maiores, bem como o número insuficiente de salas de audiências e de funcionários disponíveis, o que afeta as agendas dos juízes.
- Os custos dos litígios judiciais variam principalmente devido às diferenças nos honorários dos advogados, uma vez que as custas judiciais são reguladas a nível nacional (Pilar III).

Pontuação global para a resolução de litígios por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Resolução de litígios em Portugal

Porque é que a resolução de litígios é importante?

- Para o desenvolvimento do setor privado, são necessários sistemas judiciais fortes e processos eficazes de resolução de litígios.
- Quando os tribunais concluem os processos de resolução de litígios de uma forma atempada e eficaz em termos de custos, as empresas contraem empréstimos e investem mais.¹⁸
- A fiabilidade do sistema judicial é igualmente importante: sistemas judiciais sólidos atraem mais investidores e levam à expansão das empresas.¹⁹

¹⁸ Moro, Maresch, e Ferrando. 2018; Koutroumpis e Ravasan, 2020.

¹⁹ Banco Mundial, 2004; Staats e Biglaiser, 2011; Banco Mundial, 2019.

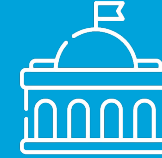
O que mede o tópico de resolução de litígios?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação para a resolução de litígios

- Normas de tempo para os principais passos processuais nos litígios comerciais
- Disponibilidade de conferências pré-julgamento, decisões à revelia e normas em litígios ambientais
- Recusa de juízes e código deontológico para juízes e agentes de execução
- Acesso à arbitragem, independência e imparcialidade dos árbitros e mediadores



Pilar II: Serviços públicos

Serviços públicos para a resolução de litígios

- Estrutura organizacional dos tribunais e mecanismos de revisão para apoiar a integridade judicial
- Digitalização da gestão dos processos e da comunicação com os tribunais
- Publicação das decisões e informações sobre a composição e o desempenho dos tribunais
- Serviços públicos de arbitragem e mediação



Pilar III: Facilidade de resolução de um litígio comercial

Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem

- Tempo e custo dos litígios judiciais (primeira instância, mediação e procedimentos de recurso)
- Tempo e custos de execução de uma decisão nacional definitiva
- Tempo e custo de um processo de arbitragem
- Prazos e custos para o reconhecimento e execução de decisões judiciais e arbitrais estrangeiras

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>



Resolução de litígios em Portugal

Reformas e alterações recentes no domínio da resolução de litígios

- **A Portaria N.º 267/2018** alterou a tramitação eletrónica dos processos judiciais e introduziu um conjunto de medidas destinadas a melhorar o acesso dos cidadãos à justiça. A Portaria estabeleceu a criação da Área de Serviços Digitais dos Tribunais (<https://tribunais.org.pt/>), uma plataforma que permite que as partes com uma assinatura digital possam aceder e visualizar informações relacionadas com os seus processos judiciais.
- **As alterações ao Código de Processo Civil (Decreto-Lei N.º 97/2019, Lei n.º 55/2021)** introduziram melhorias no processamento eletrónico, aumentando o armazenamento eletrónico de dados e permitindo a distribuição aleatória de processos entre os juízes portugueses.
- Em julho de 2023, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) introduziu **o acesso online às gravações de áudio das audiências judiciais** através da plataforma eletrónica *Citius*. Os advogados podem solicitar esse acesso através do próprio *Citius* ou junto da secretaria do tribunal. O novo serviço substituiu o modelo anterior de audiências judiciais gravadas em discos compactos, que eram fisicamente recolhidos pelos funcionários judiciais.

Próximas reformas

- Em outubro de 2023, o Supremo Tribunal de Justiça e o Conselho Superior da Magistratura assinaram um protocolo que permite a **publicação de determinadas sentenças de primeira instância até meados de 2024**. Para esse efeito, será alargada uma plataforma eletrónica separada, atualmente utilizada apenas no Supremo Tribunal de Justiça, destinada a apagar os dados pessoais de todos os documentos judiciais, incluindo os acórdãos, antes da sua publicação.



Resolução de litígios em Portugal

Legislação pertinente e principais partes interessadas



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- **Código Civil:** codificação das disposições de direito privado relativas aos contratos, aos direitos e obrigações das partes contratantes, à propriedade e a outras matérias de direito civil.
- **Código de Processo Civil:** texto principal que regula as regras do processo civil em Portugal, incluindo o contencioso comercial e o processo de execução.
- **Lei da Organização do Sistema Judiciário:** regula a organização de todo o sistema jurídico em Portugal, os níveis e a autoridade dos tribunais.
- **Lei dos Julgados de Paz:** regula a competência, a organização e o funcionamento dos julgados de paz, bem como o tratamento dos processos da sua competência (tribunais de pequenas ações).
- **Lei de Arbitragem Voluntária:** regula o procedimento de arbitragem voluntária nacional e internacional.
- **Lei da Mediação Civil e Comercial:** estabelece os princípios gerais aplicáveis ao processo de mediação em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial.



Instituições públicas e serviços de resolução de litígios

- **Tribunal de Comarca:** tribunal de primeira instância que aprecia os processos civis, penais, laborais, comerciais, de família, de insolvência e de execução.
- **Juízo Central Cível:** divisão dos tribunais de comarca para conduzir o processo e apreciar, *nomeadamente*, os processos comerciais com um valor de ação superior a EUR 50.000.
- **Juízo Local Cível:** divisão dos tribunais de comarca para conduzir o processo e apreciar, *nomeadamente*, os processos comerciais com um valor de ação até EUR 50.000.
- **Tribunais arbitrais:** Portugal tem vários tribunais arbitrais espalhados pelo país. A instituição de arbitragem mais utilizada em processos comerciais, com um valor de ação de até EUR 403.977, é o Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa.
- **Agentes de execução (oficiais de diligências):** profissionais de execução livremente escolhidos pelos credores ou nomeados pelos tribunais a partir da lista oficial de agentes de execução. Os agentes de execução em Portugal são funcionários privados que exercem funções públicas.
- **Área de Serviços dos Tribunais Digital** (<https://tribunais.org.pt>) é uma plataforma que dá aos cidadãos acesso ao sistema judicial e lhes permite executar ações como consultar documentos judiciais e marcar audiências.



Resolução de litígios em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a resolução de litígios (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **90** de 100 pontos

Contencioso judicial

34,1/40

Segurança processual

- ✓ Prazos para o juiz proferir uma sentença
- ✓ Prazos para decidir sobre um pedido de medida provisória
- ✓ Prazo para sugerir novos elementos de prova
- ✓ Prazos para a apresentação de uma contestação e para a emissão de um parecer de um perito
- ✓ Pode ser proferida uma decisão à revelia
- ✓ Possibilidade de fazer uma conferência pré-julgamento
- ✗ Não há um número máximo de adiamentos
- ✗ Não há prazo para a citação do réu

26,7/26,7

Integridade judicial

- ✓ Os juízes têm a obrigação de pedir escusa em caso de conflito de interesses
- ✓ As partes podem contestar a imparcialidade ou a independência dos juízes
- ✓ Os juízes são obrigados a revelar publicamente o seu património
- ✓ Código deontológico dos juízes e agentes de execução
- ✓ Não há restrições para as mulheres se tornarem juízas
- ✓ As mulheres têm os mesmos direitos que os homens em matéria de litígios comerciais

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Resolução de litígios em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para a resolução de litígios (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **90** de 100 pontos

Resolução alternativa de litígios

14,6/16,7

Salvaguardas jurídicas na arbitragem

- ✓ Arbitrabilidade dos litígios relativos a bens imóveis e à propriedade intelectual
- ✓ Divulgação do conflito de interesses dos árbitros
- ✓ As partes têm o direito de questionar a independência e a imparcialidade dos árbitros
- ✓ O tribunal pode ordenar medidas provisórias em apoio da arbitragem
- ✓ Arbitragem de litígios comerciais com empresas públicas e organismos públicos
- ✓ Seleção de árbitros independentemente da sua qualificação profissional, sexo e nacionalidade
- ✗ Não há financiamento de terceiros na arbitragem de litígios investidor-Estado
- ✗ Seleção de advogados independentemente da sua qualificação profissional, nacionalidade ou admissão em tribunal ou organização profissional

14,6/16,7

Salvaguardas jurídicas na mediação

- ✓ A mediação comercial não é obrigatória
- ✓ Os mediadores têm o dever de revelar os conflitos de interesses
- ✓ Os mediadores não podem atuar como árbitros no mesmo contrato ou relação jurídica semelhante
- ✓ As provas reveladas na mediação não podem ser utilizadas noutros processos judiciais
- ✓ Regime especial de execução dos acordos de mediação
- ✗ Não existem regras específicas sobre o reconhecimento e a execução de convenções de mediação internacional que não sejam objeto de homologação judicial

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Resolução de litígios em Portugal



Pilar II: Serviços públicos para a resolução de litígios (1/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **68,3** de 100 pontos

14,8/22,2

Estrutura organizativa dos tribunais

- ✓ Atribuição automatizada das ações
- ✓ Existência de tribunais de pequenas ações ou de procedimentos acelerados
- ✓ Mecanismos de revisão de reclamações contra a má conduta de juízes e agentes de execução
- ✗ Não existe um mecanismo de revisão de reclamações contra decisões de nomeação e promoção de juízes
- ✗ Inexistência de um tribunal comercial especializado ou de uma divisão dedicada à apreciação de processos comerciais

- Em Portugal, os tribunais têm secções comerciais separadas nos tribunais de comarca. No entanto, os juízes dos juízos comerciais não apreciam processos comerciais, definidos como um litígio jurídico entre duas ou mais entidades empresariais no exercício das suas atividades em resultado do incumprimento das condições ou expectativas de um acordo.
- Os juízos comerciais dos tribunais de comarca portugueses apreciam casos relacionados com processos de insolvência, reestruturação, liquidação e dissolução de sociedades, exercício de direitos sociais e questões relacionadas com o Registo Comercial.

20,8/22,2

Digitalização dos processos judiciais

- ✓ Submissão eletrónica da petição inicial
- ✓ Intercâmbio de documentos através de uma plataforma eletrónica
- ✓ Comunicação eletrónica com tribunais e agentes de execução
- ✓ Admissibilidade das provas digitais
- ✓ Audiências virtuais feitas a pedido das partes
- ✓ Pagamento eletrónico das custas judiciais, acompanhamento eletrónico dos processos, acesso online às agendas dos tribunais
- ✓ Emissão de decisões judiciais em formato eletrónico
- ✓ Leilões online
- ✗ Não existe um serviço eletrónico para a citação da petição inicial

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Resolução de litígios em Portugal



Pilar II: Serviços públicos para a resolução de litígios (2/2)

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **68,3** de 100 pontos

11,6/22,2

Transparência dos tribunais (inclui género)

- ✓ Acesso público a todos os instrumentos jurídicos
- ✓ Acesso público às audiências de julgamento presenciais
- ✓ Publicação dos acórdãos ao nível do Supremo e da Relação
- ✓ Estatísticas sobre o número de juízes, desagregadas por tribunal e sexo, publicamente disponíveis
- ✗ Não existem estatísticas sobre a taxa de resolução e a taxa de apuramento por categoria de processos
- ✗ Não existem estatísticas sobre a eficácia dos procedimentos de execução por categoria de casos
- ✗ As informações sobre a nomeação e promoção de juízes não estão disponíveis para o público
- ✗ Não há acesso público às audiências de julgamento online
- ✗ Não são publicadas todas as sentenças de primeira instância.

12,2/16,7

Serviços públicos para a arbitragem (inclui género)

- ✓ Existência de arbitragem comercial
- ✓ Publicação da lista de todos os árbitros
- ✓ Conferências virtuais na arbitragem
- ✓ Assinatura eletrónica de sentenças arbitrais
- ✓ Estatísticas sobre o número de casos resolvidos através da arbitragem
- ✗ Não existe uma plataforma online para a arbitragem
- ✗ Não são publicados resumos das sentenças arbitrais
- ✗ Não são publicadas estatísticas sobre o tempo de resolução dos casos em arbitragem

8,9/16,7

Serviços públicos para a mediação (inclui género)

- ✓ Existência de serviços de mediação comercial
- ✓ Lista de todos os mediadores disponível ao público
- ✓ Conferências virtuais na mediação
- ✓ Assinatura eletrónica dos acordos de mediação
- ✗ Não há incentivos financeiros para recorrer à mediação
- ✗ Não é possível fazer a apresentação eletrónica de um pedido de mediação
- ✗ Não existem estatísticas disponíveis sobre o número de casos por categoria resolvidos através da mediação
- ✗ Não existem estatísticas disponíveis sobre o número de mediadores desagregados por sexo

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Resolução de litígios em Portugal



Pilar III: Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem (1/4)

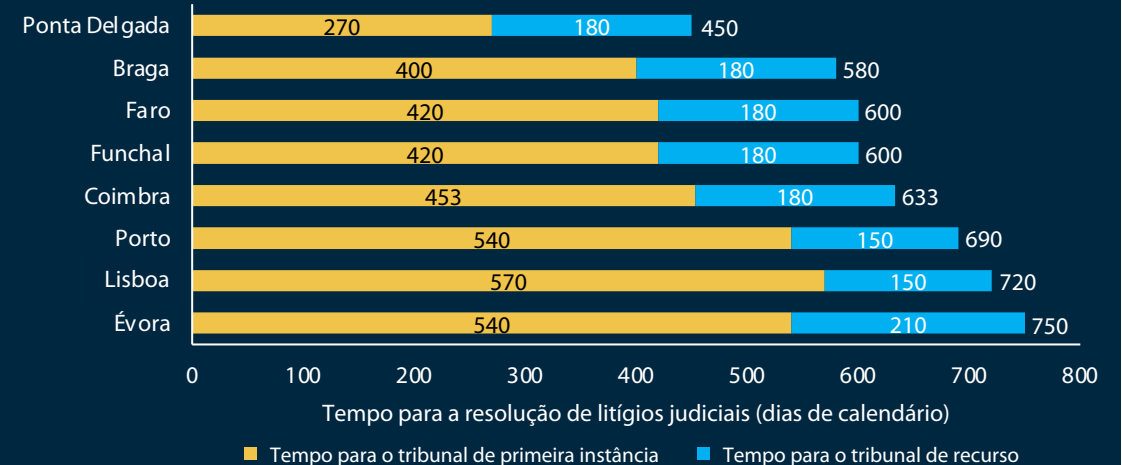
Pontuação de Portugal: **56,7** a **80,3** de 100 pontos
Évora Faro

Tempo para os litígios judiciais (dias): **450 a 750**

Processo em primeira instância nos tribunais de comarca locais

- De um modo geral, os litígios judiciais são mais rápidos em Ponta Delgada e mais demorados em Lisboa e Évora, principalmente devido a diferenças no tempo de conclusão do processo em primeira instância. Em Portugal, verificam-se diferenças significativas de tempo nos processos de primeira instância entre as audiências prévias e de julgamento. As grandes cidades, como Lisboa e Porto, têm um maior número de processos, enquanto as cidades mais pequenas, como Évora, têm um número insuficiente de salas de audiência.
- Com 270 dias, Ponta Delgada é a cidade mais rápida em Portugal a resolver um litígio comercial no tribunal de primeira instância. O tribunal de Ponta Delgada cita o réu em 11 dias, contra 45 dias em Lisboa. Em Ponta Delgada, o tribunal marca a primeira audiência de julgamento 45 dias após a audiência prévia, consideravelmente mais rápido do que os tribunais de Évora (180 dias) e Faro (270 dias). Um número limitado de grandes empresas e um menor número de processos comerciais de valor superior a EUR 50.000 são fatores que contribuem em grande medida para a celeridade do tribunal de Ponta Delgada.
- Com 570 dias para resolver um processo comercial em primeira instância, Lisboa é a cidade mais lenta de Portugal. A esta cidade segue-se o Porto e Évora, ambas com 540 dias. Os juízes de Lisboa marcam uma primeira audiência 120 dias após a audiência prévia. No Porto e em Évora, a primeira audiência só é marcada 180 dias após o encerramento da audiência prévia. Com 270 dias, os juízes de Faro são os que demoram mais tempo a marcar a primeira audiência de julgamento. O tribunal de Faro carece de salas de audiências: cinco juízes partilham três salas de audiências, o que afeta as suas agendas e disponibilidade para as audiências.
- Em Évora, de acordo com os juízes entrevistados para este estudo, a falta de salas de audiências e as agendas ocupadas dos juízes contribuem em grande medida para o aumento do tempo para a marcação da primeira audiência. O tribunal de Évora tem apenas uma sala de audiências que é partilhada por quatro juízes. Uma vez que a mesma secção do tribunal aprecia tanto processos penais como civis, incluindo processos comerciais, é dada prioridade aos processos penais que exigem um coletivo de três juízes. Este facto tem um grande impacto nas agendas dos juízes para os processos civis e comerciais.
- Os tribunais do Porto e de Lisboa têm ambos um número insuficiente de funcionários, o que afeta o trabalho dos juízes. O Porto tem um défice de 137 funcionários e Lisboa tem um défice de 263 funcionários.²⁰ Os tribunais de ambas as cidades registam as cargas de trabalho mais elevadas de Portugal: os juízes de Lisboa supervisionam, em média, 24,2 processos por mês, enquanto no Porto cada juiz tem 30,3 processos por mês. Em Ponta Delgada, os juízes têm, em média, apenas 8,9 processos por mês. Por último, o tribunal de Lisboa julga um maior número de casos comerciais complexos, uma vez que a maioria das maiores empresas portuguesas e internacionais têm a sua sede na cidade.

O contencioso judicial é mais eficaz em Ponta Delgada



Fonte: Business Ready Subnacional

²⁰ Portugal, Conselho Superior da Magistratura, 2022.



Resolução de litígios em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem (2/4)

Custo de um litígio judicial (% do valor da ação): **2,6% a 11,8%**

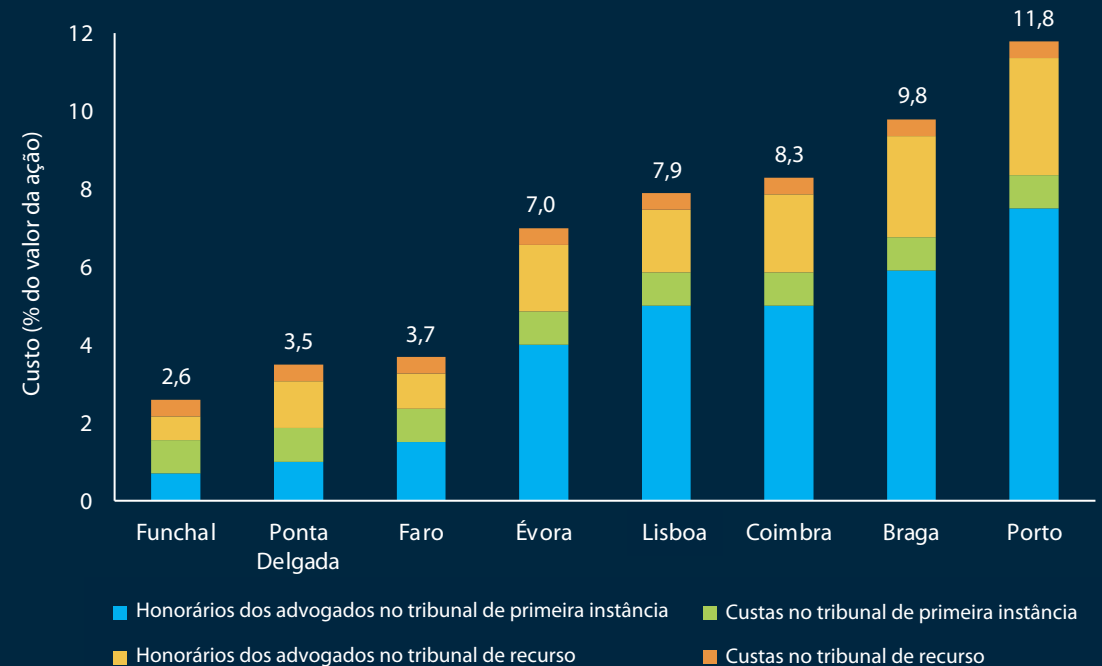
Honorários dos advogados

- Os honorários dos advogados variam por todo o país, uma vez que não existe uma regulamentação nacional relativa aos honorários mínimos dos advogados. Para o processo em primeira instância, os advogados cobram mais nas maiores cidades de Portugal continental (Porto com 7,5%, seguido de Braga e Lisboa com 5,9% e 5%, respetivamente), devido à presença de grandes empresas nacionais e internacionais nestas cidades.
- Na Região Autónoma dos Açores e da Madeira, onde se situam Ponta Delgada e Funchal, os advogados cobram apenas 1% e 0,7%, respetivamente. Esta redução dos honorários dos advogados pode ser explicada, entre outros fatores, pela capacidade financeira relativamente menor das empresas sediadas localmente.

Custas judiciais

- As custas judiciais em Portugal são reguladas a nível nacional e cobradas de acordo com o Decreto-Lei N.º 34/2008 que aprova o Regulamento das Custas Processuais.
- Os tribunais em Portugal cobram as mesmas taxas para o processo em primeira instância em todo o país: EUR 3.468, o que equivale a 0,86% do valor da ação.
- As custas judiciais do processo de recurso são de EUR 1.734, o que corresponde a 0,43% do valor da ação.

Composição do custo de um litígio judicial



Fonte: Business Ready Subnacional



Resolução de litígios em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem (3/4)

Como funciona, na prática, a execução de uma decisão judicial transitada em julgado

O advogado envia um pedido de execução ao tribunal, juntamente com a taxa de justiça (EUR 51).

O agente de execução recebe o processo (o credor paga ao agente de execução uma taxa de EUR 76,5) e faz uma pesquisa de ativos nas contas bancárias do devedor. Se forem penhorados ativos, é feito um pagamento adicional de EUR 51.

O devedor é notificado da busca e penhora e dispõe de 20 dias para se opor à execução.

Se não houver oposição do devedor, o agente de execução envia a conta definitiva ao credor e ao devedor.

Decorridos 10 dias, se as partes não apresentarem qualquer reclamação relativamente à conta final, o agente de execução transfere os fundos para o credor.

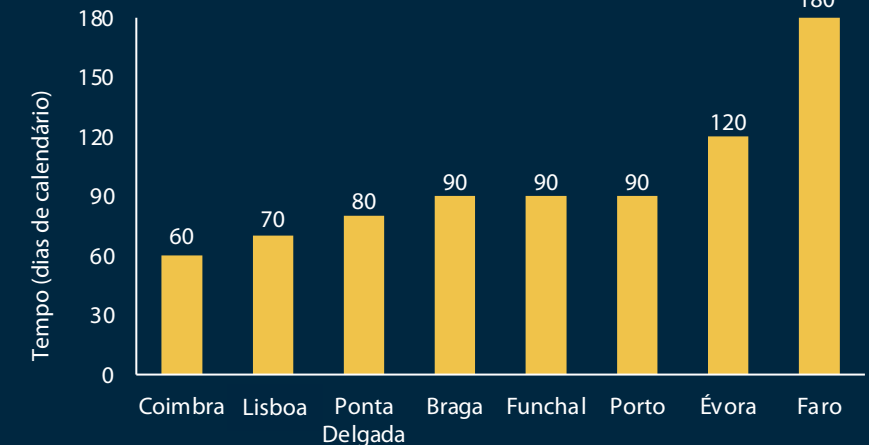
Fonte: Business Ready Subnacional

Tempo para executar uma decisão judicial (dias): **60 a 180**

Custo de execução de uma decisão judicial (% do valor da ação): **1,4% a 5%**

- Em Portugal, a execução de uma decisão judicial nacional transitada em julgado proferida num litígio comercial é executada com o apoio de agentes de execução privados que exercem poderes públicos.
- Em seis das oito cidades avaliadas em Portugal, o processo de execução é concluído em 60 a 90 dias. A variação deve-se sobretudo à rapidez com que os agentes de execução concluem as diligências necessárias e transferem os fundos para o credor. Isto depende principalmente do número de casos ativos que cada agente de execução tem.
- Pelo contrário, são necessários 120 e 180 dias para executar uma decisão judicial nacional transitada em julgado em Évora e Faro, respetivamente. De acordo com os inquiridos do sector privado entrevistados para este estudo, os credores em Faro não utilizam frequentemente a opção de escolher pessoalmente o agente de execução. Em vez disso, o tribunal designa aleatoriamente o agente de execução a partir da lista oficial. Este facto tem impacto no tempo total, uma vez que os agentes atribuídos aleatoriamente demoram frequentemente mais tempo a concluir o processo de execução.
- Os custos da execução incluem os honorários dos advogados. Os advogados em Portugal cobram entre 1% do valor da ação no Porto, Funchal e Faro e 5% em Coimbra. Os advogados das ilhas portuguesas cobram honorários mais baixos, de acordo com a capacidade financeira das empresas locais. Os inquiridos em Coimbra afirmaram que cobram os seus honorários no final do processo de execução, quando o credor recebe os fundos transferidos e tem capacidade para pagar os serviços jurídicos prestados.
- O credor paga também taxas ao tribunal e aos agentes de execução no valor de EUR 178,50 (0,04% do valor da ação). Estes honorários são pagos a partir dos fundos da conta bancária penhorada do devedor e não são contabilizados nos custos de execução.

Tempo para executar uma decisão judicial



Fonte: Business Ready Subnacional

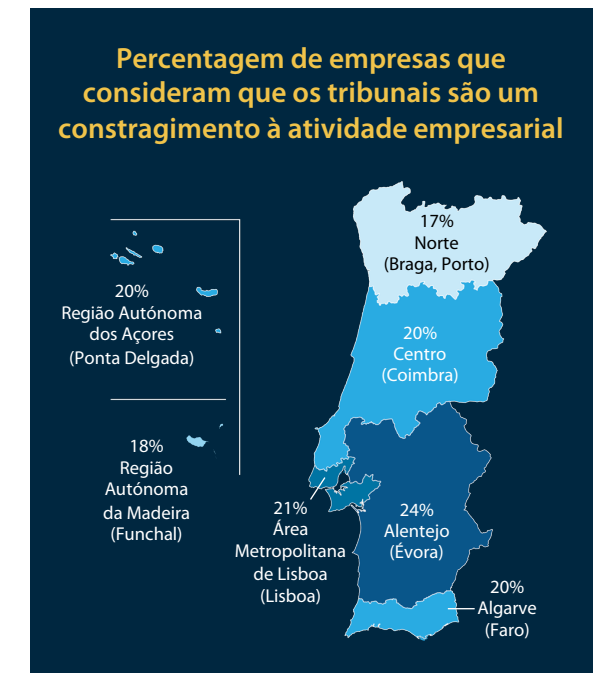
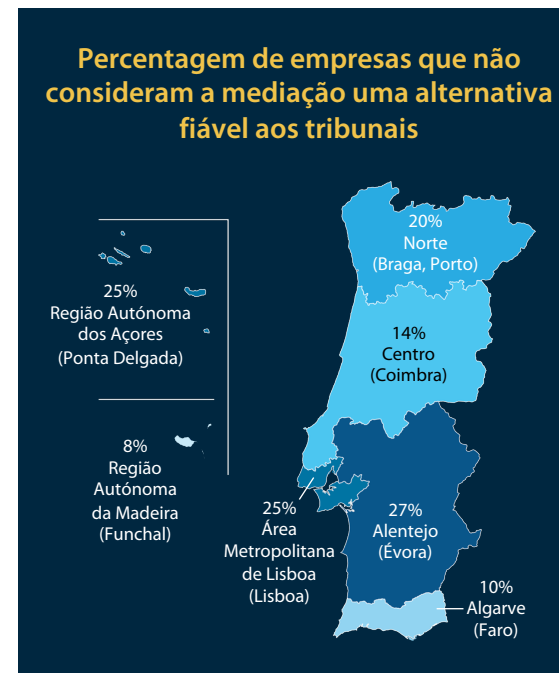
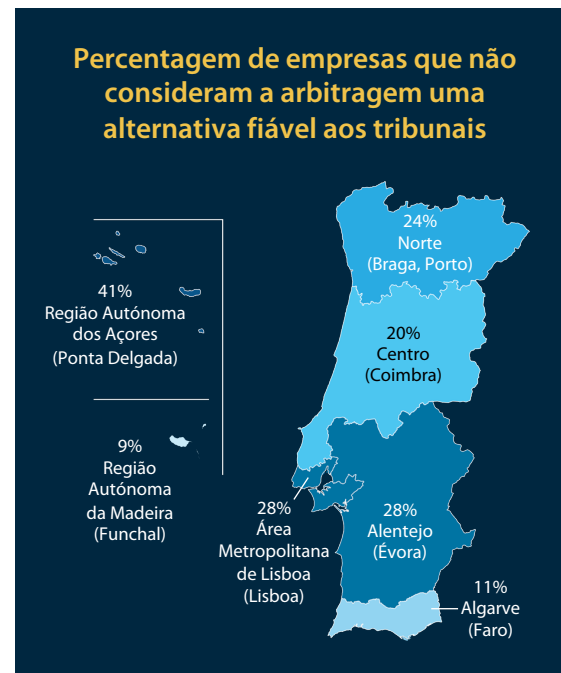
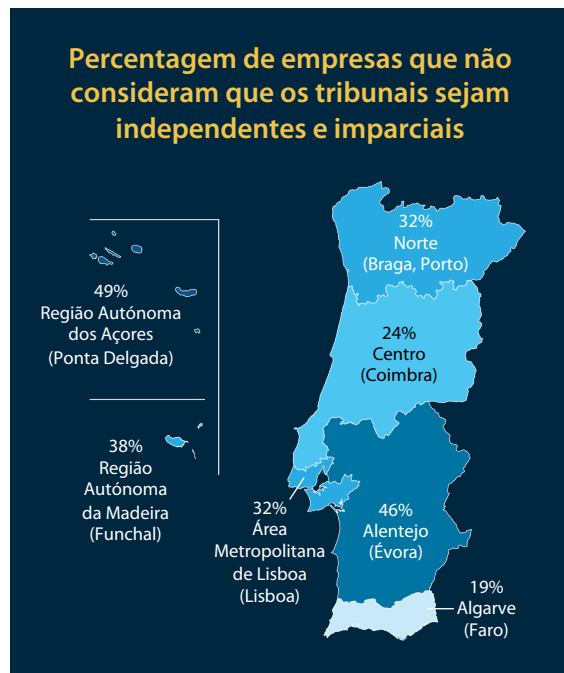


Resolução de litígios em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional e fiabilidade dos processos judiciais e de arbitragem (4/4)

Fiabilidade dos tribunais e dos mecanismos alternativos de resolução de litígios

- Entre as regiões portuguesas, a Região Autónoma dos Açores (incluindo Ponta Delgada) tem a maior percentagem de empresas que não consideram os tribunais independentes e imparciais e a maior percentagem de empresas que não consideram a arbitragem uma alternativa fiável aos tribunais.
- A nível nacional, 31% das empresas portuguesas não consideram que os tribunais sejam independentes e imparciais.
- A percentagem de empresas que não considera a mediação uma alternativa fiável aos tribunais é maior na região do Alentejo (incluindo Évora), com 27%, seguida um pouco atrás pela Área Metropolitana de Lisboa (incluindo Lisboa) e pela Região Autónoma dos Açores (incluindo Ponta Delgada), com 25%.
- A nível nacional, 19% das empresas portuguesas consideram que os tribunais são um constrangimento à atividade empresarial.



Fonte: Inquéritos do Banco Mundial às Empresas 2023

**A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS), <https://ec.europa.eu/eurostat/web/nuts/overview>



Resolução de litígios em Portugal

Áreas a melhorar na resolução de litígios (1/2)



Criar tribunais de comércio ou divisões comerciais especializados

A criação de tribunais ou divisões comerciais especializados é considerada uma boa prática internacional. A existência desses tribunais ou divisões contribui para uma maior eficiência dos litígios comerciais, uma vez que dispõem de juízes com conhecimentos especializados e procedimentos simplificados.

Os tribunais em Portugal têm divisões comerciais separadas. No entanto, os juízes dos Juízos de comércio em Portugal não apreciam os processos comerciais em que duas ou mais entidades empresariais entram em litígio depois de um incumprimento dos termos ou expectativas do seu acordo comercial. Os juízes dos Juízos de comércio dos tribunais portugueses julgam processos de insolvência, reestruturação, liquidação ou processos relacionados com o Registo Comercial.

Tal como definido, os processos comerciais são apreciados por juízes dos Juízos Centrais Cíveis ou das Juízos Centrais Cíveis e Criminais dos tribunais de comarca. Por conseguinte, os juízes em Portugal julgam outros tipos de processos civis ou mesmo penais, juntamente com processos comerciais. Os tribunais em Portugal com tempos mais longos para a conclusão dos processos comerciais em primeira instância têm também processos mais complexos, que exigem conhecimentos especializados por parte dos juízes.

Portugal poderia analisar o número de processos comerciais e, nas localidades com maior número de processos e mais complexos, introduzir tribunais ou divisões especializadas que permitissem que os juízes desenvolvessem conhecimentos especializados. Uma vez que Portugal já dispõe de divisões comerciais nos tribunais de comarca, o alargamento da sua competência a todos os processos comerciais em geral poderia resultar numa taxa de conclusão mais eficiente ao nível da primeira instância.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Conselho Superior da Magistratura



Resolução de litígios em Portugal

Áreas a melhorar na resolução de litígios (2/2)



Publicar todas as sentenças ao nível da primeira instância

A publicação gratuita das decisões judiciais numa base de dados pesquisável reforça a transparência judicial. A visibilidade da informação sobre os resultados dos processos comerciais aumenta a confiança do público e dos investidores na forma como a regulamentação é aplicada na prática.

Portugal publica apenas os acórdãos dos tribunais superiores e de recurso. As sentenças dos tribunais de primeira instância ainda não estão disponíveis online para consulta dos empresários e dos profissionais de direito.

O Supremo Tribunal de Justiça de Portugal e o Conselho Superior da Magistratura iniciaram um projeto que permitirá a publicação de algumas sentenças de primeira instância numa plataforma eletrónica. No entanto, o projeto-piloto tem por objetivo publicar apenas um número limitado de sentenças o que não contribui para a criação de uma segurança jurídica.

Portugal poderia reproduzir o modelo de outros Estados-Membros da União Europeia. Em 2021, a Roménia introduziu o portal ReJust, concebido para permitir que os cidadãos acedam às sentenças proferidas pelos tribunais romenos. As sentenças publicadas no portal são anónimas, estão disponíveis gratuitamente mediante simples registo e permitem a consulta de todos as sentenças de primeira instância.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Conselho Superior da Magistratura



Insolvência de empresas





Insolvência de empresas em Portugal



Pilar I:
Quadro
regulamentar

Pontuação (todas as cidades):

69,1/100



Pilar III:
Eficiência
operacional

Pontuação:

73,8 a **100/100**
Porto Évora



Pilar II:
Serviços
públicos

Pontuação:

86,7 a **96,7/100**

Évora, Ponta Delgada 6 cidades

Tempo (meses):

Liquidação: **7,5** (Évora) a **55,6** (Porto)

Reorganização: **2,3** (Funchal) a **5** (Coimbra)

Custo (% do valor de mercado da
empresa insolvente*):

Liquidação: **1%** (Ponta Delgada, Évora) a **12%** (Lisboa)

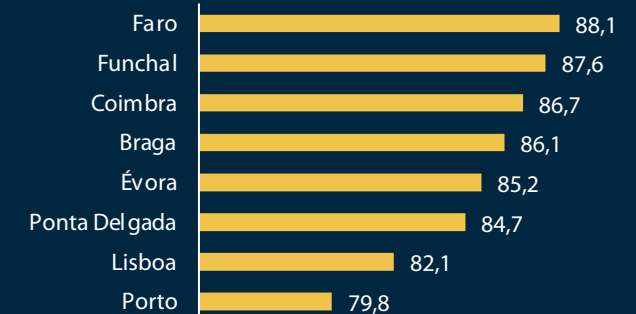
Reorganização: **1%** (Faro, Funchal) a **7,5%** (Lisboa)

*Para uma empresa insolvente, com um valor de mercado de EUR 3.029,828, o que equivale a 150 vezes o RNB per capita de 2021. O RNB per capita de Portugal em 2021 foi de EUR 20.199

Principais conclusões

- Em Portugal, o quadro regulamentar da insolvência de empresas é uniforme em todo o país (Pilar I). Este abrange a maior parte dos instrumentos de insolvência, incluindo os procedimentos extrajudiciais. Há espaço para melhorias no sentido de alcançar boas práticas reconhecidas internacionalmente, introduzindo exceções ou facilidades para a suspensão automática de processos que protejam interesses de ordem pública, e bens perecíveis ou bens indispensáveis; meios eletrónicos para a votação dos credores nos planos de reorganização; e processos de insolvência especializados para micro, pequenas e médias empresas.
- A prestação de serviços públicos em matéria de insolvência de empresas é em grande parte uniforme, com variações mínimas entre cidades, principalmente devido à ausência de tribunais de comércio em Évora e Ponta Delgada (Pilar II). Portugal alargou o número de tribunais de comércio competentes em matéria de processos de insolvência na sua reforma judicial de 2013.
- Desde 2009, o sistema judicial português tem sofrido uma digitalização significativa, começando com o lançamento do portal *Citius* para a gestão eletrónica de processos, o qual tem sido constantemente melhorado. Em 2013, o Código de Processo Civil foi promulgado, favorecendo os leilões eletrónicos. Em 2021, a introdução do software *Magistratus* facilitou ainda mais o trabalho dos juizes, permitindo-lhes compilar um dossiê de documentos relevantes. No entanto, um melhor acesso e interconectividade entre o *Citius* e outras fontes públicas pode melhorar a exatidão dos dados e ser um factor-chave de eficiência.
- As cidades maiores, com um maior volume de processos nos tribunais de comércio, têm prazos mais longos para os processos de insolvência e de reorganização, em comparação com as cidades mais pequenas (Pilar III). As cidades maiores também têm custos mais elevados com os processos. Este facto deve-se ao método de cálculo da remuneração dos administradores de insolvência, que recompensa as reorganizações ou liquidações bem sucedidas.

Pontuação global de insolvência de empresas por cidade*



Fonte: Subnacional Business Ready *Escala de 0 a 100 (maior = melhor)



Insolvência de empresas em Portugal

Por que é que a insolvência de empresas é importante?

- Um sistema de insolvência eficiente promove a criação de novas empresas e incentiva uma maior atividade empresarial.²¹
- Permite uma saída efetiva das empresas não viáveis, para que os empresários possam reinventar-se, estimulando a realocação de capitais que aumentam a produtividade e promovendo a criação de empresas e o acesso ao financiamento.
- Assegura a sobrevivência das empresas economicamente viáveis, reorganizando a sua estrutura financeira, com o objetivo de incentivar uma atividade empresarial mais dinâmica e a criação de emprego.
- A estabilidade do sistema financeiro depende também de um quadro de insolvência eficiente. Os investidores apenas estão dispostos a comprometer-se quando as empresas inviáveis puderem ser rapidamente liquidadas e as empresas viáveis reorganizadas.²²

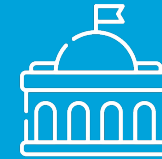
O que mede o tópico insolvência de empresas?



Pilar I: Quadro regulamentar

Qualidade da regulamentação dos processos judiciais de insolvência

- Normas jurídicas e processuais
- Ativos e partes interessadas
- Processos especializados



Pilar II: Serviços públicos

Qualidade das infraestruturas institucionais e operacionais dos processos judiciais de insolvência

- Digitalização e serviços online
- Funcionários públicos e administradores de insolvência



Pilar III: Eficiência operacional

Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência

- Tempo e custo para resolver um processo de liquidação
- Tempo e custo para resolver um processo de reorganização

Para mais informações, consultar o *Business Ready Methodology Handbook*: <https://www.worldbank.org/en/businessready>

²¹ Cirmizi, Klapper, e Uttamchandani, 2012.

²² Menezes, 2014.



Insolvência de empresas em Portugal



O quadro legal da insolvência em Portugal

O Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas prevê duas fases distintas para que as empresas endividadas entrem num processo de recuperação supervisionado pelos tribunais. A primeira fase, o Processo Especial de Revitalização (PER), tem lugar antes da declaração de insolvência e constitui uma alternativa à insolvência para as empresas financeiramente viáveis. A segunda fase ocorre após a insolvência e intitula-se plano de recuperação. A maioria dos profissionais em Portugal utiliza o PER.

Tendências dos processos de insolvência portugueses após a pandemia de COVID-19

Apesar da pandemia de COVID-19, a maioria dos peritos não notou um aumento dos processos de revitalização ou de insolvência, nem registou atrasos. Atribuíram este facto aos programas de apoio do governo e à utilização de tecnologias avançadas nos tribunais, respetivamente.

- As audiências virtuais foram autorizadas como medida experimental durante a pandemia da COVID-19 (Lei N.º 1-A/2020, de 19 de março). Isto permitiu a continuação dos processos em curso, incluindo os processos de insolvência. Esta legislação esteve em vigor até 4 de julho de 2023.
- O Parlamento português aprovou uma lei temporária que introduziu o Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas (conhecido como PEVE), destinado a ajudar os devedores a enfrentar as consequências do confinamento geral para as suas empresas (Lei N.º 75/2020, de 27 de novembro). Esta legislação esteve em vigor até 30 de junho de 2023.
- De acordo com as estatísticas, o número de empresas insolventes diminuiu entre 2020 e 2022, tendo depois aumentado em 2023, coincidindo com o momento no qual os programas de apoio terminaram.



Legislação e regulamentação relevantes em Portugal

- **Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE)** (Decreto-Lei N.º 53/2004, de 18 de março): regula os processos de liquidação e de recuperação judicial e extrajudicial.
- **Código das Sociedades Comerciais** (Decreto-Lei N.º 262/86, de 2 de setembro): regula a atividade das entidades constituídas como sociedades comerciais.
- **Estatuto do Administrador Judicial** (Lei N.º 22/2013, de 26 de fevereiro): regula a profissão de administrador de insolvência, os seus deveres e suas responsabilidades.
- **Regulamento das Custas Processuais** (Decreto-Lei N.º 34/2008, de 26 de fevereiro): regula as custas nos processos judiciais, incluindo os de liquidação e de recuperação.
- **Código do Trabalho** (Lei N.º 7/2009, de 12 de fevereiro): regula os contratos de trabalho e dispõe sobre as garantias dos trabalhadores de empresas em situação de insolvência.
- **Código de Processo Civil** (Lei N.º 41/2013, de 26 de junho): regula, *inter alia*, a resolução de litígios judiciais e o processo de insolvência.



Insolvência de empresas em Portugal



Pilar I: Qualidade da regulamentação para os processos judiciais de insolvência

Pontuação de Portugal (todas as cidades): **69,1** de 100 pontos

Informação e normas processuais nos processos de insolvência

19,5/30

Normas jurídicas e processuais

- ✓ As obrigações da gerência da empresa durante a fase de pré-insolvência baseiam-se no dever de cuidado e no dever de lealdade, sob o risco de se tornar pessoalmente responsável por danos e perdas
- ✓ Estão disponíveis mecanismos de reestruturação extrajudiciais eficazes
- ✓ É possível dar início a processos formais por parte dos credores, exceto no caso de processos de reorganização pré-insolvência
- ✓ A conversão da reorganização em liquidação é permitida por lei
- ✓ Os requisitos para que alguém se torne um administrador de insolvência são definidos por lei
- ✓ Os mecanismos de seleção e destituição do administrador da insolvência estão legalmente estabelecidos
- ✗ Não há votação eletrónica dos planos de recuperação

39,6/50

Ativos do devedor e participação do credor

- ✓ A suspensão automática do processo, que impede a execução do pagamento do crédito, é aplicável
- ✓ A continuação dos contratos essenciais existentes é possível visando o melhor interesse na viabilidade da empresa
- ✓ A rejeição de contratos onerosos é possível visando o melhor interesse na viabilidade da empresa
- ✓ O crédito pós-início está disponível para o plano de recuperação, que deve especificar os seus termos e objetivos
- ✗ Não há uma implementação de exceções ou de medidas de salvaguarda para a suspensão automática dos processos

10/20

Processos de insolvência especializados e insolvência internacional

- ✓ Existência de um quadro jurídico e reconhecimento dos processos de insolvência estrangeiros
- ✓ Existência de um quadro jurídico para a cooperação com tribunais estrangeiros
- ✗ Não existem processos de insolvência especializados para as micro, pequenas e médias empresas (PME)

✓ Aspectos regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas ✗ Aspectos não regulamentados em conformidade com as boas práticas internacionalmente reconhecidas



Insolvência de empresas em Portugal



Pilar II: Qualidade das infraestruturas institucionais e operacionais para os processos de insolvência (1/2)

Pontuação de Portugal: **86,7** a **96,7** de 100 pontos
Évora, Ponta Delgada 6 cidades

- Os serviços públicos estão disponíveis de forma homogênea nas cidades portuguesas.
- A principal diferença para o segundo pilar é a inexistência de tribunais de comércio especializados em Évora e Ponta Delgada.

40/40

Serviços digitais (tribunais eletrônicos) nos processos de insolvência

- O sistema judicial de insolvência foi digitalizado através de uma plataforma denominada *Citius* em 2009, eliminando a necessidade de cópias em papel. Desde a sua criação, a plataforma foi melhorada para suportar o envio e a visualização eletrônica de processos por devedores, credores, administradores de insolvência e juízes.
- Os juízes estão a receber formação para utilizar um novo software chamado *Magistratus*, que lhes permite consultar, preparar e anotar processos, incluindo pesquisar o conteúdo dos documentos.
- Em regra, os leilões em Portugal são feitos por via eletrônica, o que tem contribuído para aumentar a transparência e agilizar as vendas. A plataforma oficial para os leilões eletrônicos é a "*e-leilões*". Os administradores de insolvência têm a possibilidade de escolher uma plataforma de leilões alternativa, se tal se justificar.

36,7/40

Interoperabilidade dos serviços nos processos de insolvência, informação pública sobre os processos de insolvência e registo dos administradores de insolvência

- O *Citius* permite que os cidadãos consultem informações relevantes, como a lista de empresas com mais de 200 processos judiciais, execuções, publicidade de processos de recuperação e insolvência, venda de bens penhorados e certidões de registo online.
- As estatísticas das decisões judiciais e dos processos de insolvência estão disponíveis ao público no site *Citius*.
- A lista oficial dos administradores de insolvência pode ser consultada no site da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ), a entidade administrativa responsável pela supervisão e disciplina dos administradores judiciais.

Desafios para a interconexão entre a plataforma *Citius* e outras fontes públicas

Apesar da existência de interoperabilidade entre a plataforma *Citius* e fontes externas, há margem para melhorias. Os administradores de insolvência observam discrepâncias nas informações que refletem incorretamente a situação financeira das empresas insolventes. Em teoria, os administradores judiciais têm direito a aceder às bases de dados da administração tributária, da segurança social, das conservatórias e de outros registos e arquivos semelhantes, tal como estipulado no Artigo 11º do Estatuto do Administrador Judicial. No entanto, o acesso a essas informações e a emissão de certidões das conservatórias para a apreensão de bens não são fiáveis, o que complica o trabalho dos administradores de insolvência. Além disso, as dificuldades dos administradores de insolvência em aceder às informações fiscais, que devem solicitar aos juízes, provocam atrasos no processo. A melhoria do acesso e da interconectividade entre a plataforma *Citius* e outras fontes públicas pode ser um fator essencial para aumentar a eficiência, tal como previsto no Estatuto do Administrador Judicial.



Insolvência de empresas em Portugal



Pilar II: Qualidade das infraestruturas institucionais e operacionais para os processos de insolvência (2/2)

Pontuação de Portugal: **86,7** a **96,7** de 100 pontos
Évora, Ponta Delgada 6 cidades

Évora,
Ponta Delgada:

0/10

6 cidades:

10/10

10/10

Especialização dos tribunais de insolvência ou dos juízes de falências

- Existem tribunais de comércio em todas as cidades, **com exceção de Évora e Ponta Delgada**.
- Em Évora e Ponta Delgada, a carteira de processos de insolvência é reduzida, sendo os processos atualmente julgados pelo juízo cível.

A experiência dos administradores de insolvência na prática

- O Estatuto do Administrador Judicial (Lei N.º 22/2013, de 26 de fevereiro) define os requisitos da profissão, que incluem
 - ✓ um diploma e experiência profissional adequados à profissão,
 - ✓ frequência de um estágio,
 - ✓ aprovação num exame de admissão,
 - ✓ nenhuma incompatibilidade com a carreira, e
 - ✓ aptidão para a profissão.
- Os administradores de insolvências podem trabalhar em processos em todo o país. Normalmente, os juízes atribuem os processos através de um sistema de lotaria eletrónica no *Citius*, envolvendo-os em processos de insolvência noutros locais, independentemente do seu domicílio.
- De um modo geral, os peritos consultados para este estudo confirmaram que os conhecimentos práticos dos administradores de insolvência estão em conformidade com as exigências do quadro jurídico.



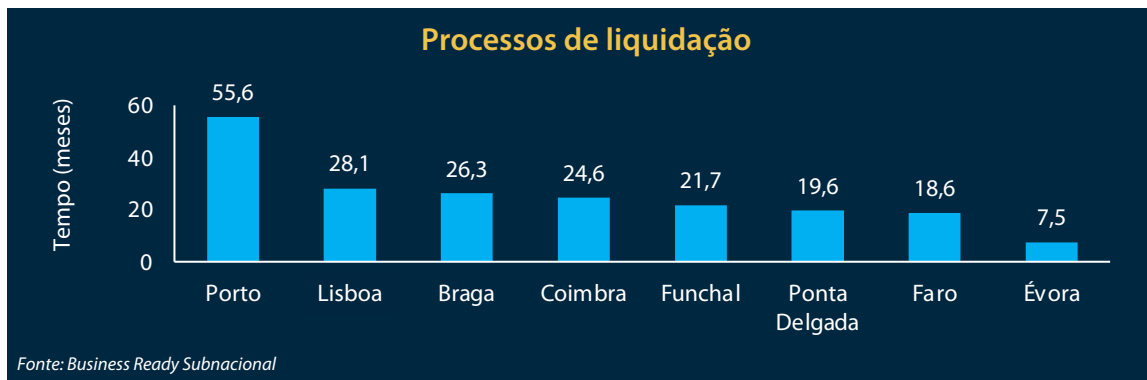
Insolvência de empresas em Portugal



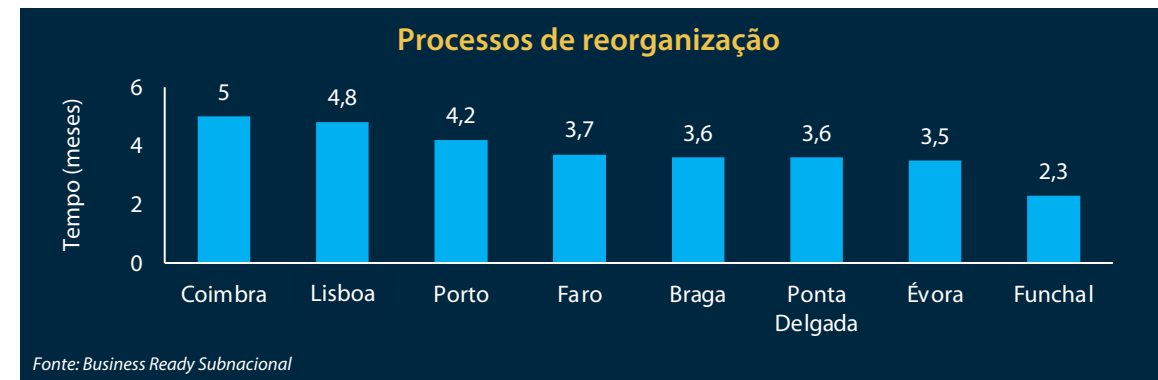
Pilar III: Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência (1/3)

Pontuação de Portugal: **73,8** a **100** de 100 pontos
 Porto Évora

Prazo para os processos de liquidação e de reorganização



- Évora tem o tempo de processamento mais curto, 7,5 meses, enquanto Lisboa e Porto registam os maiores atrasos. O encerramento da liquidação no Porto demora 55,6 meses e em Lisboa, 28,1 meses.
- Os tribunais das grandes cidades têm mais processos atrasados e, conseqüentemente, os processos são mais demorados. Este facto deve-se principalmente ao número de processos de insolvência que tende a concentrar-se nas duas principais cidades comerciais. Os peritos do Porto assinalaram igualmente a falta de funcionários e problemas de infraestrutura.
 - De acordo com as estatísticas judiciais, o Porto registou o maior número de declarações de insolvência em 2023. No quarto trimestre de 2023, 71 empresas do Porto foram declaradas insolventes, contra 53 em Lisboa. As estatísticas oficiais indicam também uma tendência para a redução dos processos pendentes em Lisboa.
- De acordo com os peritos consultados para este estudo, os atrasos nos processos de liquidação devem-se principalmente a dificuldades na apreensão dos ativos e a litígios sobre a graduação de créditos.
- Os administradores de insolvência atribuíram os atrasos a dificuldades na obtenção de informações através da plataforma eletrónica *Citius*, ao elevado volume de processos, bem como a atrasos dos tribunais na resolução de litígios sobre a graduação de créditos e na determinação da sua remuneração, incluindo a variável relacionada com os ativos vendidos.



- Coimbra tem o tempo de processamento mais longo para os casos de reorganização*, com 5 meses. No entanto, é coerente com o calendário estabelecido pela legislação aplicável (CIRE).
- O número de casos de PER é menor do que o de casos de liquidação, devido aos requisitos que autorizam uma empresa a requerer o PER.
 - Estes requisitos funcionam como um filtro para evitar que as empresas que já estão insolventes estabeleçam um plano de reorganização.
 - De um modo geral, os tribunais não têm uma carteira significativa de PERs. A nível nacional, no quarto trimestre de 2023, os tribunais aprovaram 42 planos de PER e concluíram 94 processos de PER, segundo o Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE).
- O PER é um processo simples com disposições que limitam o tempo de negociação entre o devedor e os credores.

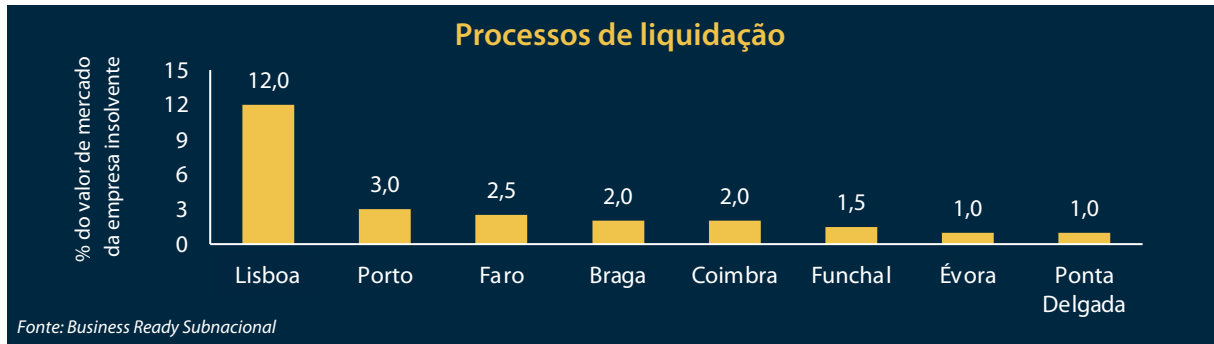
*A equipa subnacional B-Ready centrou-se no processo PER, o instrumento utilizado pela maioria dos profissionais a nível local, que referiram não ter quase nenhuma experiência com planos de recuperação pós-insolvência.



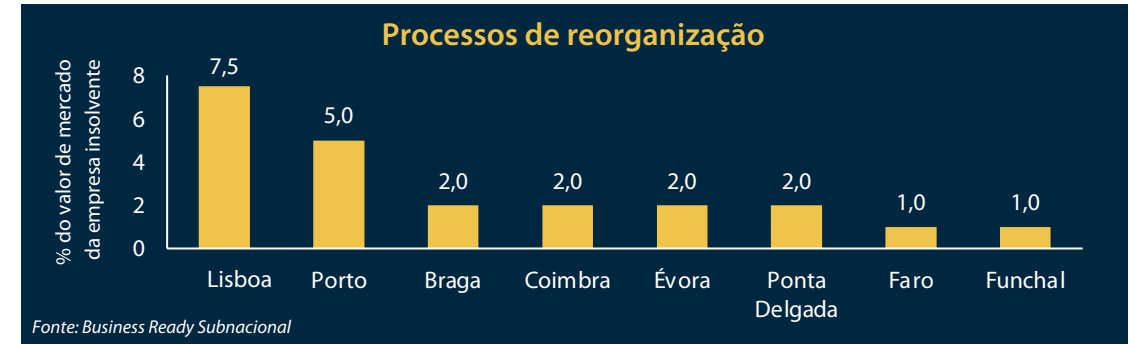
Insolvência de empresas em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência (2/3)

Custo dos processos de liquidação e de reorganização



- As cidades maiores tendem a acolher empresas com mais ativos para liquidar e condições financeiras mais favoráveis para negociar planos de reorganização, influenciando os custos globais.
 - Lisboa registou os custos mais elevados para os processos de liquidação, com 12%, e para os processos de reorganização, com 7,5% do valor de mercado da empresa insolvente.
- Em contrapartida, as cidades mais pequenas acolhem frequentemente empresas com menos ativos, ou mesmo nenhum, o que tende a simplificar o processo de liquidação. Nesses locais, as empresas tendem a apresentar condições financeiras menos favoráveis para a negociação de planos de reorganização.
 - Ponta Delgada e Évora, cujas empresas entram em insolvência quase sem ativos para recuperar, e onde os advogados referiram dificuldades em recuperar os honorários dos clientes, uma vez que os seus honorários não têm prioridade entre as dívidas a outros credores, tiveram custos mais baixos para os processos de liquidação, de 1%.
- A remuneração do administrador de insolvência é normalmente o custo mais substancial em ambos os processos, englobando o reembolso de despesas (EUR 204), bem como a remuneração fixa (EUR 2.000) e uma remuneração variável (dependente do resultado de cada processo).
- O resultado do plano de reorganização ou da liquidação influencia, em última análise, a parte variável da remuneração do administrador de insolvência. A disponibilidade de ativos para venda é um fator determinante da variação.
 - A reorganização de empresas em Lisboa e no Porto, cuja quantidade de ativos disponíveis nas fases de pré-insolvência e insolvência é geralmente mais elevada, é mais dispendiosa - a maior probabilidade de remunerar adequadamente os administradores de insolvência e os advogados faz aumentar os honorários médios (uma vez que os honorários dos advogados são determinados pelas forças do mercado e a remuneração do administrador de insolvência dependem da taxa de sucesso da venda dos ativos).
- Os peritos do sector privado reportaram ser pouco claro o método de cálculo da taxa de justiça e da remuneração dos administradores de insolvência.



- A remuneração variável nos processos de recuperação tende a ser mais baixa do que nos processos de insolvência.
 - Os administradores de insolvência tendem a dispensar a remuneração variável nos processos de revitalização porque a empresa está à beira da insolvência e quaisquer custos adicionais podem ameaçar o plano de reorganização.

Custas judiciais:

As empresas insolventes ou em processo de recuperação estão isentas de custas judiciais iniciais. No entanto, no encerramento, existe uma tabela nacional de custas judiciais: (i) para ações até EUR 275.000, existe uma taxa de justiça fixa de EUR 1.632; (ii) se o montante for superior a EUR 275.000, é acrescentada uma taxa adicional de EUR 306 por cada fração de EUR 25.000; e (iii) o juiz tem o poder discricionário de reduzir/isentar a taxa.

Para a liquidação, a remuneração variável do administrador de insolvência é de 5% do resultado da liquidação, que é o montante determinado para a massa insolvente, após dedução de todas as dívidas, com exceção da remuneração fixa e das custas judiciais, até ao limite de EUR 100.000. É concedido um aumento de 5%, em função do grau de satisfação dos créditos aceites.

Na recuperação, a remuneração variável é de 10% da situação líquida, apurada 30 dias após a aprovação do plano, incluindo o valor das ações aceite pelos credores nos termos previstos no plano. Existe ainda um aumento potencial de 5%, em função do grau de satisfação dos crédito aceites.



Insolvência de empresas em Portugal

Pilar III: Eficiência operacional da resolução de processos judiciais de insolvência (3/3)



Boas práticas - Uma visão da modernização do sistema judicial português

Desde 2009, o país registou melhorias significativas na digitalização e na adoção de tecnologias digitais. Estas iniciativas conduziram a processos judiciais mais rápidos, a uma melhor acessibilidade aos serviços dos tribunais e a uma maior transparência da informação no sector da justiça. Consequentemente, os utilizadores têm agora acesso a um sistema moderno e eficiente que acelera os processos de insolvência, realçado por três soluções digitais fundamentais.

Em primeiro lugar, a implementação do portal *Citius* em 2009 para a gestão eletrónica dos processos judiciais. O *Citius* permite que os advogados apresentem e analisem os processos eletronicamente e que os cidadãos obtenham certidões de registo e acedam a informações relevantes, tais como declarações de insolvência, agendas de audiências, venda de bens penhorados, PERs em curso e uma lista pública de execuções.

Em segundo lugar, o surgimento de plataformas de leilões eletrónicos na sequência do Código de Processo Civil de 2013, que deu prioridade aos leilões eletrónicos para a venda de bens móveis e imóveis. Os administradores de insolvência podem utilizar a plataforma oficial, *e-leilões*, que disponibiliza uma interface de fácil utilização, bem como informações detalhadas e atualizadas sobre os ativos. No entanto, a plataforma *e-leilões* não permite que os administradores de insolvência controlem o calendário dos leilões e não oferece serviços como os pedidos de inspeções locais, que permanecem sob a responsabilidade dos administradores. Isto pode ser um desafio, especialmente para ativos em locais remotos. Além disso, a massa insolvente deve cobrir os custos de publicidade e de emissão de títulos de propriedade. Apesar destes desafios, os administradores de insolvências têm a possibilidade de escolher uma plataforma de leilões alternativa, desde que justifiquem a sua decisão. Muitas vezes, optam por plataformas alternativas que oferecem serviços que aliviam as responsabilidades dos administradores de insolvência e transferem certos custos para o licitante vencedor.

Por último, a adoção do software *Magistratus* em 2021 para ajudar os juízes, colmatando as limitações do *Citrus*, como a capacidade de pesquisar o conteúdo dos documentos e de anotar os processos. Os juízes estão atualmente a receber formação para utilizar este software.



Insolvência de empresas em Portugal

Áreas a melhorar nos processos de insolvência de empresas



Rever o número de administradores de insolvência por região

Os administradores de insolvência estão autorizados a exercer a sua atividade em todo o território nacional e são nomeados através de um sistema de sorteio eletrónico, independentemente da sua localização. Ponta Delgada e Funchal, têm poucos ou nenhuns administradores de insolvência. Os peritos privados nestas regiões exprimiram a necessidade de mais administradores de insolvência, especialmente nos casos que exigem uma gestão próxima da empresa insolvente.

Poderão ser exploradas vias para aumentar o número de profissionais disponíveis para prestar este serviço, incluindo a eliminação de potenciais barreiras que atualmente limitam o acesso à profissão (por exemplo, a realização de exames de qualificação mais frequentes). Atualmente, a lista oficial inclui 296 profissionais com o estado da inscrição ativo para servir todo o país.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ)



Reforçar a transparência e a responsabilização

Tanto os juízes como os peritos do sector privado manifestaram insatisfação com o desempenho global dos administradores de insolvência, atribuindo os atrasos processuais às suas ações. As críticas incluem dificuldades de comunicação, conhecimentos limitados em questões comerciais e económicas que poderiam ser úteis nas decisões de gestão, falta de transparência na gestão dos ativos, responsabilização insuficiente no que respeita às despesas de reembolso e incumprimento ou atraso nos pagamentos aos credores.

Devem ser adotadas outras regulamentações para garantir a conformidade e a transparência dos administradores de insolvência e para reforçar a capacidade da CAAJ para supervisionar e responsabilizar os administradores de insolvência. Além disso, os peritos não têm praticamente conhecimento da existência de uma lista pública online de administradores de insolvência. Um melhor esforço de comunicação pode aumentar a visibilidade desta lista.

Partes interessadas relevantes: Ministério da Justiça; Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ)

Referências



- Banco Mundial. 2004. *World Development Report 2005: A Better Investment Climate for Everyone*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2016. *World Development Report 2016: Digital Dividends*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2017. *Connecting to Water and Sewerage in Mexico*. Doing Business. Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2019. "Moldova: Rekindling Economic Dynamism." Country Economic Memorandum, Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2020. *Enhancing Government Effectiveness and Transparency: The Fight against Corruption*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Banco Mundial. 2024. *Relatório B-READY 2024*. Washington, DC: Banco Mundial.
- Carlson, V. 2000. "Studying Firm Locations: Survey Responses vs. Econometric Models." Mid-Continent Regional Science Association, *Journal of Regional Analysis and Policy* 30 (1): 1-22.
- Cirmizi, E., L. Klapper, e M. Uttamchandani. 2012. "The Challenges of Bankruptcy Reform." *World Bank Research Observer* 27 (2): 185-203.
- De Soto, H. 2000. *The Mystery of Capital: Why Capitalism Triumphs in the West and Fails Everywhere Else*. Nova Iorque: Basic Books.
- Field, E. 2007. "Entitled to Work: Urban Property Rights and Labor Supply in Peru". *Quarterly Journal of Economics* 122 (4): 1561-602.
- Foster, V., e A. Rana. 2020. *Rethinking Power Sector Reform in the Developing World*. Série Infraestruturas Sustentáveis. Washington, DC: Banco Mundial.
- Green, A., e C. Moser. 2013. "Do Property Rights Institutions Matter at the Local Level? Evidence from Madagascar". *Journal of Development Studies* 49 (1): 95-109.
- Johnson, S., J. McMillan e C. Woodruff. 2002. "Property Rights and Finance." *American Economic Review* 92 (dezembro): 1335-56.
- Klapper, L., A. Lewin, e J. M. Quesada Delgado. 2011. "The Impact of the Business Environment on the Business Creation Process." Capítulo 5 em *Entrepreneurship and Economic Development* (Studies in Development Economics and Policy), editado por W. Naudé, 108-23. Londres: Palgrave Macmillan.
- Koutroumpis, P., e F. R. Ravasan. 2020. "Do Court Delays Distort Capital Formation?" Documento de trabalho N.º 2020-4, Oxford Martin Working Paper Series on Economic and Technological Change, Universidade de Oxford, Oxford, Reino Unido.
- La Porta, R., e A. Shleifer. 2014. "Informality and Development." *Journal of Economic Perspectives* 28 (3): 109-26.
- Medvedev, D., e A. M. Oviedo Silva. 2015. "Informality and Profitability: Evidence from a New Firm Survey in Ecuador". *Journal of Development Studies* 52 (3): 1-25.
- Menezes, A. 2014. "Debt Resolution and Business Exit": Insolvency Reform for Credit, Entrepreneurship, and Growth". World Bank Group Knowledge Note, Banco Mundial, Washington, DC.
- Moro, A., D. Maresch, e A. Ferrando. 2018. "Creditor Protection, Judicial Enforcement and Credit Access." *European Journal of Finance* 24: 250-81.
- Moullier, T., e F. Krimgold. 2015. *Building Regulation for Resilience: Managing Risks for Safer Cities*. Relatório do Banco Mundial ACS15966. Washington, DC: Banco Mundial.

Referências



- OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos). 2015. OECD Policy Guidance for Investment in Clean Energy Infrastructure. OCDE, Paris.
- OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos). 2021. OECD Regulatory Policy Outlook 2021. OCDE, Paris.
- OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos) e BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). 2021. Building Effective Beneficial Ownership Frameworks: A Joint Global Forum and IDB Toolkit. Global Forum on Enhancing Government Effectiveness and Transparency, OCDE, Paris, e BID, Washington, DC.
- Porto, Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano (Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano do Porto). 2022. *Manual de Recomendações e Boas Práticas: Elaboração de Projetos*. Porto, Portugal: Departamento Municipal de Gestão Urbanística. https://portaldomunicipal.cm-porto.pt/documents/20122/285710/Manual+Recomendações+e+Boas+Práticas_urbanismo.pdf/be357cfc-9946-5993-8ef4-2dc5c12a435b?t=1615139363171.
- Portugal, Conselho Superior da Magistratura (CSM). 2022. Relatório Anual das Comarcas 2022. Lisboa, Portugal: Conselho Superior da Magistratura. <https://www.csm.org.pt/wp-content/uploads/2023/05/Anexo-II-Relatorio-Anual-Comarcas-2022-sintese.pdf>.
- Rand, J., e N. Torm. 2012. "The Benefits of Formalization: Evidence from Vietnamese Manufacturing SMEs". *World Development* 40 (5): 983-98.
- Staats, J. L., e G. Biglaiser. 2011. "The Effects of Judicial Strength and Rule of Law on Portfolio Investment in the Development World". *Social Science Quarterly* 92 (3): 609-30.
- UNCITRAL (Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional). 2019. UNCITRAL Legislative Guide on Key Principles of a Business Registry. UNCITRAL, Viena.

